Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

0281

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.321

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Educação e Planejamento e Coordenação Geral

INTIMAÇÃO DE DECISÃO E COMUNICADO (TOMADA DE PREÇOS Nº 020/96)
Da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA
Da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO_CARTA CONVITE Nº 067/96
Da Prodepa — Processamento de Dados do Estado do Pará

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:
(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078

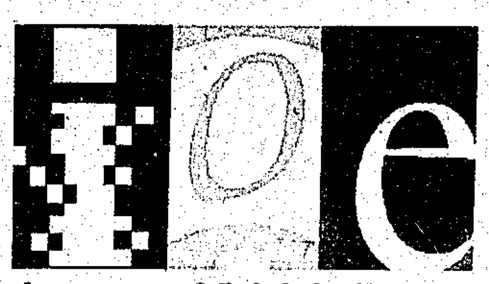

Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1722, DE 08 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.938.976,00 em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1996.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.938.976,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13202.13824954.089	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3251.00	52.202	450.000
			3252.00	52.202	5.485.800
			3253.00	52.202	3.176
T O T A L					5.938.976

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme abaixo discriminado:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13202.13754284.245	Manutenção da Assistência-Saúde a Beneficiários do IPASEP	Outras Despesas Correntes	3132.00	52.202	3.848.176
13202.15070214.310	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3191.00	52.202	1.157.800
			3132.00	52.202	528.000
		Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	52.202	405.000
T O T A L					5.938.976

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA PEREIRA FONSECA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0136651-2

DECRETO Nº 1734, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13101.03070212.338	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	30.000
T O T A L					30.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme abaixo discriminado:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13101.03070211.009	Operacionalização da Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos para o Estado	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	30.000
T O T A L					30.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA PEREIRA FONSECA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0136659-8

DECRETO Nº 1735, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00 em favor da Universidade do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Universidade do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16204.08070214.303	Gestão Administrativa	Investimentos	4191.00	11.218	125.000
T O T A L					125.000

0283

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:
Na Capital ..... R$- 25,00
Outros Estados e Municípios ..... R$- 78,00
PUBLICAÇÕES:
Cada centímetro ..... R$- 14,00
Preço por página ..... R$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:
(centímetro) ..... R$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro) ..... R$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... R$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, conforme a seguir discriminado:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16204.08442054.378	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	Investimentos	4120.00	11.218	125.000
	T O T A L				125.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FERNANDES QUINTELLA
Secretária de Estado de Administração, em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0136643-1

DECRETO nº 1.719, de 7 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 010/96-DGPC, de 29 de fevereiro de 1996, do Delegado-Geral de Polícia Civil;

Considerando que o processo em referência envolve julgamento do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 197, inciso I da Lei Estadual nº 5.810/94 e, especialmente, do art. 88, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 022, de 15 de março de 1994;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 416/96-CGE, da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º DEMITIR, com fundamento no art. 190, incisos XIII e XVI da Lei nº 5.810/94, bem como no art. 74, VI, VIII, XIII e XXV da Lei Complementar Estadual nº 22/94, pela prática das transgressões contidas nessas disposições legais, o funcionário JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO JÚNIOR, matrícula nº 5251516-020, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Administração, em exercício

CP96/0136634-2

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.315, de 09.10.96

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO CDA-34/96

ESPÉCIE: Convênio CDA-34/96, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e a empresa TELEPARÁ. RESUMO DO OBJETO: definição de condições para cessão de infra-estrutura, pelo Governo do Estado do Pará, a ser utilizado pela TELEPARÁ para instalação de Estações Rádio-Base - ERB, necessários à ampliação do Serviço Móvel Celular, em localizações previamente definidas e pertencentes a órgãos vinculados ao Governo do Estado. VALOR: sem recursos financeiros. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos, contado a partir da data da sua assinatura. FORO: Belém-Pará. SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Governador do Estado e AMBIRE GLUCK PAUL - Presidente, JOÃO BATISTA DA COSTA MELO - Diretor Administrativo e ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA - Diretor Econômico-Financeiro da TELEPARÁ. Em, 24 de setembro de 1996.

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.10.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136557-2

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUCIVAL MORAIS TEIXEIRA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.10.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136615-6

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, HORMEZINDA SANDALA ARANTES MAIA, do cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136623-7

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GUALDINO MARTINS BARRA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136607-5

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, VERALÚCIA ALMEIDA DAMOUS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136599-0

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARILDA PINTO DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136583-4

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DE NAZARÉ HOLANDA LIMA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Veículos, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.10.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136591-5

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DE NAZARÉ HOLANDA LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.10.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136575-3

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JORGE LUIZ SANTOS DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136631-8

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, TÂNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136639-3

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JORGE EYMAR DE MATOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP95/0136613-0

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, KEDSON ALESSÂNDRI LOBO NEVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136621-0

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA RAIMUNDA E SOUSA FARIA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136612-1

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GLÓRIA IZOLINA RIBEIRO DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações de Campo, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 13.08.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136620-2

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSELY DIAS SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.10.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136628-8

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. AFONSO DE LIGÓRIO DIAS KLAUTAU, Diretor-Presidente da FUNTELPA, a viajar para São Paulo-SP, no período de 15 a 30 de outubro do corrente, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136629-6

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA, Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, a viajar para Curitiba-PR, no período de 10 a 13.10.96, a fim de participar da Reunião da Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - ABIO.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136635-9

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00188/96-CMG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Parte nº 056/96-TZ/CMG, datada de 14 de Outubro de 1996,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao 3º SGT PM RG 11834 CLÁUDIO MIRANDA FERREIRA, por ter viajado para o Município de Barcarena, à serviço do Governo do Estado, no dia 10/10/96.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE OUTUBRO DE 1996.

ROBERTO DA ROCHA KÓS- Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0136627-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA SAÚDE

- PORTARIA Nº 322 de 07.10.96
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 15 (quinze) dias
NOME DA SERVIDORA: Sílvia Nazaré Mendes de Farias
MATRÍCULA: 0004162-015
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Microfilmagem
PERÍODO: 16.09 a 30.09.96

- PORTARIA Nº 327 de 10.10.96
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 10 (dez) dias
NOME DO SERVIDOR: Guido Teixeira Machado
MATRÍCULA: 0003085-028
CARGO: Administrador
LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Materiais
PERÍODO: 26.09 a 05.10.96

LICENÇA PESSOA ENFERMA

- PORTARIA Nº 323 de 07.10.96
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 05 (cinco) dias
NOME DA SERVIDORA: Ione Célia Bittencourt Rodrigues
MATRÍCULA: 0000787-019
CARGO: Administrador
LOTAÇÃO: Divisão de Pessoal
PERÍODO: 30.09 a 04.10.96

- PORTARIA Nº 325 de 08.10.96
Nº DE DIAS DA LICENÇA: 30 (trinta) dias
NOME DA SERVIDORA: Oneia Dourado Gouveia
MATRÍCULA: 0180823-014
CARGO: Consultor Jurídico
LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Humanos
PERÍODO: 10.09 a 09.10.96

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 240, de 15 de outubro de 1996

NOME: JOSÉ MAURÍCIO TAVARES DA COSTA

Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma)

DIA: 16.10.1996

MOTIVO: A SERVIÇO DA SEJU NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

CP96/0136625-3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

PROCON/PA.

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.09.96

ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - AMERICAN EXPRESS DO BRASIL	01	-	01
02 - BANPARÁ	01	01	-
03 - CREDICARD S.A./CGC.: 34.098.442/0001-34	01	01	-
04 - FININVEST	01	01	-
05 - MULTIPLIC	01	01	-
06 - POSITIVA - COBRANÇA ESPECIALIZADA	01	01	-
07 - REAL VISA	01	01	-
TOTAL	07	06	01

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.09.96

ÁREA DE CONSÓRCIO

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - CONSÓRCIO NAC. FORD LTDA.(COBRAS)	01	01	-
TOTAL	01	01	-

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.09.96

ÁREA DE HABITAÇÃO

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - FOBRAICE - FORUM BRASIL DE A. I. COOP. EVANGÉLICAS	01	-	01
02 - MARKO ENG. E COM. IMOBILIÁRIO LTDA. CGC.: 15.762.776/0001-16	01	-	01
TOTAL	02	-	02

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.09.96

ÁREA DE PRODUTOS

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - BELÉM MÁQUINAS E MOTORES LTDA. CGC.:34.624.114/0001-24	01	01	-
02 - BIT COMP - COMERCIAL LTDA. CGC.: 61.069.488/0001-05	01	-	01
03 - CHEVAL IND. E COMÉRCIO LTDA.	01	01	-
04 - CONTROLE INFORMÁTICA (MASTER PARÁ INFORMÁTICA LTDA.)CGC.: 83873653/0001-02	10	-	10
05 - CRED LIVROS DIST. DA AMAZÔNIA	01	01	-
06 - DISCOREL LTDA.	02	02	-
07 - ELETRO-SAT / CGC.: 83.325.118/0001-17	81	-	81
08 - ESCORT CAR ESTACIONAMENTO CGC.: 83.758.144/0001-39	01	01	-
09 - LOJÃO DAS VARIEDADES CGC.: 83.751.461/0001-23	01	01	-
10 - LOJAS AMERICANAS /CGC.:33.014.556/0051-55	01	01	-
11 - LUPA - COM., REP. E SERVIÇOS EM GERAL CGC.: 22.912.414/0001-20	01	-	01
12 - NORTELAR / CGC.: 83.674.366/0001-73	02	01	01
13 - NOVO ESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. CGC.: 00.014.365/0001-75	06	06	-
14 - OLIVETTI DO BRASIL S/A	01	01	-
15 - ONDA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA / CGC.: 83.838.854/0001-79	02	-	02
16 - SYSDATA - SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. CGC.: 34.650.952/0001-72	01	01	-
17 - TELEVENDAS ADM. COM. IMP. LTDA. CGC.: 83.312.991/0001-75	01	01	-
18 - VIPTEL MARKETING IMP. EXP. LTDA.	01	-	01
19 - Y YAMADA	01	01	-
TOTAL	19	19	97

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.09.96

ÁREA DE SAÚDE

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - GOLDEN CROSS	02	02	-
02 - PRÓ-SAÚDE	01	01	-
03 - SAÚDE BRADESCO(BRADESCO SEGUROS S/A	01	01	-
04 - UNIMED	01	01	-
TOTAL	05	05	-

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 31.09.96

ÁREA DE SERVIÇOS

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - ACADEMIA ATRIUM	01	01	-
02 - ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A CGC.: 46.049.987/0021-83	01	01	-
03 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PROSDÓCIMO	01	01	-
04 - ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DO PARÁ	01	01	-
05 - BEL - CAR VEÍCULOS/CGC.:15302326/0001-40	01	01	-
06 - C & A MODAS LTDA.	01	01	-
07 - CELL PHONE	01	01	-
08 - CELPA	01	01	-
09 - CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE	01	01	-
10 - COLÉGIO SANTA ROSA CGC.: 10.830.875/0012-27	01	01	-
11 - CONSTRUTEL / CGC.: 18.743.724/0001-90	02	02	-
12 - COSANPA	02	02	-
13 - CP MATTOS CONST. E PINTURAS LTDA. CGC.: 63.843.759/0001-56	01	-	01
14 - EDITORA ABRIL	01	01	-
15 - EDITORA GLOBO	01	01	-
16 - ENASA	01	01	-
17 - ESCÁPOLE	05	05	-
18 - ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS RUTHERFORD	01	01	-
19 - ESCRITÓRIO DIAS AGUIAR LTDA.	01	01	-
20 - ESCRITÓRIO UNIDOS LTDA.	01	01	-
21 - FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL	02	02	-
22 - GRUPO EDUCACIONAL IDEAL	02	02	-
TOTAL	30	29	01

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.09.96

ÁREA DE SERVIÇOS

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
23 - INSTITUIÇÃO BENEMÉRITA DO CEDRO(RECANTO DA SAUDADE) CGC.: 04.709.150/0001-20	01	01	-
24 - JVC TOPTRON / CGC.: 83.655.811/0002-39	02	02	-
25 - LOCUS ELETRÔNICA CGC.: 04.656.377/0001-54	01	01	-
26 - LOJAS RIACHUELO S.A CGC.: 33.200.056/0275-00	01	01	-
27 - MAGAZAN LOJA DE DEPARTAMENTOS	01	01	-
28 - MEGATRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA	01	01	-
29 - MULTIFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	01	01	-
30 - ÓTICA CANAÃ	01	01	-
31 - OUTEIRO PRAIA CLUBE CGC.: 22.931.190/0001-01	01	01	-
32 - POUSADA FUJIYAMA LTDA. CGC.: 83.310.631/0001-34	01	01	-
33 - SOCORRO REIS EMPREENDIMENTOS	01	01	-
34 - TELEPARÁ CELULAR CGC.: 04.815.411/0001-96	02	02	-
35 - TETSUO SASAKI - ME CGC.: 83.385.195/0001-62	01	01	-
36 - TRANSBRASILIANA	01	01	-
37 - TURIN CARGO SERVICE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA./CGC.: 64.646.961/0001-50	01	01	-
38 - Y YAMADA	05	05	-
TOTAL	22	22	-

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.09.96
ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO	RECLAMADOS	ATENDIDA	NÃO ATENDIDA
01 - ALIMENTOS	-	-	-
02 - ASSUNTOS FINANCEIROS	07	06	01
03 - CONSÓRCIO	01	01	-
04 - HABITAÇÃO	02	-	02
05 - PRODUTOS	19	19	97
06 - SAÚDE	04	05	-
07 - SERVIÇOS	38	51	01
TOTAL	71	82	101

FONTE: PROCON/PA.

CP96/0136642-3

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1474, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, R$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23204.15814834.217	Desenvolvimento de Atividades de Proteção Especial para Crianças e Adolescentes	3120.00	52.204	3.400
13202.15070214.310	Gestão Administrativa	3111.02	52.202	15.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23204.15814834.217	Desenvolvimento de Atividades de Proteção Especial para Crianças e Adolescentes	3132.00	52.204	3.400
13202.15070214.310	Gestão Administrativa	3111.01	52.202	15.000

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0136650-4

PORTARIA Nº 1475, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R$ 265.576,50 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a quota provisória do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

R$

GRUPO DE DESPESA	FONTE	4º TRI - ANO 96 OUTUBRO
- Outras Despesas Correntes	11.217	129.181,50
- Investimentos (Equipamentos)	11.217	136.395,00
T O T A L		265.576,50

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretario de Estado da Fazenda CP96/0136658-0

PORTARIA Nº 1487, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), a quota provisória do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo relacionada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.204 - Universidade do Estado do Pará

RECURSOS DO TESOURO R$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	4º TRI - ANO 96 OUTUBRO
- Investimentos (Sentenças Judiciárias)	125.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0136635-0

PORTARIA Nº 1492, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre **ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.**

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 19.101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19101.03070212.541	Gestão Administrativa	3111.03	11.100	30.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19101.03070212.541	Gestão Administrativa	3111.01	11.100	30.000

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0136676-8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 15/96 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 9997/95. RECORRENTE: CARLOS NASCIMENTO LEVY. Dr. Adilson Galvão Verçosa. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Rosa Ester da Silva e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. **EMENTA:** Não pode o reclamante ser condenado litigante de má fé se não caracterizado o previsto no artigo 17 e incisos, do Código de Processo Civil. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, VENCIDO EM PARTE O EXMº JUIZ RELATOR QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A DECLARAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 4134/96. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ROBERTO VIEIRA DA SILVA. Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. **EMENTA:** HORAS IN ITINERE - no pagamento das horas in itinere, não há o acréscimo de cinqüenta por cento (50%) sobre a hora normal, esse acréscimo só é previsto para o pagamento de trabalho extraordinário. A se entender de outra forma, o empregado pediria o pagamento de horas extras e não de horas in itinere, que é uma criação da jurisprudência do Colendo TST. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DE PAGAMENTO DAS HORAS "IN ITINERE" O ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE A HORA NORMAL; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 3667/96. RECORRENTES: OSMAR FERREIRA DE SOUSA. Drª Dária de Fátima Fonseca Chaves e outros. COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Drª Rosalba Fidelles Maranhão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. **EMENTA:** Tendo o empregado recebido no curso do pacto laboral o adicional de insalubridade, e restando, confirmada a realização de trabalho em local insalubre, não pode a empresa se eximir do pagamento desse adicional de forma integral. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DO PAGAMENTO DAS HORAS "IN ITINERE" O ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE A HORA NORMAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR AINDA PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, POR TODO O PACTO LABORAL, MANTENDO A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/REXOFF E RO 2912/96. EMBARGANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB. Drª Maria Alida Van Den Berg. EMBARGADO: ANTÔNIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** RECURSO. "Os embargos de declaração devem ser opostos em cinco (5) dias contados da publicação da r. sentença ou acórdão do Tribunal não se aplicando à autarquia municipal embargante a dobra do Decreto-lei nº 779/69". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR DE OFÍCIO, COM BASE NO ART. 833, QUE SEJA SUBSTITUÍDA A MENÇÃO DE AUTARQUIA ESTADUAL, FEITA NA SEGUNDA LINHA DA FUNDAMENTAÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO, POR AUTARQUIA MUNICIPAL. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

ACÓRDÃO TRT-2ªT/AP 3184/96. AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Drª Débora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADOS: RONALDO RAIMUNDO SILVA, ISAAC SARMENTO DE SOUSA E MANOEL BAIÃO GOUVEA NETO. Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio. RELATOR: Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** Não pode ser modificada a r. decisão de embargos à execução, pela estrita observância dos cálculos de liquidação, das determinações contidas na r. sentença transitada em julgado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-2ªT/REXOFF 4747/96. RECLAMANTE: ROSA DE VASCONCELOS GOMES. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO:

MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: PRESCRIÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. No Judiciário Trabalhista, o prazo prescricional para o ajuizamento da reclamação, é de dois (2) anos contados da extinção do contrato de emprego e não do término da relação de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA "EX-OFFICIO"; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL, CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ACOLHENDO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R$20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R$1.000,00 DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/REXOFF 4751/96. RECLAMANTE: CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: PRESCRIÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. No Judiciário Trabalhista, o prazo prescricional para o ajuizamento da reclamação, é de dois (2) anos contados da extinção do contrato de emprego e não do término da relação de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA "EX-OFFICIO"; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL, CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ACOLHENDO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R$20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R$1.000,00 DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 2941/96. RECORRENTE: KARINA TEIXEIRA DE AZEVEDO. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros. RECORRIDOS: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A. BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Chermont e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "A prova sobre o intervalo intrajornada deve prevalecer pela coerência e uniformidade no depoimento da testemunha, e reduzindo o intervalo de almoço houve acréscimo de horas trabalhadas". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO CONDENANDO OS RECORRIDOS A PAGAR À RECORRENTE HORAS EXTRAS E DIFERENÇAS CONSECTÁRIAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS COM 40% MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. Custas pelos recorridos em R$-40,00 sobre R$-2.000,00.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 4035/96. RECORRENTES: JOÃO DE JESUS ANTUNES MORAES. Dr. José Maria Castro Castilho. TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S/A. Dr. Manoel Arcanjo Lemos de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: COMISSÕES. "Não comprovadas as bases do ajuste salarial para pagamento de comissões não se pode admitir reduções de seus percentuais por força do Art. 468 da CLT." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMADA ARGUIDA PELO RECLAMANTE EM SUA CONTRAMINUTA, POR NÃO HAVER DESERÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE COMISSÕES, CONFORME DEMONSTRATIVO NA INICIAL, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/REXOFF E RO 9752/95. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Drª Fabiola de Melo Siems. EMBARGADO: ESPÓLIO DE MIGUEL ANTONIO CAMPOS REÇA. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RECURSO. "Os Embargos de Declaração devem ser opostos em cinco (5) dias contados da publicação da r. sentença ou acórdão do Tribunal não se aplicando a dobra do Decreto-Lei nº 779/69". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/RO 1215/96. EMBARGANTE: JOÃO DE DEUS SOUZA CARDOSO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. EMBARGADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Inexistindo omissão a sanar no v. acórdão impugnado, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/RO 0911/96. EMBARGANTE: EDSON MAIA COELHO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. EMBARGADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Inexistindo omissão a sanar no v. acórdão impugnado, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/RO 1104/96. EMBARGANTE: RAIMUNDO FERREIRA DE CASTRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. EMBARGADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Inexistindo omissão a sanar no v. acórdão impugnado, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/RO 3760/96. EMBARGANTE: JONATAS VILHENA ARAÚJO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. EMBARGADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Inexistindo omissão a sanar no v. acórdão impugnado, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/RO 3686/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. EMBARGADOS: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. e REGIVALDO DE SOUZA SILVA. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Não configurada a omissão apontada, impõe-se a rejeição dos presentes embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/RO 4416/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Mário Leite Soares. EMBARGADOS: UIRAPURU INDÚSTRIA, COMÉRCIO LTDA. e JOSÉ AMORIM. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Não configurada a omissão apontada, impõe-se a rejeição dos presentes embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/RO 4634/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Mário Leite Soares . EMBARGADOS: SANDRA MARIA BARBOSA MIRANDA e DIVARI COMÉRCIO E PROMOÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Não configurada a omissão apontada, impõe-se a rejeição dos presentes embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/REXOFF 4691/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. EMBARGADOS: MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA e MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Não configurada a omissão apontada, impõe-se a rejeição dos presentes embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/RO 364/96. EMBARGANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Drª Ana Cláudia da Costa Maia e outros. EMBARGADO: RAIMUNDO EVERTON DINIZ. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Acolhem-se os embargos de declaração para suprir a omissão existente no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS E ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, DECLARAR QUE O EMBARGADO NÃO SE ENQUADRA NA NORMA DO ARTIGO 19, CAPUT, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, EIS QUE ESTE DISPOSITIVO NADA MENCIONA QUANTO À NULIDADE ARGUÍDA PELO EMBARGANTE. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/ED/RO 9274/95. EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. e ASER JOÃO FREITAS DE MORAES. Drª Paula Frassinetti Mattos e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Não havendo omissão ou obscuridade a serem sanadas rejeitam-se os embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS E OS REJEITAR POR NÃO HAVER OMISSÃO OU OBSCURIDADES A SEREM SANADAS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 4515/96. RECORRENTE: EDSON ANTONIO PEREIRA. Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão e outros. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Ester Cristina Carmelengo Pantaleão Silliprandi e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Não há que se falar em adicional de transferência quando não houve efetivamente a mudança do recorrente para outra cidade e, consequentemente, a mudança do seu domicílio, mormente quando houver o empregado percebido parcela mais vantajosa, como provado nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 4651/96. RECORRENTE: SUDEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Drª Kelli Rangel Vilela e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS ROCHA FILHO. Drª Ana Maria Libório Grafulha. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: O termo de rescisão de contrato deve estar devidamente assinado pelo empregado bem como pelo empregador, sem esses requisitos não deve ter reconhecida a sua validade para quitação da rescisão, principalmente sendo negado pelo empregado e não comprovado pela empresa, que pagara corretamente os valores devidos ao mesmo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS E DEFERIR-LHE INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO, CONFORME REQUERIDA POR SUA REPRESENTANTE EM SESSÃO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 4696/96. RECORRENTE: CLENILSON MARQUES VIANA. Drª Erilene Gonçalves Lima. RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Drª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: O reclamante não compareceu a audiência em que deveria confirmar suas alegações nem apresentou testemunha que lhe confirmassem os pleitos. Também os documentos juntados não ratificaram a jornada indicada, assim como não provadas a realização das horas extras apontadas, em razão do que são indevidos os reflexos das horas extras sobre as parcelas rescisórias porque não confirmado sua realização, como também improcede a renovação do pleito de índice normativo para apuração de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 4820/96. RECORRENTE: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Não provada a relação de emprego nos termos do artigo 3º da clt, confirma-se a r. decisão que julgou o reclamante carecedor do direito de ação na justiça do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 4824/96. RECORRENTE: HAMEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO FONSECA. Drª Sulamita de Souza Dias e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Restando comprovada a prática de irregularidade na contratação da empregada correto foi o entendimento do mm. juízo a quo ao anular o contrato "temporário" formalizado pela recorrente porque incorrera no previsto no artigo 9º da consolidação das leis do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS E DEFERIR-LHE INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO, CONFORME REQUERIDA POR SUA REPRESENTANTE EM SESSÃO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 4592/96. RECORRENTE: PARÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A. Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira. RECORRIDA: SUELY RAMOS DA LUZ. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: INSALUBRIDADE. "O laudo pericial que negou a insalubridade não sofreu impugnações e, além disso, a própria empregada confessou as boas instalações da cozinha industrial onde desempenhava suas funções". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E VERBAS CONSECTÁRIAS, FICANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CUSTAS PELA RECORRIDA EM R$20,00 SOBRE R$1.000,00, ISENTA NA FORMA DA LEI, O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ REVISOR.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 4469/96. RECORRENTE: FRANCISCO GONÇALO DA SILVA. Drª Dária de Fátima Fonseca Chaves e outros, e COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Drª Rosalba Fidelles Maranhão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Configura-se má fé a intenção da parte em confundir o juízo e alterar substancialmente a verdade dos fatos, visando com isto obter para si vantagens indevidas. Confirma-se a r. decisão que deferiu horas extras "in itinere" com base na inspeção judicial que confirmara a existência dos requisitos necessários ao percebimento dessa parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/REXOFF 4714/96. RECLAMANTE: MARIA SALETE CARNEIRO DA CUNHA. Dr. Yguaracl Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: PRESCRIÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. No Judiciário Trabalhista, o prazo prescricional para o ajuizamento da reclamação, é de dois (2) anos contado da extinção do contrato de emprego e não do término da relação de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA "EX-OFFICIO"; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL, CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ACOLHENDO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$2.000,00 DA QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/AI 5045/96. AGRAVANTE: PANIFICADORA E LANCHONETE KIDELÍCIA LTDA. Dr. José Ferreira Lúcio. AGRAVADO: ELIAS DIAS DA COSTA. Dr. José Gilmar Gratão. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Não é possível conhecer-se de recurso intempestivo e deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DO RECURSO NA CAPA DOS AUTOS PARA CONSTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/AP 5326/96. AGRAVANTE: IDEGAR SOUZA DOS REIS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: ROC - REPRESENTAÇÕES E OPERAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Não há erro nos cálculos de liquidação quando elaborados em consonância com a decisão de mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NEGANDO-LHE, PORÉM, PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

==========

ACÓRDÃO TRT-2ªT/RO 4823/96. RECORRENTE: JOÃO MAIA PEREIRA. Drª Ieda Lívia de Almeida Brito e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Octávio da Silva e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: Readmissão. Lei da Anistia. Preenchidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, para que o reclamante retorne ao serviço, impõe-se sua readmissão, mormente quando por ato da Subcomissão Setorial de Anistia da CONAB/MATRIZ foi declarado apto para tal, sem que desta decisão tenha havido recurso para a Comissão Especial, conforme permite o art. 5º, § 1º, da lei em tela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A READMISSÃO DO RECORRENTE NO EMPREGO, NO CARGO EXERCIDO POR OCASIÃO DE SUA DISPENSA, NO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E SALARIAL RESULTANTE DE TODAS AS PROMOÇÕES, POR MÉRITO E ANTIGÜIDADE, MOVIMENTAÇÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS (HORIZONTAL E VERTICAL), OCORRIDAS DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO, CONSIDERANDO O TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR, COM PAGAMENTO DOS SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO QUE DETERMINOU A READMISSÃO - 26.10.94; PELA MESMA MAIORIA DE VOTOS, MANTER A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA NO QUE TOCA A READMISSÃO DO RECORRENTE NO EMPREGO, NO CARGO EXERCIDO POR OCASIÃO DE SUA DISPENSA, COM O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS VINCENDOS DESDE 26 DE OUTUBRO DE 1994. CUSTAS, PELA RECORRIDA, DE R$-40,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R$-2.000,00.

==========

PROCESSO TRT RO Nº 830/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. **RECORRIDO: LUCAS BRITO DE ARAÚJO.** Advogado: Dra. Maria Doloures Cajado Brasil. **DESPACHO I -** Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmária que, confirmando a sentença de 1º grau, condenou-o subsidiariamente ao pagamento de débitos trabalhistas decorrentes da relação de trabalho mantida entre o recorrido e a empresa FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. III - Alega divergência jurisprudencial. III - O Acórdão impugnado afasta a aplicação do Enunciado 331 do Colendo TST, no que tange ao vínculo empregatício entre partes, pelo que, demonstrado está, inexistir a divergência alegada pelo recorrente em suas razões de recurso. II - Isto posto, com base na alínea "a", do art. 896 da CLT, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 20 de setembro de 1996. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.**

PROCESSO TRT AP Nº 1.739/96. RECORRENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Advogado: Dr. Luís Roberto Coelho de Sousa Meira. RECORRIDO: ESPÓLIO DE AUGUSTO SIMÕES JORGE. Advogado: Dr. Sebastião Piani Godinho. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Basela-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que não conheceu do seu agravo de petição, porque deserto. Alega violação legal. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista, face inexistência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto e consubstanciado no Enunciado 266/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 2.508/96. RECORRENTE: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO COSTA BARBOSA. Advogada: Drª. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: I - O presente apelo é fundamentado no art. 896, "a" e "c" da CLT. II- Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma em não conhecer do agravo porque deserto, entendendo que não se conhece de agravo de petição quando não "garantida a execução". Alega que não há necessidade de depósito recursal para a interposição do Agravo de Petição, haja vista que existe nomeação judicial de bens do devedor. III - A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão prolatado em agravo de petição está adstrita à demonstração inequívoca de violação direta a Constituição Federal, inteligência do Enunciado 266 do C. TST, o que não ocorre no presente caso. IV - Face o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 16 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 9009/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. Rui Guilherme A. Amoras. RECORRIDA: DAVINA VIEIRA DOS SANTOS CORRÊA. Advogado: Dr. Raimundo Luis M. Moda. DESPACHO I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmária que, reformando em parte a sentença de 1º grau, rejeitou a preliminar de prescrição total suscitada pela Douta Procuradoria Regional do Trabalho, reconhecendo a unicidade contratual no período de 03.04.80 a 25.08.93 e, mantendo a sentença a quo quanto a parcela de FGTS mais 40%, no período de 05.10.88 a 01.01.93. III - Alega violação ao art. 7º, inciso XXIX, alínea "a" da CF e divergência jurisprudencial. III - Com a transcrição de um único aresto divergente deste Regional, com relação a prescrição, consegue o recorrente demonstrar a divergência jurisprudencial capaz de viabilizar o recurso pela alínea "a" do art. 896 consolidado, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais, por força do Enunciado 285 do TST. II - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito. Intime-se. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT REX OFF Nº 9.429/95. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Drª Maria de Fátima Oliveira. RECORRIDO: RAIMUNDO CELSO TRAJANO BORGES. Advogado: Dr. Pedro Duarte Filho. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Basela-se no art. 896 a, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma em manter a r. sentença de primeiro grau que condenou a reclamada a pagar a parcela referente ao auxílio-alimentação; sob o fundamento de que tal parcela teria sido incorporada ao salário e a sua suspensão ofende o art. 468 da CLT. Alega divergência jurisprudencial, trazendo um aresto no intuito de corroborar a sua tese. III - O Enunciado 337 do C. TST prevê a necessidade de que seja autenticada a cópia do aresto trazido para confronto, providência essa não tomada pelo recorrente. VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 1.302/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: HELIANA DE FÁTIMA SANTOS SIQUEIRA - ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Procuradora: Drª. Rita Pinto da Costa de Mendonça. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Basela-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que conheceu do seu recurso ordinário, mas a excluiu da lide por ser parte ilegítima no feito e, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou a liberação dos valores depositados do FGTS do reclamante, por mudança do regime jurídico, através de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT.RO Nº 8971/95 RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A , Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes RECORRIDO: RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos . DESPACHO. I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT. II - Não se conforma a recorrente com o não reconhecimento da justa causa motivadora da ruptura do pacto laboral, assim como com sua condenação de verbas rescisórias e demais parcelas que enumera. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.III - Pelo que se depreende da fundamentação do acórdão impugnado e das próprias argumentações recursais, para o deslinde da questão imprescindível se toma o revolvimento de fatos e provas, o que é defeso nesta fase recursal por força do Enunciado 126 do TST.IV - Denego a revista. Intime-se. Belém, 20 de setembro de 1996. Juíza Togada.

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 3617/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gabisch. RECORRIDOS: MARIA DE FATIMA BATISTA PINHEIRO e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Procurador: Dr. João de Miranda Leão Filho. D E S P A C H O I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado com poderes nos autos e encontra-se fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. Não houve depósito recursal por se tratar de levantamento de depósitos do FGTS, cujos os valores estão depositados nas respectivas contas vinculadas. II - Insurge-se a recorrente contra acordão do E. Tribunal que, confirmando a sentença de 1º grau, determinou o levantamento dos depósitos do FGTS em favor da recorrida por força da conversão do regime jurídico, além de excluí-la da lide. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. IV - Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar as demandas relativas ao saque o FGTS pela conversão do regime cefetista para o estatutário, contudo os arestos trazidos à colação ora são proferidos por Órgão não autorizado pela alínea "a" do art. 896 da CLT, ora registram fonte de jurisprudência não autorizada, atraindo o Enunciado nº 337 do TST. Quanto ao mérito, a recorrente também reproduziu arestos com o mesmo tipo de problema, ensejando o aplicação do enunciado já citado. V - Em todo o caso, merece prosperar a revista, uma vez que a matéria já se encontra superada pela jurisprudência, em sentido contrário ao preconizado pelo v. acórdão impugnado, aplicando-se na hipótese o Enunciado 333 do TST. VI - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito. Intime-se. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 2697/96 RECORRENTE: HAMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.. Advogado: Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RECORRIDO: NILDO COELHO PEREIRA Advogado: Dr. Paulo Cesar Henriques Pereira. DESPACHO. I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento de diferenças resultantes da aplicação do piso salarial reconhecido ao recorrido, por força de não estar enquadrado em categoria profissional diferenciada, além diferenças salariais pertinentes ao resjustamento salarial o aumento real, decorrentes de sentenças normativas. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - O acórdão utilizou da legislação dita violada para compor tese diversa, o que demonstra o cunho interpretativo da matéria, inviabilizando o cabimento da revista quanto a esse aspecto da irresignação. V - No tocante aos dois outros pontos da argumentação, a quertão está jungida ao revolvimento de provas, o que impede o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. VI - Nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 3919/96 RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais RECORRIDO: MARIZETE SILVA DA CRUZ. Advogado: Dr. Agenor Dinelly Ribeiro. DESPACHO. I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de verbas resilitórias. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O dispositivo legal apontado como vulnerado não foi objeto de prequestionamento, atraindo a aplicação do Enunciado nº 297 do TST. Por sua vez, os arestos colacionados cuidam de tese não tratada no acórdão impugnado, demonstrando, de um lado, a sua inespecificidade e, de outro, a ausência, também, do citado prequestionamento. Em todo caso, ainda que assim não fosse, duas questões emergem do exame das argumentações recursais: a primeira diz respeito a fonte de pesquisa dos arestos, que não é autorizada, e a segunda, está adstrita à questão probatória, que obstaculiza o cabimento da revista, por força do Enunciado 126 do TST. IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT REX. OFF e RO Nº 8907/95 RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF . Advogado: Dr. Hilderaldo Luiz de Sousa Machado RECORRIDO: ROSÂNGELA CARRADORE DA SILVA E OUTROS. DESPACHO. I - Recurso em ordem e fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a Caixa Econômica Federal contra decisão turmária que não conheceu do seu recurso ordinário por força de deserção. Alega divergência jurisprudencial. III - Com a transcrição de arestos divergentes, consegue a recorrente demonstrar o alegado conflito de teses, dando ensejo ao cabimento da revista. IV - Isto posto, acolho o apelo no seu regular efeito. Intime-se. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT AP nº 348/96 RECORRENTE: SERGIO COUTO S/C LTDA . Advogado: Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto. RECORRIDO: JOSÉ EVERALDO NUNES MACIEL e OUTROS. Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Pugna o recorrente pela reforma da decisão turmária, que lhe negou o direito de preferência no resgate do valor de seus créditos, materializados através de notas promissórias emitidas pela ELETRONORTE em favor da empresa BELAUTO, em cuja propriedade foi investido por meio de endosso, a título de pagamento dos seus honorários advogatícios. Alega violência aos arts. 5º, itens XXII, XXXV, XXXVI, LV e 170 da Constituição Federal. III - Em que pese as argumentações recursais, na face de execução de sentença, somente é admitida a revista quando a transgressão for direta ao texto constitucional e de forma inequívoca, o que não acontece no presente caso, jungido a questões interpretativas. IV - Isto posto, com fulcro no Enunciado 266 do TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 20 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT AP Nº 6.021/95. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO CORREIA DE MEDEIROS E OUTROS. Advogados: Francisco Brasil Monteiro e outra. RECORRIDO: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Basela-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que excluiu da condenação os juros de mora. Alega que o encerramento das atividades do BNCC não ocorreu por liquidação extrajudicial, razão pela qual não poderá ser aplicado ao caso o artigo 46 do ADCT/CF/88. III - As razões do recurso necessitam do reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de setembro de 1996, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 2.298/96. RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDO: DULCINDO GEMAQUE DE MORAIS. Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Basela-se no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que não conheceu do seu agravo de petição, porque deserto. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista, face inexistência de violação direta à Constituição Federal. IV - Isto posto e consubstanciado no Enunciado 266/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 23 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 2.456/96. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogada: Drª Glória Maroja. RECORRIDO: LUCILÉIA ROCHA DA SILVA. Advogado: Dr. Gilberto Carlos Costa Sena. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Basela-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que não conheceu seu recurso ordinário, porque deserto. II - É incabível o recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. III - Isto posto e consubstanciado no Enunciado 218/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

(G.Reg.397)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8a. REGIÃO TABELA V

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS SETEMBRO/96

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

JUIZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO												
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS	ACÓRDÃO	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		REL	REV				LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA
			REL	REV	REL	REV							
Haroldo da Gama Alves (1)	-	-	-	-	-	-	02	01	-	-	05	05	-
Lygia Simão Luiz Oliveira (1)	36	61	08	19	-	-	28	42	29	-	13	13	-
Hermes Afonso T. Neto (1)	57	53	09	03	-	-	61	56	04	-	17	14	04
José Edilsimo E. Bentes (1)	32	36	09	12	-	-	74	53	31	-	40	41	-
Rosita de N.Sidrim Nassar (1)	45	47	03	01	-	-	45	56	09	-	47	44	-
Luiz Albano M. de Lima (1)	20	14	-	-	-	-	20	14	10	-	03	03	-
Georgenor de S.Franco Fº (1)	56	62	21	10	-	-	53	52	04	-	42	43	-
Francisca O. Formigosa (1)	58	64	17	01	-	-	41	63	03	-	50	52	-
Antonia Campos Serra (1)	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-	-	-	-
José A. Figueiredo Affonso(1)	36	19	-	-	-	-	49	25	16	-	53	52	-
José Ma. Quadros Alencar (1)	75	46	07	-	-	-	83	46	20	-	61	65	-
Vanilson F. Heskete (1)	37	33	35	33	46	-	18	39	02	-	05	05	-
Herbert Tadeu P. Matos (4)	05	-	-	-	-	-	05	-	-	-	41	37	-
Walmir Oliveira da Costa (4)	-	-	-	14	-	-	01	01	-	-	14	17	-
Odete Almeida Alves (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	19	-	-	-	-
Ma.Luiza Nobre de Brito (4)	06	-	-	-	-	-	07	-	-	-	13	06	-
José Conrado A. Santos (3)	33	05	08	-	54	-	50	05	30	-	41	38	-
Oscarina Novaes da Silva (3)	13	05	03	-	-	-	104	07	06	-	45	43	-
Raimundo Souza Machado (3)	46	37	59	-	-	-	62	37	12	-	46	45	-
Vilson Schuber (3)	41	26	11	01	-	-	41	25	16	-	56	45	-
José Francisco P.Pereira (2)	31	53	27	31	-	09	41	44	14	-	32	22	03
Magno Natividade Pombo (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-
Vicente Cidade Nascimento (2)	34	50	19	-	-	-	67	54	40	-	36	35	-
Raimundo Freire Costa (2)	54	07	49	05	58	-	31	02	-	-	73	64	-
Manoel José M. Vieira (5)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07	05	-
Bernardino Sena Ferreira (6)	90	12	47	-	-	-	43	12	15	-	-	-	-
Raimundo Cimélio S.Pereira(6)	01	-	01	-	-	-	02	-	-	-	04	02	-
José de Luca Filho (6)	60	45	25	11	15	02	77	56	09	-	50	42	-
TOTAL	866	675	358	141	173	11	1005	690	329	-	794	738	07

Biblioteca Pública Arthur Vianna

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0289

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.321 BELÉM - QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R. F.

PORTARIA Nº 62 - GAB/DEL, DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 617, de 21 de janeiro de 1992, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer com que a fiscalização esteja sempre revestida de todos os requisitos legais, para que possa ter eficácia;

RESOLVE:

I - Tornar nula a fiscalização oriunda do Termo de Início de Fiscalização, datado de 06 de abril de 1995, referente à programação 001/95-SP, alusiva ao contribuinte BRASILTON - Belém Hotéis e Turismo S/A, Inscrição Estadual 15.111.177-4.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES
Delegado Regional - 1ª R.F.

CP96/0136540-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
2ª CÂMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e dois do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1216 - Ex - Officio, em que é recorrente DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15a.RF e interessado BUGY BUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição estadual n. 15.169.822 -8 , sendo relator o Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 15 de outubro de 1996.

MARIA DO SOCORRO DEUS E SILVA
SECRETÁRIA

CP96/0136548-6

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 4770, de 27/09/96 - Processo nº 8463/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ROBERTO BORGES MOREIRA

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL CLI	PASS/AUTOMÓVEL	8AWZZZ377TA827544

CP96/0136419-6

Portaria nº 4771, de 27/09/96 - Processo nº 8487/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: GILBERTO CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL CLI	PASS/AUTOMÓVEL	8AWZZZ377TA828732

CP96/0136467-6

Portaria nº 4773, de 27/09/96 - Processo nº 8471/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: OLEANIE ANTÔNIO DE ALMEIDA CARNEIRO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-9268

CP96/0136473-6

Portaria nº 4774, de 27/09/96 - Processo nº 8481/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: RAIMUNDO NONATO VILHENA TEIXEIRA

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-5129

CP96/0136497-8

Portaria nº 4775, de 27/09/96 - Processo nº 8476/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JULIANA SILVA PANTOJA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/LOGUS CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-2178

CP96/0136505-2

Portaria nº 4776, de 27/09/96 - Processo nº 8482/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JOÃO MARTINS DOS REIS

MARCA	TIPO	PLACA
VW/PASSAT VILLAGE	PASS/AUTOMÓVEL	JTK-4759

CP96/0136459-5

Portaria nº 4777, de 27/09/96 - Processo nº 8485/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: EDMILSON DOS SANTOS SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/V YAGE CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-0839

CP96/0136505-0

Portaria nº 4778, de 27/09/96 - Processo nº 8495/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ELIANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE DL	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-6249

CP96/0136514-1

Portaria nº 4779, de 27/09/96 - Processo nº 8475/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MANOEL SOUSA RABELO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/PASSAT LSE	PASS/AUTOMÓVEL	JTN-5929

CP96/0136513-3

Portaria nº 4780, de 27/09/96 - Processo nº 8469/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: MANOEL FERREIRA DE SOUSA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/PARATI CL	MIS/AUTOMÓVEL	JTF-1639

CP96/0136522-2

Portaria nº 4781, de 27/09/96 - Processo nº 8483/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ANTÔNIO BENJAMIN DE OLIVEIRA E SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTG-3798

CP96/0136521-4

Portaria nº 4782, de 30/09/96 - Processo nº 8488/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: ADEMIR FERREIRA DA SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/POINTER CLI 1.8	PASS/AUTOMÓVEL	JTR-0310

CP96/0136529-0

Portaria nº 4783, de 30/09/96 - Processo nº 8468/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: IVAN OLIVEIRA DA COSTA

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-7889

CP96/0136530-3

Portaria nº 4784, de 30/09/96 - Processo nº 8465/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: OTONI FERREIRA DAMASCENO

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL		JTO-5609

CP96/0136538-9

Portaria nº 4785, de 30/09/96 - Processo nº 8480/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: EMMANUEL ALVES DE ARAÚJO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL 1.8	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-2378

CP96/0136475-7

Portaria nº 4786, de 30/09/96 - Processo nº 8466/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: SEBASTIÃO SILVA DE SOUZA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VOYAGE CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-1379

CP96/0136537-0

Portaria nº 4787, de 30/09/96 - Processo nº 8470/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: NILSON ALVES DE SOUZA FILHO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/QUANTUM CL 1800 I	MIS/AUTOMÓVEL	JTM-5910

CP96/0136545-1

Portaria nº 4788, de 30/09/96 - Processo nº 8472/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: DAVID PINHEIRO MORGADO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VOYAGE CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTP-7409

CP96/0136546-0

Portaria nº 4789, de 30/09/96 - Processo nº 8477/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: JUVENAL DA SILVA AGUIAR

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE DL	PASS/AUTOMÓVEL	JTO-9550

CP96/0136554-0

Portaria nº 4790, de 30/09/96 - Processo nº 8474/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CLI	MIS/AUTOMÓVEL	JTP-9899

CP96/0136553-2

Portaria nº 4791, de 30/09/96 - Processo nº 8496/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.
Interessado: DIOCESE DE MARABÁ

MARCA	TIPO	PLACA
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/AUTOMÓVEL/JIPE	JTM-7560

CP96/0136483-8

Portaria nº 4792, de 30/09/96 - Processo nº 8450/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Constituição Federal.
Interessado: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MARCA	TIPO	PLACA
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTB-4749
HONDA/XL 125 DUTY	PASS/MOTOCICLO	JTB-9049
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTC-0109
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTO-5879
HONDA/CG 125	PASS/MOTOCICLO	JTG-2619
GM/CHEVROLET A10	MIS/CAMIONETA	JTB-3479
GM/CHEVROLET C20	MIS/CAMIONETA/PICK UP	JTC-0129
GURGEL/X 12	PASS/AUTOMÓVEL/JIPE	JTO-2159
GURGEL/X 12 L	PASS/AUTOMÓVEL/JIPE	JTB-2068
VW/KOMBI	PASS/CAMIONETA	JTB-3929
HONDA/XL 125	PASS/MOTOCICLO	JTB-1477
HONDA/XL 125 DUTY	PASS/MOTOCICLO	JTB-6678
YAMAHA/RD 125	PASS/MOTOCICLO	JTB-0397
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTP-7729
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTP-7779
YAMAHA/RD 125	PASS/MOTOCICLO	JTM-3879
HONDA/XL 125	PASS/MOTOCICLO	JTB-9989
HONDA/XL 125 DUTY	PASS/MOTOCICLO	JTH-2049
HONDA/XL 125 DUTY	PASS/MOTOCICLO	JTB-8359
HONDA/XL 125	PASS/MOTOCICLO	JTB-7069
HONDA/XL 125 DUTY	PASS/MOTOCICLO	JTB-7349
HONDA/XL 125	PASS/MOTOCICLO	JTB-4329
GM/CHEVROLET C20	MIS/CAMIONETA/PICK UP	JTF-4679
TOYOTA/BANDEIRANTE	PASS/CAMIONETA	JTC-0119

CP96/0136491-9

Portaria nº 4793, de 30/09/96 - Ofício nº 591/96/FUNTELPA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-FUNTELPA

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVROLEID-20LEHCM	MIS/CAMIONETA/PICK UP	OF-6131

CP96/0136523-0

Portaria nº 4795, de 30/09/96 - Processo nº 8338/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.29., de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FABIANO MELQUIADES DA SILVA PINHEIRO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VOYAGE GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-4819

CP96/0136499-4

Portaria nº 4796, de 30/09/96 - Processo nº 8501/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: EDIR SIQUEIRA PANTOJA

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT L	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-5559

CP96/0136451-0

Portaria nº 4797, de 30/09/96 - Processo nº 8460/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-3896
GM/OPALA COMODORO SL/E	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-4156

CP96/0136443-9

Portaria nº 4798, de 30/09/96 - Processo nº 8523/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: LUIZ PAULO BORGES FERREIRA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VOYAGE CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-8199

CP96/0136435-8

Portaria nº 4799, de 30/09/96 - Processo nº 8502/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: FRANCISCO REIS E SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND IE	MIS/AUTOMÓVEL	JTC-8198

CP96/0136507-9

Portaria nº 4800, de 30/09/96 - Processo nº 8532/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: RILDO ABDON DA SILVA REIS

MARCA	TIPO	PLACA
GM/KADETT SL/E	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-6228

CP96/0136515-0

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Portaria nº 0994 de 27.09.96-Porj. de Viagem nº 038/96 - DFI.
CONCEDER às servidoras TEREZINHA DE JESUS SILVA NAVEGANTES, MARIA DE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA, MARIA ALICE NEVES DA SILVA e ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS, 10 (Dez) Diárias para cada participante, no período de 01 a 10.10.96, com o objetivo de reforçar a equipe de fiscalização, no trecho Belém/Gurupi/Belém.

CP96/0136531-1

Portaria nº 0995 de 27.09.96 - Projeto de Viagem nº 002/96.
CONCEDER à servidora ANA MARIA MENDONÇA CANICEIRO, 24 (vinte e quatro) Diárias, no período de 07 a 30.10.96, com o objetivo de participar do Curso de Finanças Públicas I, no trecho Belém / Brasília / Belém.

CP96/0136427-7

Portaria nº 0999 de 09.10.96 - Memº. nº 0171/96/GS
CONCEDER ao Sr. PAULO FERNANDO MACHADO, 02 (Duas) Diárias, no período de 09 a 10.10.96, com o objetivo de representar o Exmº. Sr. Secretário da Fazenda na COTEPE, no trecho Belém / Brasília / Belém.

CP96/0136539-7

Portaria nº 0993 de 27.09.96 - Projeto de Viagem nº DAD.
CONCEDER à servidora ANA CRISTINA VIANA ABREU, 02 (Duas) Diárias, no período de 07 a 08.10.96, com o objetivo de levantamento de necessidades operacionais da fronteira, no trecho Belém / Conceição do Araguaia / Belém.

CP96/0136547-8

Portaria nº 0992 de 27.09.96 - Projeto de Viagem - DAD.
CONCEDER aos servidores ANA CRISTINA VIANA ABREU e ADILSON DA SILVA, 02 (Duas) Diárias, para cada participante, no período de 27 a 28.09.96, com o objetivo de levantamento de necessidades operacionais da fronteira, no trecho Belém / Itinga / Belém.

CP96/0136555-9

Portaria nº 0991 de 27.09.96 - Projeto de Viagem - DAD.
CONCEDER à servidora LUIZA HELENA DA SILVA GUIMARÃES 01 (Uma) Diária, no dia 27.09.96, com o objetivo de levantamento de necessidades operacionais da fronteira, no trecho Belém / Gurupi / Belém.

CP96/0136515-8

Portaria nº 0998 de 01.10.96 - Projeto de Viagem nº 005/96 - 7ª RF.
CONCEDER à servidora FLORIPES MARIA GARCIA CARVALHO 03 (Três) Diárias, no período de 30.09 a 02.10.96, com o objetivo de solucionar problemas administrativos, no trecho Conceição do Araguaia / Belém / Conceição do Araguaia.

CP96/0136508-7

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 0997 de 30.09.96 - Proc. nº 008480/96.
Nome do servidor: MARTA MENEZES DOS SANTOS
Matrícula: 5138590-023
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 15ª Região Fiscal.
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Triênio referente: 13.06.90 a 13.06.93
Período: 01 a 30.11.96

LICITAÇÃO

Portaria nº 0996 de 30.09.96-Memº. nº 075/96/ASLIC.
DESIGNAR os servidores MARINA DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico, mat. nº 5006848-010, WILTON DA SILVA FREITAS, Engenheiro, mat. nº 0006505-010 e MANOEL AMÉRICO SANTOS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, mat. nº 5156475-011, para sob a presidência da primeira, constituirem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente para a 17ª Região Fiscal.

CP96/0136524-9

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE SECRETÁRIO

INCINERAÇÃO

Portaria nº 4801 de 30.09.96-Memº. nº 118/96/CIEF.
DESIGNAR os servidores ROSA HERMINIA PESSOA MATTOS, LUCIANO PEREIRA DE BRITO, VALDELICE DO SOCORRO MONTEIRO GOMES, SILVIA ALMEIDA DA SILVA e CLAUDIO LUIZ RODRIGUES ALVES, para em Comissão procederem incineração de relatórios de firmas localizadas em outros Estados, referentes ao convênio ICMS nº 95/89, que dispunha sobre escrituração e emissão de notas fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados, revogado pelo Convênio ICMS nº 57 de 28.06.95, e mapas de produção primária já criticados e digitados.

CP96/0136532-0

(Fat. nº 351, Reg. nº 351, Dia: 16/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados o resultado final e julgamento (ADJUDICAÇÃO) do CONVITE Nº 096/96:

01- A firma MULTIGRÁFICA, teve adjudicado em seu favor os itens: 06,07,10,11 e 12 pelo critério de menor preço.

02- A firma GELPAC, teve adjudicado em seu favor os itens: 01,02,03,04,05,08 e 09 pelo critério de menor preço.

OBS: Estando os mesmos à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos na Sede da Comissão.

Belém, 10.10.96

A COMISSÃO. CP96/0136420-0

(Fat. nº 376, Reg. nº 376, Dia: 16/10/96)

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamento Hospitalar, destinado as Unidades de Curralinho, Pedreira e Santana do Araguaia.

FIRMAS VENCEDORAS:

02 - A firma POLIMÉDICA, foi adjudicado os itens 07 e 14, pelo critério de menor preço,num total de R$ 262,00.

03 - A firma EXCELSIOR, foi adjudicado o item 27, pelo critério de menor preço, num total de R$ 4.020,00.

04 - A firma P.J. SOUZA, foi adjudicado os itens 13,21,22,47,57 e 61, pelo critério de menor preço, num total de R$ 8.920,00.

05 - A firma FANEM, foi adjudicado o item 39, pelo critério de menor preço, num total R$ 6.080,00

06 - A firma SOCIBRA, foi adjudicado os itens 04, 51 e 56, pelo critério de menor preço, num total de R$ 5.964.00.

08 - A firma BRIUT, foi adjudicado os itens 38 e 45, pelo critério de menor preço, num total de R$ 7.757,10.

09 - A firma MICRONAL, foi adjudicado o item 42 pelo critério de menor preço, no valor de R$ 3.756,00.

10 - A firma FN IMPORTADORA, foi adjudicado o item de nº 29, pelo critério de menor preço, num total de R$ 1.976,00.

12 - A firma PONTES, foi adjudicado os itens 15, 18,20,24,25,26,30,36,40,43,49,50,52 e 53, pelo critério de menor preço, num total de R$ 40.611,00.

13 - A firma F. CARDOSO, foi adjudicado o item 06, pelo critério de menor preço, num total de R$ 19.446,00.

14 - A firma PRADO, foi adjudicado os itens 08,09, 19 e 41, pelo critério de menor preço, num total de R$ 9.992,00.

16 - A firma CIR. NORTE, foi adjudicado o item 05 pelo critério de menor preço, num total de R$ 5.356,80.

17 - A firma BIOSYSTEMS, foi adjudicado os itens 28 e 62, pelo critério de menor preço, num total de R$ 1.740,00.

20 - A firma PROVER, foi adjudicado os itens 01, 03,11,12,23,34,35,46,55 e 60, pelo critério de menor preço, num total de R$ 69.768,00.

21 - A firma SILEX, foi adjudicado o item 59, pelo critério de menor preço, num total de R$ 741,00.

22 - A firma BRASTEX, foi adjudicado o item 10, pelo critério de menor preço, num total de R$ 1.530,00.

23 - A firma HIGIMED, foi adjudicado os itens 16, 17 e 63, pelo critério de menor preço, num total de R$ 4.188,00.

24 - A firma MASTER, foi adjudicado o item 02, pelo critério de menor preço, num total de R$ 318,00.

25 - A firma MEDICAL, foi adjudicado os itens 32, 37, 48 e 58, pelo critério de menor preço, num total de R$ 13.664,40.

28 - A firma BLB, foi adjudicado o item 33, pelo critério de menor preço, num total de R$ 1.215,00.

29 - A firma COUNTER, foi adjudicado o item 31, pelo critério de menor preço, num total de R$ 104.850,00.

TORAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/96, é de R$ 312.155,30 (TREZENTOS E DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Belém, 16 de Setembro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão. CP96/0136423-5

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade : Convite nº 096/96
Objeto da Licitação: Aquisição de material de Consumo (GRÁFICO), destinado à Divisão de Informação e Comunicação/SESPA.

Firmas Vencedoras:

01 - A firma MULTIGRÁFICA, foi a vencedora dos ítens 06,07,10,11 e 12 pelo critério de menor preço. Num total de R$ 927,50.

02 - A firma GELPAC, foi vencedora dos ítens 01,02, 03,04,05,08 e 09 pelo critério de menor preço. Num total de R$ 30.464,00.

04 - TOTAL DO CONVITE Nº 096/96 - R$ 31.391,50. (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCOENTA CENTAVOS).

Belém, 14 de Outubro de 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP96/0136389-0

A Comissão :

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 097/96
Objeto da Licitação: Aquisição de material hidráulico que será utilizado na construção do poço do Sistema simplificado de abastecimento de água da localidade de Pernambuco no Município de Inhangapí

Firmas Vencedoras:

01 - A firma FERRAMAQ, foi adjudicado os ítens 02, 03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,16,17,19,20,23, 25,28,29,32,33 e 34 pelo critério de menor preço.Num total de R$ 2.205,19.

02 - A firma ENGETEC, foi adjudicado os ítens 07 , 15,27,35,36,37,38 e 39 pelo critério de menor preço.Num total de R$ 3.678,40.

03 - A firma MAP INDÚSTRIA,foi adjudicado os ítens 08,24,26,30 e 31 pelo critério de menor preço Num total de R$ 172,90.

04 - A firma TJ MAT.DE CONSTRUÇÃO, foi adjudicado os ítens 01 e 21 pelo critério de menor preço. Num total de R$ 3.559,00.

05 - A firma BELTUBO, foi adjudicado os ítens 18 e 22 pelo critério de menor preço.Num total de R$ 15,40.

06 - TOTAL DO CONVITE Nº 097/96-R$ 9.630,89.(NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Belém, 11 de Outubro de 1996

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão : CP96/0136421-8

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 093/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material Hidráulico, destinado para o sistema simplificado de abastecimento de água na localidade de Macapazinho no Município de Castanhal.

FIRMAS VENCEDORAS:

01.A firma TJ MAT. DE COMNSTRUÇÃO, foi adjudicado os itens de nºs 14 e 15 pelo critério de menor preço no valor total de R$ 9,00.

02.A firma MAP INDÚSTRIA, foi adjudicado os itens 21, 22, 23, 24 e 27 pelo critério de menor preço, num total de R$ 4.030,00.

03.A firma BELTUBO, foi adjudicado os itens 11,12 e 13 pelo critério de menor preço, num total de R$ 143,95.

04.A firma FERRAMAQ, foi adjudicado os itens 01, 02 03,04,05,06,07,08,09,10,16,17,18,19,20,25, 26 e 28 pelo critério de menor preço, num total de R$4.597,76.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 093/96 é de R$ 8.780,71 (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E HUM CENTAVOS).

Belém, 11 de Outubro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: CP96/0136435-6

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Ref.Convite nº 046/96.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que as propostas apresentadas estão com preços superiores aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Licitante e o parecer jurídico constantes nos autos da sobredita licitação.

RESOLVE:

REVOGAR, com fulcro no art.49 "caput " da Lei nº 8.666/93 o Convite nº 046/96 que objetivou a preparação de salas de Raio x em Terra Santa e Concórdia do Pará.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de Outubro de 1996.

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP96/0136444-7

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 088/1996
Objeto da Licitação: Serviços de Recuperação de veículos,pertencentes a vários setores desta Secretaria de Saúde.

Firmas Vencedoras:

02 - A firma de nº 02 (OFICINA BELA CRUZ),foi a vencedora dos ítens de nº 06,07 e 14,pelo critério de menor preço.Perfazendo um total de R$ 3.588,00.

03 - A firma de nº 03 (INDYCAR LTDA),foi a vencedora dos ítens de nº 01,02,03,04,05,08,09,10,11, 12,13,15 e 16, pelo critério de menor preço . Perfazendo um total de R$ 33.385,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 088/1996:R$36.973,00 (TRINTA E SEIS MIL,NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

Belém, 14 de Outubro de 1996.

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão : CP96/0136452-8

(Fat. nº 377, Reg. nº 377, Dia: 16/10/96)

RESUMO DE LICENÇA

LICENÇA SAÚDE:

L.M.222/15.09.96-MARIA DO SOCORRO CORREA SANTOS,5305861-011, Aux.Serv.Comunicação,HCGV,no período,de 15.09.96 a 29.09.96, 15 dias.

L.M.0069/30.08.96-ANÁLIA DE OLIVEIRA LOPES,0075329-011,Médica C.S/A.Barroso,no período de 01.08.96 a 13.08.96,13 dias.

L.M.000068/29.08.96-ALDA MARIA CÂNCIO CORRÊA,5464161-019,Tec H.Dental,C:S/A.Lobo,no período de 22.08.96 a 05.09.96,15 dias

L.M.000092/19.08.96-MARIA DAS GRÇAS DE NAZARÉ MOREIRA,0097543 -018,Odontologo,C.S/Ananindeua,no período de 29.07.96 a 12.08 96,15 dias.

L.M.000094/21.08.96-ANA GLÓRIA BARBOSA DE SOUZA,0122084-013, Ag.Saúde,C.S/Ananindeua,no período de 05.08.96 a 06.08.96,02 dias.

L.M.356/27.08.96-RUTH HELENA DE SOUZA E SILVA,5233828-010,Aux Saúde,UE/A.C.Rodrigues,no período de 20.08.96 a 06.09.96,18 dias.

L.M185/15.08.96-MARIA BÁRBARA NOGUEIRA DE CARVALHO,5650097-010 Enfermeira,UE/A.C.Rodrigues,no período de 06.08.96 a 20.08.96 15 dias.

L.M.093/11.09.96-MARIA EFIGÊNIA DA SILVA LEMOS,0119695-018, Ag.Portaria,C:S/Bengui,no período de 26.08.96 a 09.09.96,15 dias.

L.M.095/12.09.96-SANDRA MARIA VILHENA SOUZA,0119652-010,Ag. Administrativo,C.S/Bengui,no período de 02.09.96 a 13.09.96, 12 dias.

L.M.348/22.08.96-MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS,0120243-012,Ag. Saúde,C.S/Bengui,no período de 07.08.96 a 20.08.96,14 dias.

L.M.0096/06.09.96-ELIZABETH SILVA DA COSTA,0120103-011,Ag.Portaria,C:S/Bengui,no período de 25.08.96 a 24.09.96,31 dias.

L.M.357/12.08.96-ELIZABETH SILVA DA COSTA,0120103-011,Ag.Portaria,C.S/Bengui,no período de 12.08.96 a 24.08.96,13 dias.

L.M.000150/02.09.96-TELMA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA,0105473 -026,Odontologo,C:S/C.Nova VIII,no período de 27.08.96 a 30. 08.96,04 dias.

L.M.0147/28.08.96-IVONE BEMERGUY OLIVEIRA,5302730-016,Médica C.S/C.Nova VIII,no período de 19.08.96 a 17.09.96,30 dias.

L.M.000149/30.08.96-ANTONIO LAURO DE ABREU,5090520-018,Ag.Ad-Ministrativo,C:S/Nova VIII,no período de 01.07.96 a 12.08.96 43 dias.

L.M.00155/05.08.96-DÉA ANTONIA BATISTA E SILVA,0093106-014,Ass Social,C.S/Cremação,no período de 02.08.96 a 16.08.96,15 dias

L.M.145/11.07.96-JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS,5288738-012,Aux.Saúde,C.S/Guamá,no período de 25.06.96 a 27.07.96,33 dias.

L.M.200/30.08.96-MIRTHES GONZAGA SILVA,0105627-016,Ag.Saúde, C.S/Guam ,no período de 30.08.96 a 09.09.96,11 dias.

L.M.072/06.09.96-EDENILZA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO,5322782 -010,Ag:Saneamento,C.S/Maguari,no período de 22.08.96 a 05.09. 96,15 dias.

L.M.073/06.09.96-MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA,5153514-018 Aux:Saúde,C.S/Maguari,no período de 29.08.96 a 08.09.96,10 dias.

L.M.361/29.08.96-GERALDA DANIEL DE LIMA,0088102-014,Ag.Saúde U:M/Marambaia,no período de 29.08.96 a 04.09.96,07 dias.

L.M.174/06.08.96-TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES NEVES,0088293-014,Ag.Saúde,U.M/Marambaia,no período de 30.07.96 a 16.08.96 18 dias.

L.M.194/22.08.96-TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES NEVES,0088293-014,Ag.Saúde.U.M/Marambaia,no período de 19.08.96 a 02.09.96 15 dias.

L.M.370/16.08.96-MARIA DE LOURDES BATISTA IMBIRIBA,0088242-015,Ag:Saúde,U.M/Marambaia,no período de 16.08.96 a 30.08.96 15 dias.

L.M.22/21.08.96-SELMA DE ALMEIDA LOPES,0121592-018,Ag.Portaria,U.M/Marituba;no período de 21.08.96 a 30.08.96,10 dias.

L.M.000098/22.08.96-ARLETE DE SOUSA QUEIROZ,0121231-016,Ag. Saúde,U.M/Marituba,no período de 19.08.96 a 23.08.96,05 dias

L.M.0096/23.08.96-ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS,5142156-018,Médica C:S/Nazaré,no período de 19.08.96 a 02.09.96,15 dias.

L.M.190/20.08.96-MARIA BRAGA OLIVEIRA,0100854-011,Aux.Saúde, C.S/Pedreira,no período de 09.08.96 a 07.09.96,30 dias.

L.M.097/27.08.96-MIRACY JESUS DE SILVA,0119377-013,Ag.Saúde, C.S/providência,no período de 26.08.96 a 04.09.96,10 dias.

L.M.056/05.09.96-MARIA DO SOCORRO DO AMARAL TEIXEIRA,0095370-015,Ag.Saúde,C.S/Satélite,no período de 29.08.96 a 12.09.96, 15 dias.

L.M.060/12.09.96-ALZIRA SILVA DA COSTA, 149762-010,Aux.Saúde, C.S/Satélite,no período de 06.09.96 a 20.09.96,15 dias.

L.M.115/04.09.96-DILSON LUIZ CARDOSO DE FREITAS,0082708-013, Médico,U.M/T.Bastos,no período de 16.08.96 a 19.08.96,04 dias

L.M.5030/13.09.96-NAISA DO SOCORRO DA SILVA,0729361-016,Ag.Administrativo,Gabinete,no período de 27.08.96 a 25.09.96,30 dias.

L.M.000111/30.08.96-MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO CABRAL DOS SANTOS 5557380-013,Ag.Portaria,DESS,no período de 19.08.96 a 30.08. 96,12 dias.

L.M.184/13.08.96-JACILENE ADELAIDE PIRES DO AMARAL,5094089-012 Enfermeira,DVS,no período de 05:08.96 a 03:10.96,60 dias.

L.M.180/12.08.96-AURELIANO MARTINS TAVARES FILHO,0123137-013, Ag.Saúde,DE,no período de 22.07.96 a 05.08.96,15 dias.

L.M.117/10.09.96-MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MOTA,0082023-011,Téc Laboratório,LACEN,no período de 02.09.96 a 08.09.96,07 dias.

L.M.183/12.08.96-DAIBA MENDONÇA DA SILVA,0083607-015,Ag.Saúde SESMA,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

L.M.161/08.07.96-FERNANDO JOSÉ SOARES LEITE,0108251-013,Médico,1º CRS,no período de 08.07.6 a 05.09.96,60 dias.

L.M.33/01.08.96-YASUKO KUMAGAIA,0121649-020,Aux.Enfermagem, U.E/A.J.Paulo II,no período de 29.07.96 a 04.08.96,07 dias.

L.M.38/21.08.96-JOANA CARNEIRO DE SOUZA,0121800-012,Ag.P.Praticas,UE/A.J.Paulo II,no período de 16.08.96 a 23.08.96,08 dias

L.M.101/02.09.96-OZANEIDE GOMES DE OLIVEIRA,5166381-017,Médica C.S/Castanhal,no período de 19.08.96 a 17.09.96,30 dias.

L.M.105/05.09.96-MARIA DO CARMO FERNANDES NASCIMENTO,5559057-018,Ag.Administrativo,C.S/Castanhal,no período de 02.09.96 a 01.10.96,30 dias.

L.M.104/05.09.96-JOÃO DE FARIAS LIMA,0090956-016,Médico,C.S/ Castanhal,no período de 31:08.96 a 29.09.96,30 dias.

L.M.191/21.08.96-MARIA DILMA BRITO DE ARAÚJO,5554470-019,Aux Informática,7º CRS.no período de 01.08.96 a 15.08.96,15 dias

L.M.099/02.09.96-ROSILDA DA SILVA SOUZA GOMES,0123587-017,Aux Informática,U.M/Portel,no período de 02:09.96 a 06.09.96,05 dias.

L.M.7.587/05.09.96-ANTONIO ALBERTO DE SOUZA BARROSO,5534372-010,Ag:Portaria,U.M/Juruti,no período de 12.08.96 a 26.08.96, 15 dias.

L.M.176/07.08.96-SONIA MARIA LIMA DOS SANTOS,5088054-011,Enfermeira,U.M/T.Firme,no período de 05.08.96 a 03.09.96,30 dias.

L.M.000107/27.08.96-MARIA EDNA DA COSTA MIRANDA,0099457-017 Ag.Saúde,URE/M.Infantil,no período de 12.08.96 a 19.08.96,08 dias.

L.M.184/27.08.96-TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA PEREIRA, 5598990-011,Médica,URES/A.Cacela,no período de 22.08.96 a 28. 08.96,07 dias.

L.M.10/09.09.96-CECILIA MARGARIDA DANTAS DA SILVA,5155290-012 Aux.Saúde,C.S/Marco,no período de 26.09.96 a 09.09.96,15 dias

L.M.350/23.08.96-SILVIA MARA OLIVEIRA DE JESUS,0121584-016, Ag.Administrativo,1º CRS,no período de 19.08.96 a 23.08.96, 05 dias.

L.M.0055/26.06.96-RAIMUNDO NONATO REIS,0094145-017,Ag.Portaria,C.S/Marco,no período de 26.06.96 a 10.07.96,15 dias.

L.M.090/23.08.96-ELLEN DAS GRAÇAS COELHO TEIXEIRA,5103053-010 Enfermeira,C.S/SETRAN,no período de 23.08.96 a 05.09.96,08 dias.

LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:

L.M.4785/12.09.96-FATIMA DO SOCORRO AMORAS PESSOA,5216869-010 Médica,C.S/Ananindeua,no período de 16.08.96 a 14.09.96,30 dias.

L.M.5060/17.09.96-SUNAMITA ALVES NONATO,0120219-017,Ag.Saúde C.S/Bengui,no período de 31.08.96 a 29.09.96,30 dias.

L.M.4918/16.09.96-MARIA EMILIA QUEIROZ DE FREITAS,0121215-012 Ag.Saúde,U.M/Marituba,no período de 30.08.96 a 28.09.96,30 dias.

L.M.5098/18.09.96-BENEDITA FELICIDADE DE MELO E SILVA,0727113-019,Ag.Saúde,U.M/Goianésia,no período de 06.09.96 a 04.11.96 60 dias.

L.M.5134/18.09.96-DALVA AGOSTINHA DE OLIVEIRA RIBEIRO,0727326 -018,Ag:Saúde,U.M/Paragominas,no período de 07.09.96 a 06.10 96,30 dias.

L.M.5028/13.09.96-MARIA LUCIA PONTES DE MELO,0081825-015,Aux Saúde,U.M/S.D.Capim,no período de 29.08.96 a 27.10.96,60 dias

L.M.4952/13.09.96-SALUA FELIPE KHOUSAE ABE FADEL DE SILVA, 0117048-016,Farmaceutica,U.M/Maracanã,no período de 04.09.96 a 02.12.96,90 dias.

L.M.4953/13.09.96-CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COUTO,3324729-041, Médico,C.S/Colares,no período de 31.07.96 a 29.08.96,30 dias

L.M.4968/17.09.96-ANA SUELY CHAVES DE SOUZA,5139368-018,Aux. Saúde,U.R/P.Social,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias

L.M.4975/13.09.96-MARIA DE LOURDES JUCÁ WANDERLEY,5231132-016 Médica,1º CRS,no período de 24.08.96 a 12.09.96,20 dias.

L.M.188/28.08.96-MARIA DE LOURDES BORGES SILVA,0097926-019, Ag.Saúde,C.S/T.Firme,no período de 26.08.96 a 24.09.96,30 dias.

L.M.092/09.09.96-ALDA MARLENE BRITO CARDOSO,5115302-010,Tec. Laboratório,C.S/SETRAN,no período de 09.09.96 a 08.10.96,30 dias.

L.M.089/03.09.96-ALDA MARLENE BRITO CARDOSO,5115302-010,Tec. Laboratório,C.S/SETRAN,no período de 29.08.96 a 07.09.96,10 dias.

L.M.055/03.09.96-SÔNIA MARIA CUNHA GODINHO,0119385-015,Ag.Saúde,C.S/Satélite,no período de 29.08.96 a 05.09.96,08 dias.

L.M.173/14.08.96-RAIMUNDA PANTOJA SANTOS,5321719-011,Aux.Saúde,C:S/Cremação,no período de 10.08.96 a 24:08.96,15 dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M.0000100/28.08.96-PEDRINA MARIA DE FREITAS PANTOJA,5443512 -014,Ag.POrtaria,C.S/Ananindeua,no período de 19.08.96 a 26. 08.96,08 dias.

L.M.253/26.08.96-SÉRGIO AUGUSTO PAES DA SILVA,5563917-018,Aux Informática,C:S/Guamá,no período de 05.08.96 a 17.08.96,13 dias.

L.M.000095/21.08.96-CELENILDES CASTELO DE VASCONCELOS,5118565-015,Ag.Administrativo,C.S/Ananindeua,no período de 05.08.96 a 08.08.96,04 dias.

L.M.0146/28.08.96-IVONE BEMERGUY OLIVEIRA,5302730-016,Médica C.S/C.Nova VIII,no período de 05:08.96 a 09.08.96,05 dias.

L.M.074/09.09.96-MARIA ELIZABETH BARROS DIAS,0107158-014,Odontologo,C.S/Maguari,no período de 02.09.96 a 13.09.96,12 dias

L.M.338/19.08.96-GERSOMINA VEIGA BARRADAS,0729590-019,Ag.Portaria,U.M/Marambaia,no período de 01.08.96 a 12:08.96,12 dias

L.M.098/28.08.96-MARIA ZULAIR DOS SANTOS PANTOJA,0722120-010 Ag.Saúde,C.S/Providência,no período de 26.08.96 a 04.10,96, 40 dias.

L.M.000099/28.08.96-ALZIRA DE ATAÍDE SOUZA,0106895-011,Aux. Saúde,C.S/SETRAN,no período de 05.08.96 a 14.08.96,10 dias.

L.M.000116/05.09.96-DALVA FRANCES PINHEIRO,5325021-010,Enfermeira,U.M/T.Bastos,no período de 29.08.96 a 17.09.96,20 dias.

L.M.070/04.09.96-JUCIREMA SOUZA GOMES WANDERLEY DA SILVA,5146453 -037,Contadora,DCS,no período de 26.08.96 a 09.09.96,15 dias.

L.M.170/12.08.96-CECILIA VIANA NAHUM PINHO,0084158-011,Médica LACEN,no período de 01.08.96 a 07.08.96,07 dias.

LM41/28.08.96-ANA LUZIA AMARAL DOS SANTOS,5231680-010,Enfermeira,UE/A.J.Paulo II,no período de 22.08.96 a a 23.08.96,02 dias.

L.M.39/28.08.96-ANA LUZIA AMARAL DOS SANTOS,5231680-010,Enfermeira,UE/A.J.Paulo II,no período de 20.08.96 a 21.08.96,01dia

L.M.37/15.08.96-EMILIA NATALINA LOPES,0727687-010,Ag.Portaria UE/A.J.Paulo II,no período de 06.08.96 a 12.08.96,07 dias.

L.M.362/02.09.96-DILMA DA SILVA SOARES,5142199-015,Ag.Administrativo,U.M/Anajás,no período de 19.08.96 a 12.09.96,25 dias

L.M.7603/13.09.96-LUCIMEI MARCIA ABREU MOTA,5288789-011,Enfermeira,9º CRS,no período de 16.09.96 a 30.10.96,45 dias.

L.M.000112/02.09.96-MARIA DO SOCORRO TRIESTE,5521350-012,Aux Informática,URE/M.Infantil,no período de 02.09.96 a 16.09.96, 15 dias.

LICENÇA MATERNIDADE:

L.M.4245/08.08,96-SIRLEY DA COSTA GARCIA,5529247-011,Ag.Administrativo,DCP,no período de 27.06.96 a 24.10.96,120 dias.

L.M.5070/16.09.96-ROSANGELA SANTOS BASTOS,5146720-032,Enfermeira,U.M/Vizeu,no período de 15.08.96 a 12.12.96,120 dias.

L.M.004/10.09.96-ROSILENA DE LOURDES BARRETO TRINDADE,5152755-025,Enfermeira,1º CRS,no período de 10.09.96 a 07.01.96,120 dias.

L.M.180/23.08.96-CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS PANTOJA CARNEIRO,5563283-015,Ag.Administrativo,C.S/Guamá,no período de 25.03.96 a 22 07.96,120 dias.

L.M.0012/28.08.96-RAFAELA HABER OLIVEIRA,5661382-012,Odontologa,C.S/Guanabara,no período de 25.08.96 a 22.12.96,120 dias.

L.M.002/18.08.96-HELENA BEATRIZ LUCAS DE OLIVEIRA,3155269-014 Odontologa,U.M/Redenção,no período de 18.08.96 a 25.12.96,120 dias.

L.M.191/09.09.96-ANDRÉA DE CÁSSIA LIMA GUIMARÃES,0375934-027 Fisioterapeuta,URES/M.Infantil,no período de 27.08.96 a 24.12 96,120 dias.

PUBLIQUE-SE,REGISTE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,EM. 08.10.96.

ADENILDES FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS

Port.1490/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora LUCIA PEREIRA GALVÃO,5099560-014,Datilografo,9º CRS,correspondente ao triênio de 24.07.92 a 24.07.95,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

POrt.1518/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA,0099384-019,Odontologa,C.S/Benevides,correspondente ao triênio de 01.12.88 a 01.12.91,no período de 01.08.96 a 30:08.96,30 dias.

Port.1446/15.09.96-CONCEDER LIcença Prêmio a servidora RITA BARBOSA DOS SANTOS,5089573-019,Ag.Saúde,U.M/Uruará,correspondente ao triênio de 02.05.88 a 02:05.91,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1510/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DA GRAÇA HENRIQUES MARTINS,0098078-010,Ag.Saúde,C.S/Marco, correspondente ao triênio de 11.05.81 a 11.05.84,no período de 01.08.96 a 29.09.96,60 dias.

Port.1509/26.08.96-CONCEDER LIcença Prêmio a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM PINHEIRO,0119326-014,Ag.Saúde,C.S/Providencia,correspondente ao triênio de 01.11.88 a 01.11.91,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1482/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IDA SOARES KZAN,5143438-010,Datilografo,URE/M.Cândia,correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96,no período de 01.09.96 a 30 10.96,60 dias.

Port.1494/23.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora INÊS DE NAZARÉ DA COSTA CARVALHO,0121436-013,Ag.A.Práticas,U.M/Marituba,que lhe foi concedida através da Port.56/12.01.95,correspondente ao triênio de 01.12.90 a 01.12.93,no período de 02.09.96 a 01.10.96,30 dias.

Port.1495/23.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora IDULSA TEIXEIRA BOTELHO,5182921-010,Aux.Saúde,UR/P.Social,que lhe foi concedida através da Port. 400/07.02.95,correspondente ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94,no período de 01.09.96 a 30.09 96,30 dias.

POrt.1497/23.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor JOSÉ ANALICO RODRIGUES,0725820-012,Ag.A.Práticas,UE/CIASPA,que lhe foi concedida através da POrt.2129/18.09.95,correspondente ao triênio de 01.06.91 a 01.06.94,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1498/23.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO CORRÊA DE LIMA,5146186-015,Datilografo,H.R/Salinópolis,que lhe foi cocnedida através da POrt.875/27.04.95,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 09.09.96 a 08.10.96,30 dias.

Port.1488/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA RAIMUNDA CARNEIRO DE SOUZA,0725595-017,Ag.Saúde,UE/A.J.Paulo II,correspondente ao triênio de 13.06.89 a 13.06.92,no período de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1487/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA FORMIGOSA MORAES FERREIRA,0098981-015,Ag.Saúde,U.M/S.S.B.Vista,correspondente ao triênio de 02.08.82 a 02.08.85,no período de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1486/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARLI RODRIGUES COELHO,5127777-016,Ag.Portaria,P.S/Areião,correspondente ao triênio de 02.01.93 a 02.01.96,no período de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1459/20.08.96-DETERMINAR LIcença Prêmio a servidora MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS,0107484-010,Enfermeira,C.S/S.F. Pará,que lhe foi concedida através da POrt.1745/30.11.94,correspondente ao triênio de 23.06.90 a 23.06.93,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1511/26.08.96_CONCEDER LIcença Prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA FARIAS,5077206-017,Aux.S.Comunicação,HCGV correspondente ao triênio de 15.03.92 a 15.03.95,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1473/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA GOMES DA SILVA,0099503-011,Ag.A.Práticas,DCC,correspondente ao triênio de 03.05.90 a 03.05.93,no período de 01.08.96 a 29.09.96,60 dias.

Port.1472/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ROSANA LUCILENE PEREIRA NERIS,2057891-011,Ag.Administrativo,DD,correspondente ao triênio de 01.12.89 a 01.12.92,no período de 01.08.96 a 29.09.96,60 dias.

Port.1471/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE BELÉM SANTOS COELHO,0106119-011,Enfermeira,NUSP,correspondente ao triênio de 13.08.82 a 13.08.85,no período de 01.08.96 a 29.09.96,60 dias.

Port.1517/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIZA ROSANA LIMA SERRA,0087947-015,Tec.Laboratório,U.M/Marambaia,correspondente ao triênio de 16.07.85 a 16.07.88,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

POrt.1516/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO PASCOA VIEGAS,3212505-021,ENfermeira,DRH,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1515/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA;0720291-019,Enfermeira,C.S/Benevides correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89,no período de 01.08.96 a 29.09.96,60 dias.

Port.1514/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DOS REMEDIOS BATISTA SANTANA,0121924-010,Ag.A.Práticas,UE/A.J.Paulo,correspondente ao triênio de 01.11.88 a 01.11.91,no período de 01.08.96 a 29.09.96,60 dias.

Port.1513/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor BERNARDINO RODRIGUES DE ARAÚJO,0102261-012,Ag.Saúde,C.S/Guamá,correspondente ao triênio de 25.08.92 a 25.08.95,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1512/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA NILZA CHAVES DE LIMA DIAS,5154880-014,Enfermeira,U.R/P.Social correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1481/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IZABEL MESSIAS DE OLIVEIRA,0113344-015,Ag.Portaria,U.M/Redenção,correspondente ao triênio de 01.09.92 a 01.09.95,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1469/26.08.96-DETERMINAR LIcença Prêmio a servidora CLÉA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO,0102806-013,Enfermeira,C.S/Bengui,que lhe foi concedida através da POrt.0125/20.01.95,correspondente ao triênio de 13.08.87 a 13.08.90,no período de 02.01.96 a 31.01.96,30 dias.

Port.1470/27.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CLÉA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO,0102806-013,Enfermeira,C.S/Bengui,correspondente ao triênio de 13.08.90 a 13.08.93,no período de 01.05.96 a 30.05.96,30 dias.

Port.1468/26.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CARMEM ZELINA BACELAR SALES,0726001-018,Administradora,HCGV,correspondente ao triênio de 13.06.89 a 13.06.92,no período de 04.07.96 a 02.08.96,30 dias.

Port.1465/19.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DAS MERCES MEDEIROS DE CARVALHO,0085227-015,Ag.Portaria DSG,que lhe foi concedida através da Port.442/26.02.96,correspondente ao triênio de 09.08.84 a 09.08.87,no período de 12 08.96 a 10.09.96,30 dias.

Port.1466/20.08.96-CONCEDER LIcença Prêmio a servidora MARIA DAS MERCES MEDEIROS DE CARVALHO,0085227-015,Ag.Portaria,DSG, correspondente ao triênio de 09.08.87 a 09.08.90,no período de 11.09.96 a 10.10.96,30 dias.

Port.1489/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO ALVES BARBOSA,0724661-010,Ag.POrtaria,C.S/S.M.Pará,correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1493/23.08.96-CONCEDER LIcença Prêmio ao servidor RAIMUNDO NERIS DE OLIVEIRA,0107514-011,Ag.Saúde,C:S/S.F.Pará,correspondente ao triênio de 27.10.89 a 27.10.92,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

POrt.1449/15.08.96-DETERMINAR Licença Especial a servidora RAIMUNDA EDUVIRGE SANTOS SIQUEIRA,0122041-016,Ag.A.Práticas, UE/A.J.Paulo II,que lhe foi concedida através da Port.1879/22.08.95,correspondente ao triênio de 01.11.88 a 01.11.91,no período de 01.08.96 a 30.08.96,30 dias.

Port.1448/15.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ROSANGELA MARIA PEREIRA DE SOUZA,5088810-010,Enfermeira,U.M/Mosqueiro,correspondente ao triênio de 13.10.91 a 13.10.94,no período de 19.08.96 a 17.09.96,30 dias.

Port.1492/23.08.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO ALMIR NASCIMENTO BATISTA,0083992-012,Téc.Laboratório,LACEN correspondente ao triênio de 13.10.90 a 13.10.93,no período de 20.08.96 a 18.10.96,60 dias.

Port.1556/30.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ROSANA SENA DO CARMO MONTEIRO,0089338-012,Ag.Saúde,HCGV,correspondente ao triênio de 01.03.93 a 01.03.96,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port1521/27.08.96- DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DE LOURDES PEREIRA ARAÚJO,0120642-017,Ag.Saúde,C.S/Marco,que lhe foi cocnedida através da POrt.272/29.01.96,correspondente ao triênio de 10.07.91 a 10.07.94,no período de 01.08.96 a 30 08.96,30 dias.

POrt.1559/05.09.96-CONCEDER LIcença Prêmio a servidora TOMAZIA MARQUES DA PUREZA,5150302-012,Aux:Saúde,C.S/Guamá,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1574/06.09.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor MANOEL JOÃO COELHO DA SILVA,0092436-015,Ag.Saúde,U.M/Afuá,correspondente ao triênio de 15.08.93 a 15.08.96,no período de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1508/05.09.96-CONCEDER LIcença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ COSTA DE ALMEIDA,0081817-013,Aux.Informática,U.M/S D.Capim,correspondente ao triênio de 01.03.87 a 01.03.90,no período de 01.08.96 a 29.09.96,60 dias.

Port.1383/07.08.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora OZELIA MARIA LIMA VALENTE,0112577-012,Ag:Saúde,U.M/JAcunda,que lhe foi concedida da POrt.611/10.06.94,correspondente ao triênio de 01.08.88 a01.08.91,no período de 01.08.96 a 30.08.96 30 dias.

POrt.1458/20.08.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora OZELIA MARIA LIMA VALENTE,0112577-012,Ag:Saúde,U.M/Jacundá,correspondente ao triênio de 01.08.91 a 01.08.94,no período de 31.08.96 a 29.09.96,30 dias.

Port.1627/09.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA ADELAIDE ALVES MAIA,0078727-012,Ag.Portaria,U.M/OUrém,que lhe foi cocnedida através da POrt.987/30.05.96,correspondente ao triênio de 01.04.86 a 01.04.89,no período de 01.09.96 a 30 09.96,30 dias.

Port.1560/06.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RUBERLITZ NASCIMENTO,5148243-012,Aux.Comunicação,DC,correspondente ao triênio de 25.09.90 a 25.09.93,no período de 02.09.96 a 01 10.96,30 dias:

Port.1562/06.09.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOÃO CUNHA DE BRITO,0107727-010,Ag.Portaria,C.S/A.Corrêa,correspondente ao triênio de 18.04.85 a 18.04.88,no período de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1577/09.09.96-DETERMINAR Licença Especial ao servidor ISAIAS VALDEZ DANIEL,0105775-019,Ag.Administrativo,U.M/Marambaia,que lhe foi concedida através da POrt.1075/18.11.83,correspondente ao quinquênio de 14.06.87 a 14.06.92,no período de 02.09.96 a 01.10.96,30 dias.

Port.1563/06.09.96-CONCEDER LIcença Prêmio a servidora RENY SOARES DAS SILVA,2058723-029,Ag.Saúde,C:S/P.Boi,correspondente ao triênio de 01.07.88 a 01.07.91,no período de 01.09.96 a 30 10.96,60 dias.

POrt.1564/06.09.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor REGINALDO ANTONIO GONÇALVES,5154804-012,Ag.Administrativo,URE/REDUTO,correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96,no período de 02.09.96 a 31.10.96,60 dias.

Port.1501/09.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a sevidora RAIMUNDA VITORINA FERREIRA DA VERA CRUZ,0093548-016,Enfermeira, C.S/Satélite,que lhe foi concedida através da POrt.882/28.07 94,correspondente ao triênio de 30.03.88 a 30.03.91,no período de 19.08.96 a 17.09.96,30 dias.

Port.1565/06.09.96-CONCEDER LIcença Prêmio ao servidor LUIZ SOUZA,0012335-013,Motorista,U.M/C.Nova VI,correspondente ao triênio de 06.07.89 a 06.07.92,no período de 01.09.96 a 30.10 96,60 dias.

Port.1574/06.09.96-CONCEDER LIcença Prêmio ao servidor ORLANDO RAIMUNDO ANTONES DA SILVA,0097209-010,Ag.Saúde,C.S/Marco, correspondente ao triênio de 01.03.93 a 01.03.96,no período de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1578/06.09.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor EDIGAR BEZERRA DA SILVA,5155657-010,Ag.Portaria,U.M/Uruará,correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM. 25.09.96.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
DIretora do DRH/SESPA

PORTARIA 1784/15.10.96

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Port. 039/03.03.96.

R E S O L V E :

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de NOVEMBRO/96, Ex:96:

1º CRS

0121525-015 NAEIDE MOURA DE FIGUEIREDO
0103152-012 NORMA IRACEMA PEREIRA DE MIRANDA
5182042-020 NILSON FRANCISCO CORRÊA LIMA
0098019-010 NELSON AIRES SADALA
5563410-010 NELZETE MARIA FONSECA DA SILVA
5392578-011 NELY FERREIRA DA SILVA
5302110-010 NADIR SILVA SAMPAIO
5153751-012 NADIA DA SILVA BLANCO DOS SANTOS
5060257-029 OCTAVIO RIBEIRO GUILHON FILHO P:01 a 20.11.96
0115487-017 ORNILDA BEZERRA BANDEIRA
5571391-017 OBERDAN DE ALMEIDA TEIXEIRA
0114758-017 ODETE DOS SANTOS ALBUQUERQUE PAES
0088544-016 ORBENE SUELY PINHEIRO SANTANA
5443512-014 PEDRINA MARIA DE FREITAS PANTOJA
0105716-018 ROSILDA SILVA DE LIMA
0726192-018 ROBERTO FERREIRA CAXIAS
0721620-013 RUTE LEILA DOS REIS FLORES
5167086-038 RITA DE CASSIA CALDEIRA DE ARAUJO
0327433-023 ROBERTO OTAVIO RODRIGUES SARAIVA
5445450-019 RAIMUNDA DE NAZARE ATHAIDE AMIM
5335434-013 ROSANA MARINHO DA SILVA
5416876-010 REGINA LUCIA DE SOUZA E SOUZA
5425674-010 ROSICLEIA DE OLIVEIRA ABREU
0084263-017 RAIMUNDA FRANCELINO DE OLIVEIRA
5416094-015 RONALDO JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
5266050-012 RAIMUNDO NONATO DE AMORIM NETO
5335450-017 RAIMUNDA RONILDE DA SILVA LEAL
0089575-017 ROSA MARIA VASCONCELOS E SILVA
5142024-019 ROSA DE FATIMA MACEDO PORFIRIO
5307201-010 ROSANA MARGARETH FEITOSA BARBOSA
0101648-018 RAIMUNDA BARROSO DE ARAUJO
0082635-015 ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOES
5325986-013 RAIMUNDO NONATO CAMPOS RODRIGUES
0087971-010 ROSANGELA DO CÂRMO PINTO GUSMÃO
5230497-012 RITA DE CASSIA QUEIROZ TEIXEIRA
5188121-014 ROBERTO OLIVEIRA LISBOA
0094145-017 RAIMUNDO NONATO REIS
0120812-019 RAIMUNDA BARROS DE SOUZA
0111996-015 ROSA ELIANA PASSOS PEREIRA
5081378-018 ROSILENE REIS DE CARVALHO
5661390-014 ROSEMARY DE SEIXAS BRITO
0100579-014 RAIMUNDO STELIO DA COSTA FREIRE
5008182-020 RITA DA FONSECA PONTES
0723045-019 SERGIO DE JESUS ARAUJO BARBOSA
5149703-027 SONIA MOCHIUTTI
5342654-011 SONIA LIDUINA DE SOUZA
5425000-018 SILVIA SOUZA CORREA
0103039-015 SÂNDRA HELENA PEREIRA FERREIRA
0089540-011 SERGIO ALVES DA SILVA

5554489-010 SELENE GONÇALVES REIS
0122181-017 TEREZA SANTOS DA SILVA
0087637-012 TEREZA CARRERA LOBATO
0094978-011 TEREZINHA DE JESUS APOLLARO CUNHA
5594731-011 TANIA DE FATIMA LIMA CASTRO
5446651-011 TEREZA CELINA ARACY DA COSTA
0075760-013 TEREZA GONÇALVES DA SILVA
5342309-015 TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO SOUZA
0105996-010 VERIATO ANANIAS RIBEIRO DA CUNHA
5077290-010 VANIA LUCIA ANJOS TANGERINO
0091227-010 VANDINA ATAIDE PEREIRA
5423732-010 VALTER HERMENEGILDO DE MORAES
5136377-013 VIRGINIA COSTA DA SILVA
0725641-011 WOSHINGTON RUBENS MARTINS DA SILVEIRA
5290813-016 WAGNER DE OLIVEIRA ALVES AZEVEDO
5156939-012 WITANIA DO SOCORRO GOMES CARDOSO
0729019-016 WALTER JOSE DA SILVA
5290422-013 WALMIR ANTONIO LOPES P:01 a 20.11.96
5561841-019 WILSONETE TEIXEIRA BARATA
5115418-016 WAGNER MESQUITA DA SILVA
0115436-018 WASHINGTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
5110513-012 WALLACE RAIMUNDO ARAUJO DOS SANTOS
5533767-018 WANILDE DE BELEM SANTOS LIMA
0088129-018 WALNICE DA COSTA SOUZA
0088285-012 WALDENICE COELHO FONSECA
5213886-017 WALMIR MACHADO DE SOUZA
0305936-034 ZENAIDE MARIA FEIO FARIAS

EXERCÍCIO/95:
0722723-015 OTAVIO AUGUSTO SOARES LEITE
5559111-014 SIMONE DO SOCORRO DOS SANTOS DINIZ

2º CRS

5654360-015 ANTONIO ARAUJO DA SILVA FILHO
5256348-017 ANA CLAUDIA DA CUNHA TELES
0729094-010 ANA LUCIA DOS SANTOS SOUZA
0110353-010 ANA MARIA LEAL FURTADO
5154952-015 BRASILINA ADELAIDE FERREIRA MAGALHÃES
0106658-017 CARLOS ALBERTO ARAUJO DIAS
0109797-014 CREUZA DA COSTA CUNHA
5482755-012 EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA
0109550-017 EDSON CAVALCANTE DOS SANTOS
5149093-018 JOSE MARIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO
5281792-015 LUCIDEIA DE FATIMA RODRIGUES FLEXA
5092817-018 MARIA OSILZA CARNEIRO DA COSTA
5093384-018 MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DA COSTA
6091660-029 MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE
5654238-019 MARIA ROSINEIA DO NASCIMENTO AMARAL
0724297-010 MARIO NILSON LOPES DA SILVA
0117790-018 MARLENE DA COSTA PANTOJA
0106364-018 NILA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEDROSA
0110400-012 RAIMUNDA DE SOUSA FIGUEIREDO
5131022-016 SILVESTRE ITALO SAVINO PRIANTE
0110507-019 SENHORINHA DIAS DOS SANTOS

3º CRS

0721000-018 ALCIMAR FERREIRA DA COSTA
5095212-012 ANTONIA DO SOCORRO COSTA BESSA
5335418-010 ADAILSON CARVALHO DOS SANTOS
5149991-012 ANIZIA CARNEIRO CEREJA
0116947-013 ADIL ARAUJO DE SANTANA
5486165-014 ALDAIR LIMA DA SILVA
5177170-010 ANTONIO JORGE RIBEIRO DA SILVA
5146704-012 ADALBERTO OLIVEIRA VERA CRUZ
5101247-023 BENISIO GOES DA CRUZ
5302773-013 CLAUDIA ELENA PEREIRA RIBEIRO
5107425-028 DALGISA ALCOFORADO DA PAIXÃO DE OLIVEIRA
5230217-010 ELEM CRISTINA DE MAGALHÃES ASSIS
0090590-016 ELIANA LISBOA FERREIRA
0369586-026 EUNICE AZEVEDO DA SILVA
5219787-016 GUILHERMINA MARIA DE MORAES FERREIRA
0121304-014 IVETE DE LIMA SILVA
5140579-031 IVANILZA NOGUEIRA DA SILVA
5373000-019 IOLANDA DA SILVA TEIXEIRA
0106810-014 JOSE MOACIR MODESTO DOS REIS
5444594-014 JONATAS SOUZA SILVA
5352380-014 JOSE JYLSON ALCOFORADO DE OLIVEIRA
5149975-019 JOVITA DAS GRAÇAS LOPES FRANCO
0081779-010 LAURIMAR ARAUJO DA SILVA
0721549-016 LUCINEIA DA SILVA
0118818-015 LEONTINA RODRIGUES MALCHER
0721190-010 MARIA HELENA FRAGOSO DA SILVA
5166993-010 MARLUCIA BEZERRA DE SOUZA
0721344-019 MARIA JOSE SILVA SILVEIRA
5148715-015 MARIA LEONOR DE OLIVEIRA SILVA
5155738-010 MIRIAN DA CONCEIÇÃO PIMENTEL DE OLIVEIRA
5557178-014 MARCELO ALBUQUERQUE DE AMORIM
0093254-017 MANOEL CLETO DOS SANTOS SILVA
5155746-011 MARIA LUIZA GOMES DE ANDRADE
0107069-012 MANOEL DE SOUSA BARBOSA
0111350-013 MARIA DE LOURDES FERREIRA DE FREITAS
5175992-012 MARIA DE NAZARE SILVA DA COSTA
5155665-011 MARIO MARCELO BOTELHO SOUZA
5176794-010 MARIA IRACI TEIXEIRA
0725021-016 MANOEL ABREU DE ARAUJO
0117447-010 MARIA JOSE DE NAZARE NASCIMENTO
5094860-018 MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE
0094153-019 MARIA TRINDADE SENA SANCHES
5150477-019 HELMA KATIA DA COSTA PEREIRA
5089298-011 NAIDE DA SILVA
5141915-014 PAULO CEZAR SANTANA DA PAIXÃO
5486157-012 PAULO CESAR DA PAIXÃO SILVA
0111457-010 ROSA ALCANTARA CARRERA
5484367-010 ROSA MARIA GONÇALVES BATISTA
5167736-018 TEREZINHA SILVA SANTANA
5145074-014 TEREZINHA MARIA FERREIRA ROSA
5157781-010 VANIA VENTURIERI

4º CRS

5072697-029 ANTONIA GIEDRE CAVALCANTE BENEVIDES MAIA
0117641-018 ARLENE MARIA RAMOS SARUBBY
5533678-016 AFONSO LOPES MENDES
0078298-017 APOLONIA ALVES DA PAIXÃO PASTANA
5304202-013 ANTONIO SERGIO ALVES DOS REIS
5392608-012 ALBERTO RAMOS DE ALMEIDA
0117773-017 BENEDITO DA SILVA SANTIAGO
0117552-016 CARMEM LUCIA NAVEGANTES FARIAS
5428025-010 CATARINA DE FATIMA CASTRO NASCIMENTO
5118646-015 CARMEM SILVIA DE MOURA FREIRE
0078115-019 DEUZARINA OLIVEIRA DA SILVA
5134420-017 EDER SANTIAGO DO CARMO
5144817-017 ELPIDIO MARTINS RIBEIRO
5155479-032 ELZA DA SILVA BRAGA DE SOUZA
0118036-010 FRANCISCO BRITO DE FREITAS
5274010-011 IOLENE LAMEIRA DA COSTA
0721590-012 IRILETA TEIXEIRA CORDEIRO
5466563-014 JOÃO WALDERNI LEITE DOS SANTOS
5322600-019 JUSTINO BERNARDO DA COSTA
5290597-010 KLEBER JOSE LARANJEIRA DAS CHAGAS
3160980-029 LUIS CARLOS PESSOA DO NASCIMENTO
0118095-010 LUIS GONZAGA XAVIER DA SILVA
5347408-016 LAURA DA SILVA RODRIGUES
0108626-020 MANOEL ZENOBIO SANTOS CORREA
0108570-015 MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SANTOS
5265070-010 MANOEL RENATO SMITH DE SOUZA
0090344-012 MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE JESUS
0107760-015 MARIA RAIMUNDA PEREIRA
5095930-019 MARIA DE NAZARE MACIEL DA SILVA
0107697-010 NIVALDO FERNANDES FERREIRA BRITO
0117943-019 ORACIO ALVES PEREIRA NETO
5562082-012 PEDRO CELSO PINTO
5265800-010 PAULO PEREIRA PINHEIRO
0107964-015 RAIMUNDO EDSON DA SILVA AMARAL
2058723-029 RENY ALVES SOARES
5557143-019 ROSALINA COSTA COUTINHO
0108677-011 RUTELENE PINHEIRO AMORIM
0721700-016 SUZANA PEREIRA DE SOUZA
0105813-011 SAMUEL FERREIRA MATOS
5148901-010 TAMARIZ CAVALCANTE E MELO FILHO
0117692-017 TEREZINHA SOUZA DO NASCIMENTO

5º CRS

0078468-019 ALMERINDA SOUZA NASCIMENTO
0724173-013 ANILDE MACHADO DA SILVA
0090620-017 EVALDA ANDRADE SOUSA
0724114-012 EULALIA TRAVASSOS DA SILVA
0090204-011 JOSE ALVES DE OLIVEIRA
5598770-018 LICINIO DE OLIVEIRA NETO
0091120-014 MARIA HELENA DO MONT SERRAT LOPES
0090883-018 MARIA AGUIAR DA CUNHA
0090905-017 MARIA SIRLENE DE ALMEIDA
5562805-017 MARIA IRISMAR RODRIGUES FARIAS
5233798-010 MARIA ONEIDE DE LIMA BORGES
5096448-010 MARIA MIRIAM CIRINO DOS SANTOS
0078085-018 MIGUEL MANOEL CALDEIRA
0724246-011 MARIA DA CONCEIÇÃO MATEUS OLIVEIRA
0092975-010 OSARINA MENDES DE OLIVEIRA BORGES
0091367-011 OSCARINA RAMOS DE SOUZA
0090093-010 ROSALINA VALES ATAIDE
5466423-013 SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO MELO

6º CRS

5267110-017 ADILSON ANDRADE DOS ANJOS
0091944-010 ANTONIO JUVENAL DE MORAES CRISTO
5529182-015 FRANCISCO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
5274337-013 JOSE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
0099260-011 JULIETA SANTANA QUEIROZ
5206650-013 LEONICE MARIA ARACATY PINHEIRO
5288681-018 MARIA LEONOR FERREIRA FARIAS
5144981-013 MARIA ODILEIA BAIA BRASIL
5256747-020 MARIA DO SOCORRO ARAUJO FERREIRA
0091715-017 MARIA DO LIVRAMENTO ALFAIA ROSARIO
0091766-016 MARIA CAMPOS DIAS
5373107-015 MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA
0079308-010 MARIA DOLORES TRINDADE
0091804-019 MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARINHO
0079090-012 RAIMUNDA HONORIO COSTA
0079014-010 VALDENORA VANIA ARAUJO MARTINS

7º CRS

5092965-010 ANGELA SOCORRO CASTRO DA SILVA
5216761-016 ADAIR ROSA PEREIRA
0090042-011 DINAIR DOS REIS DA SILVA PAMPLONA
0080276-017 GEORGINA DA SILVA AZEVEDO
0080225-018 IRAMAIA BARBOSA DA SILVEIRA CUNHA
5231191-017 IVAN FERREIRA ROCHA
0080888-010 JOSE MARINHO
0079936-017 JOSE RODRIGUES DE MELO
0093009-010 LUCIDIO CARLOS VASCONCELOS
0103179-016 MARIA PINHEIRO MOREIRA
0105910-023 MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DA SILVA
5372933-014 MARIA RODRIGUES DA SILVA
0092533-019 MANOEL MACHADO
0092908-018 MANOEL DE JESUS RODRIGUES
0080578-018 MARIA DE NAZARE DA COSTA LOUREIRO
0090034-010 MORZIANA RODRIGUES DA TRINDADE
0082031-013 MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA
0093033-016 RAIMUNDA LEMOS FIGUEIREDO
0720941-015 ROSALINA GOMES MONTEIRO
5216915-014 RAMIRO GEMAQUE CABRAL
5359040-022 SILVANA FEIO DE OLIVEIRA
5088933-010 SONIA MARQUES CARVALHO
5088909-015 VICENTINA SENA DE SOUZA
5486033-015 WILSON DE BARROS AMARO

8º CRS

5402581-012 BENEDITO NELSON OLIVEIRA DE ARAUJO
5134870-010 EDSON WANDER GONÇALVES LOBATO
5402492-010 ESTEVÃO ANGELO DAS GRAÇAS PARÁ
5372453-010 FRANCISCA ROMANA BAIA DE MOURA PINTO
5303877-012 JEFFERSON LOBATO PESSOA
0095001-011 MARIA RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA
5104963-010 MARIO NAZARENO LACERDA DE MATOS
0098647-017 MANOEL BARATINHA DA SILVA
5373093-018 MARIA ELIETE BARROS DE OLIVEIRA
0123692-012 MARIA HELENA LOBO GIBSON
5424313-018 ZEONETE DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.10.96.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. nº 369, Reg. nº 369, Dia: 16/10/96)

RESUMO DE PORTARIA

Port.1057/25.09.96 Tornar sem efeito a Portaria nº 0645/96, que removeu ANA BISPO DOS SANTOS DA CRUZ, Agente de Portaria, do HR Conceição do Araguaia, para o 12º CRS. CP96/0136382-3

Port.1058/25.09.96 Tornar sem efeito a Portaria nº 0639/96, que removeu MARILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, do HR Conceição do Araguaia para o 12º CRS. CP96/0136374-2

Port.1059/25.09.96 Tornar sem efeito a Portaria nº 0640/96, a qual cessou a de nº 1465/94, que designou MARILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Secretária FG-4, do HR Conceição do Araguaia. CP96/0136375-0

Port.1060/25.09.96 Tornar sem efeito a Portaria nº 0642/96, que removeu ADELSON PEREIRA ARAÚJO, Agente de Portaria do HR Conceição do Araguaia, para o 12º CRS. CP96/0136383-1

Port.1061/25.09.96 Tornar sem efeito a Portaria nº 0643/96, a qual cessou a de nº 1468/94, que designou ADELSON PEREIRA ARAÚJO, Agente de Portaria, para responder pela Função Gratificada de Chefe FG-3 do Setor de Serviços Gerais/Seção Administrativa do HR Conceição do Araguaia. CP96/0136391-2

Port.1062/25.09.96 Tornar sem efeito a Portaria nº 0648/96, que removeu GLEIDE MARIA DE SOUZA, Auxiliar de Informática, do HR Conceição do Araguaia, para o 12º CRS. CP96/0136399-8

Port.1065/25.09.96 Tornar sem efeito a Portaria nº 0788/96, que designou SIMONE CELY CUNHA NASCIMENTO Médico, para responder até ulterior deliberação pela Chefia DAS-3, da UM Viseu. CP96/0136407-2

Port.1071/25.09.96 Cessar a contar de 05.09.96, os efeitos da Portaria nº 0064/96, que mandou servir na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, para atuar no Pavilhão São José, GUTEMBERG ATAIDE SOBRINHO, Agente de Portaria, lotado no Centro de Saúde do Jurunas. CP96/0136415-3

Port.1072/25.09.96 Remover a contar de 06.09.96, GUTEMBERG ATAIDE SOBRINHO, Agente de Portaria, do CS Jurunas, para a URE AIDS, com 40 h. semanais. CP96/0136415-1

Port.1085/27.09.96 Autorizar, o servidor ANTONIO JORGE VON GRAP DE PINHO, Auxiliar de Reabilitação, lotado na UR Física, a perceber a gratificação de tempo integral, a contar de 01.10.96. CP96/0136408-0

Port.1086/27.09.96 Autorizar, o servidor RAIMUNDO MELO GUIMARÃES CARDOSO, Auxiliar de Reabilitação, lotado no CR Dr. Demetrio Medrado, a perceber a gratificação de tempo integral, a contar de 01.10.96. CP96/0136400-5

Port.1087/27.09.96 Autorizar o servidor RAIMUNDO MATOS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Reabilitação, lotado na URE Dr. Marcelo Candia, a perceber a gratificação de tempo integral, a contar de 01.10.96. CP96/0136493-5

Port.1088/27.09.96 Autorizar a servidora MARIA IRACY CRISTO DE ALMEIDA, Auxiliar de Reabilitação, lotada na UR Física, a perceber a gratificação de tempo integral, a contar de 01.10.96. CP96/0136392-0

Port.1089/27.09.96 Autorizar o servidor ALLYSON PAULLINELLY DE MOURA RABELO, Auxiliar de Reabilitação, lotado na UR Física, a perceber a gratificação de tempo integral, a contar de 01.10.96 CP96/0136384-0

Port.1090/27.09.96 Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ LUCIVALDO DE SOUZA LOURENÇO, Agente de Saneamento, da UM Mãe do Rio, no período de 02.07. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP96/0136376-9

Port.1091/27.09.96 Autorizar o afastamento da servidora NAZARE PERES VIEIRA, Médica, do HR de Tucuruí, no período de 02.07. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP96/0136422-6

Port.1094/27.09.96 Remover a contar de 30.09.96, SONIA CELESTE DIAS DE BRITO, Assistente Social, do HR de Salinopolis, para a URE Materno Infantil e Adolescente, com 40 h. semanais. CP96/0136430-7

Port.1095/27.09.96 Cessar a contar de 29.09.96, os efeitos da Port.1378/94, que designou SONIA CELESTE DIAS DE BRITO, Assistente Social, para responder pela Chefia FG-4, da Seção Administrativa do HR de Salinopolis. CP96/0136423-4

Port.1097/27.09.96 Autorizar o afastamento do servidor ANTONIO JURACI DOS SANTOS PEREIRA, Farmacêutico do HR de Tucurui, no período de 02.07. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP96/0136438-2

Port.1098/27.09.96 Autorizar que o servidor NILSON FRANCISCO CORREA LIMA, Auxiliar de Saúde, lotado na URE Reduto, participe do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, realizado no Palacio das Convenções do Anhembi-SP, no período de 06. a 11.10.96, com garantia de seus vencimentos. CP96/0136431-5

Port.1108/09.10.96 Autorizar o afastamento do servidor GERSON FELICIO DA SILVA FILHO, Técnico de Laboratório, do CS Colares, no período de 02.07. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP96/0136439-0

Port.1109/09.10.96 Autorizar o afastamento do servidor LUIZ FERNANDO PINTO MARQUES, Médico, do CS Jaderlandia, no período de 02.07. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP96/0136447-1

Port.1110/09.10.96 Autorizar o afastamento do servidor MIGUEL SARMENTO FILHO, Médico, do CS Floresta, no período de 02.07. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP96/0136456-0

Port.1111/09.10.96 Autorizar o afastamento da servidora CECILIA ARRAZ DE SOUZA, Auxiliar de Saúde, do CS Floresta, no período de 02.07. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP96/0136455-2

Port.1112/09.10.96 Autorizar o afastamento do servidor AIRTON OLIVEIRA FAÇANHA, Administrador, da UM Paragominas, no período de 02.07. a 03.10.96, em virtude de concorrer a cargo eletivo. CP96/0136478-1

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Distratar, a contar de 21.08.96, SORAYA DE FATIMA DA COSTA DOS SANTOS, Técnico de Laboratório, do CS Jaderlandia/SESPA. CP96/0136424-2

Distratar, a contar de 20.09.96, CLAUDENORA RODRIGUES CARVALHO, Auxiliar de Saúde, da UM Marapanim/SESPA. CP96/0136432-3

Distratar, a contar de 08.10.96, MARLYM BAIA CAMPOS, Técnico de Laboratório, da UM Mosqueiro/SESPA.

Distratar, a contar de 24.07.96, MARIA DE NAZARE RODRIGUES E RODRIGUES, Agente Administrativo, do Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde/SESPA. CP96/0136440-4

Port.1099/09.10.96 Remover a contar de 01.10.96, ODUVAL JORGE COSTA SANTANA, Agente de Portaria, do CS Providencia, para o 1º CRS, com 30 h. semanais. CP96/0136449-0

Port.1100/09.10.96 Remover a contar de 01.10.96, MARIA DA GLORIA FERREIRA DIAS, Datilógrafo, do CS Jurunas, para o 6º CRS, com 40 h. semanais. CP96/0136486-2

Port.1101/09.10.96 Remover a contar de 01.10.96, MARIA ROSALIA BRITO CARDOSO, Odontologo, do CS Jaderlandia, para o CS Pedreira, com 40 h. semanais. CP96/0136494-3

Port.1102/09.10.96 Remover a contar de 16.09.96, EDSON MELO DE PINHO, Auxiliar de Informática, do Departamento de Finaças, para o 13º CRS, com 30 h. semanais. CP96/0136502-8

Port.1103/09.10.96 Remover a contar de 01.10.96, EDITH CRISTINA SANTOS FERREIRA, Médica, do CS Guanabara, para o HR de Tucuruí, com 30 h. semanais. CP96/0136501-0

Port.1104/09.10.96 Remover a contar de 01.10.96, JOAQUIM NUNES CORREA, Agente Administrativo, do 1º CRS, para a UM Tavares Bastos, com 40 h. semanais. CP96/0136495-1

Port.1105/09.10.96 Remover a contar de 02.10.96, IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE ARAÚJO, Agente Administrativo, do Gabinete, para o Laboratório Central, com 40 h. semanais. CP96/0136503-6

Port.1115/11.10.96 Remover a contar de 01.10.96, JOÃO LIMA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, da UM Marituba, para UM Dr. Augusto Chaves Rodrigues, com 40 h. semanais. CP96/0136509-5

Port.1117/11.10.96 Remover a contar de 02.09.96, JOSÉ NAZARENO VIEIRA MONTE, Agente Administrativo, do HCGV, para a UR Psico-Social, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH, em 15.10.96.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

CP96/0136533-3

(Fat. nº 368, Reg. nº 368, Dia: 16/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: O.S.56/96-NLC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CONSTRUTORA FILMINENSE COMERCIAL LTDA.
OBJETO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS; PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 05.10.96 À 16.10.96
VALOR: ACRÉSCIMO R$-23.039,73(VINTE E TRÊS MIL,TRINTA E NOVE REAIS,SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SUPRESSÃO R$-8.963,84(OITO MIL,NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 011/96-DETRAN/SEOP
FORO: BELÉM
DATA: 05.10.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL:EN.º.PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO NLC
****
CP96/0136556-7

(Fat. nº 340, Reg. nº 340, Dia: 16/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A N U L A Ç Ã O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve A N U L A R o CONVITE Nº 109/96-CPL/SEDUC, para material de consumo, referente ao processo nº 77.510/96, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 11 de outubro de 1996.
Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP96/0136461-7

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/96

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de fitas de vídeo cassete das disciplinas: Química, Física e Biologia, referente ao processo nº 92.242/96, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da lei nº 8.666/93.

Belém, 11 de outubro de 1996.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP96/0136459-2

R A T I F I C A Ç Ã O

RATIFICO, nos termos do art. 24 incico VIII da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/96, por atender aos requisitos legais.

Belém, 11 de outubro de 1996.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP96/0136429-3

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 125/96.
FIRMA(VENCEDORA): EXPRESSO MERCANTIL ÍTEM: 01
PRESIDENTE: MARINEIDE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11.10.96.

Belém, 15 de outubro de 1996.

CP96/0136477-3

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
135/96	MATERIAL PERMANENTE (LEITORA COPIADORA DE MESA)	22.10.96
136/96	MATERIAL DE CONSUMO (COMPENSADO, COLA FORTE, DURATEX , PINCEL, TINTA XADREX, etc...)	23.10.96
137/96	MATERIAL PERMANENTE (ESQUETO HUMANO)	23.10.96

Belém, 15 de outubro de 1996.

CP96/0136485-4

A Comissão

(Fat. nº 370, Reg. nº 370, Dia: 16/10/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASUNTOS DIVERSOS

DISPENSAR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 289/96 de 08.10.96
NOME: RAIMUNDO SILVANO SILVA DE AMORIM
MAT: 5357764-031
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
MOTIVO: DISPENSAR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ACORDO COM O ART. 34, § ÚNICO DA LEI Nº 5.810 de 24.01.94, TENDO SIDO NOMEADO PELO DECRETO DATA DE 11.08.95, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28026 de 14.08.95

CP96/0136460-9

PRORROGAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 268-B/96 de 01.10.96
NOME: CARLOS JORGE PAIXÃO
MAT: 0317420-013
CARGO/LOTAÇÃO: ADMINISTRADOR ESCOLAR EE-2/DAPE-APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: FORMALIZAR DA LICENÇA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, AREA DE CONCENTRAÇÃO ENSINO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA/CAMPUS DE MARÍLIA
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.96, para fins de regularização funcional

CP96/0136468-4

REVOGAR

PORTARIA Nº 287-B/96 de 04.10.96
NOME: EDUARDO ROCHA TUPINAMBA
MAT: 0453110-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
REVOGAR NA PORTARIA Nº 02/96 de 02.01.96 O período de 06.06.96 a 24.04.97, QUE AUTORIZOU A PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM MATEMÁTICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS NA UFPA.

CP96/0136381-5

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 847/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 848/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 849/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SÃO FELIPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 850/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SÃO JOSÉ/SANTARÉM

PORTARIA Nº 851/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTARÉM

PORTARIA Nº 852/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTARÉM

PORTARIA Nº 853/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 854/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC THOMÁS POMPEU DE SOUZA BRASIL NETTO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 855/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARIA DA SILVA NUNES/AVEIRO

PORTARIA Nº 856/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PRINCESA IZABEL/AVEIRO

PORTARIA Nº 866/96 de 29.08.96
PERÍODO: 03.07.96 a 16.08.96
ANO: 1995
UNIDADE: EE NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 867/96 de 29.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARIA UCHÔA MARTINS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 253/96 de 19.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SÃO JOSÉ/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 257/96 de 25.09.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SÃO JOSÉ/ÓBIDOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 093/96 de 10.09.96
NOME: JOSÉ RIBAMAR BATISTA
MAT: 0648957-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 04.09.96 a 18.09.96

PORTARIA Nº 138/96 de 20.09.96
NOME: CLEOMAR DA SILVA CARVALHO MAT: 0581216-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BRÁULIA GURJÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PERÍODO: 30.08.96 a 06.09.96

PORTARIA Nº 137/96 de 19.09.96
NOME: MARIA DO ESPIRITO SANTO MIRANDA
MAT: 5391385-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 04.09.96 a 13.09.96

PORTARIA Nº 035/96 de 03.05.96
NOME: LUCIVALDO SALES SÁ
MAT: 0350176-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE EDDA DE SOUSA GONÇALVES/SOURE
PERÍODO: 22.04.96 a 28.04.96

PORTARIA Nº 062/96 de 25.06.96
NOME: LUCIVALDO SALES SÁ
MAT: 0350176-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE EDDA DE SOUSA GONÇALVES/SOURE
PERÍODO: 06.06.96 a 20.06.96

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 134/96 de 10.09.96
NOME: ONDINA FERREIRA DE SOUZA
MAT: 6030190-024
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 04.09.96 a 01.01.97

PORTARIA Nº 415/96 de 05.09.96
NOME: MARIA LUCIA DE SOUZA FERREIRA
MAT: 0200760-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MARIA LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA
PERÍODO: 15.08.96 a 12.12.96

PORTARIA Nº 426/96 de 17.09.96
NOME: MARIA PERPETUA SOCORRO FERREIRA DE ARAUJO
MAT: 5537851-011
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE DES. AUGUSTO OLÍMPIO/NOVA TIMBOTEUA
PERÍODO: 09.08.96 a 06.12.96

PORTARIA Nº 012/96 de 13.09.96
NOME: ROSA MARIA BORGES
MAT: 5261210-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PRES. CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS
PERÍODO: 15.08.96 a 12.12.96

PORTARIA Nº 011/96 de 23.09.96
NOME: DARCILENE SANTOS SOUSA
MAT: 0671290-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. MARIA DA SILVA NUNES/PARAGOMINAS
PERÍODO: 17.07.96 a 13.11.96

PORTARIA Nº 067/96 de 10.09.96
NOME: MARIA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA
MAT: 5054052-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FREI MIGUEL DE BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO: 09.09.96 a 06.01.97

PORTARIA Nº 100/96 de 11.09.96
NOME: RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA
MAT: 5311347-015

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE EDDA DE SOUSA GONÇALVES/SOURE
PERÍODO: 08.09.96 a 05.01.97

PORTARIA Nº 100/96 de 24.09.96
NOME: CRISTIANE DAS NEVES DE ARAUJO MONTEIRO
MAT: 5371120-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC ALMINA SANTOS/VIGIA
PERÍODO: 20.06.96 a 17.10.96

PORTARIA Nº 120/96 de 26.04.96
NOME: SANDRA MARIA MARANHÃO SOARES
MAT: 0647843-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC COLEGIO BATISTA PR. RAIMUNDO MARQUES MARINHO/ALTAMIRA
PERÍODO: 17.04.96 a 14.08.96

PORTARIA Nº 342/96 de 04.09.96
NOME: EDILENA DO SOCORRO ASSIS HUNGRIA
MAT: 5303753-015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC CELINA HERMES/SANTA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 05.09.96 a 02.01.97

PORTARIA Nº 182/96 de 27.09.96
NOME: OLINDINA DE NAZARE DA SILVA SOARES
MAT: 5740487-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE OSVALDO CRUZ/ALTAMIRA
PERÍODO: 24.08.96 a 21.12.96

PORTARIA Nº 140/96 de 13.09.96
NOME: ROCILDA ROSA DE OLIVEIRA
MAT: 0648752-030
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE Pe. VITALIANO MARI VARI/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 01.09.95 a 29.12.95

PORTARIA Nº 139/96 de 03.09.96
NOME: JACKEANNIE FREIRE DE SOUZA
MAT: 5503345-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ANEXO SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS /CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 17.05.96 a 13.09.96

PORTARIA Nº 095/96 de 30.09.96
NOME: NIVA SCHINEIDER DOS SANTOS
MAT: 5308461-013
CARGO/LOTAÇÃO: /EE VITORIA REGIA/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: 05.08.96 a 02.12.96

PORTARIA Nº 355/96 de 11.09.96
NOME: RISOMAR RODRIGUES BRAGA
MAT: 5655366-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/IR. ALBERTINA LEITÃO/SANTA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 22.07.96 a 18.11.96

PORTARIA Nº 353/96 de 11.09.96
NOME: ANA CRISTINA FARO DE CASTRO
MAT: 5523834-027
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE IR. ALBERTINA LEITÃO/SANTA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 21.08.96 a 18.12.96

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 150/96 de 07.08.96
NOME: SOLIMAR LOPES DA SILVA
MAT: 0482061-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/12ª URE/ALTAMIRA
PERÍODO: 02.08.96 a 16.08.96

PORTARIA Nº 159/96 de 23.08.96
NOME: SOLIMAR LOPES DA SILVA
MAT: 0482064-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/12ª URE/ALTAMIRA
PERÍODO: 23.08.96 a 07.09.96

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 372/96 de 01.10.96
Nº DE DIAS: 030
NOME: ABDIEL DA SILVA CABRAL
MAT: 0359572-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FRANCISCA FELIX DE SOUZA/SANTA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 16.09.96 a 15.10.96

PORTARIA Nº 376/96 de 29.07.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA SUELY OLIVEIRA CUNHA
MAT: 0683183-019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MARIA AMELIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO: 03.06.96 a 01.08.96

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 170/96 de 10.09.96
NOME: MARIA DE NAZARE ROCHA DE MOURA
MAT: 0480614-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 02.09.96 a 25.09.96

PORTARIA Nº 146/96 de 17.09.96
NOME: ELIANE OLIVEIRA FREIRE
MAT: 0649236-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE Pe: VITALIANO MARIA VARI/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 05.08.96 a 19.08.96

PORTARIA Nº 153/96 de 23.09.96
NOME: ELVIRA FURTADO DE ANDRADE
MAT: 6321135-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MARIO BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE
PERÍODO: 16.09.96 a 20.09.96

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 175/96 de 16.09.96
NOME: MARIA IDALBA MOREIRA DOS SANTOS
MATR: 0481190/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE D CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERIODO: 05.09 a 17.09.96

PORT. Nº 149/96 de 07.08.96
NOME: MARIA ANDREA DA SILVA SANTOS
MATR: 5295106/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/12ª URE/ALTAMIRA
PERIODO: 01.08 a 15.08.96

PORT. Nº 151/96 de 07.08.96
NOME: LUZIA APARECIDA PINHEIRO
MATR: 0488160/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ANTONIO M DE SOUSA/ALTAMIRA
PERIODO: 01.08 a 01.09.96

PORT. Nº 168/96 de 09.09.96
NOME: BERTOLOMEU ROSA DA PAIXÃO
MATR: 0944203/018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/12ª URE/ALTAMIRA
PERIODO: 03.09.96 a 12.10.96

PORT. Nº 169/96 de 10.09.96
NOME: LUCILENE FARIAS PINHO
MATR: 0476641/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PROFº ANTONIO G LINS/ALTAMIRA
PERIODO: 12.08 a 26.08.96

PORT. Nº 93/96 de 19.09.96
NOME: ROSA LEA SOUSA OLIVEIRA
MATR: 6301312/019
CARGO/LOTAÇÃO: EE PROFº Mª Q. DE SOUZA/ORIXIMINA
PERIODO: 16.09 a 25.09.96

PORT. Nº 177/96 de 18.09.96
NOME: NAIDE FERREIRA DE SOUSA
MATR: 0482153/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC INST Mª DE MATTIAS/ALTAMIRA
PERIODO: 13.09 a 02.10.96

PORT. Nº 371/96 de 01.10.96
NOME: LICIA DO CARMO MORAES
MATR: 0361976/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IR. ALBERTINA LEITÃO/STª IZABEL DO Pa.
PERIODO: 01.09 a 15.09.96

PORT. Nº 096/96 de 30.09.96
NOME: MARIA EMILIA DOS SANTOS ALVES
MATR: 5471249/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA
PERIODO: 16.09 a 15.10.96

PORT. Nº 360/96 de 24.09.96
NOME: DAYSE DO SOCORRO DE OLIVEIRA MELO
MATR: 53485360/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D FRANCISCA F DE SOUZA/STª IZABEL Pa.
PERIODO: 08.08 a 26.09.96

PORT. Nº 76/96 de 17.09.96
NOME: MARIA ALDENORA PINHEIRO SOARES
MATR: 0245747/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE STª Mª GORETTI/ORIXIMINA
PERIODO: 16.08 a 30.08.96

PORT. Nº 90/96 de 18.09.96
NOME: DILSON DA SILVA LOPES
MATR: 5250269/014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE STª Mª GORETTI/ORIXIMINA
PERIODO: 05.01.96 a 19.01.96

PORT. Nº 80/96 de 17.09.96
NOME: ODREEDSON DOS SANTOS TEIXEIRA
MATR: 6301657/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SEN. LAMEIRA BITTENCOURT/ORIXIMINA
PERIODO: 02.09.96 a 16.09.96

PORT. Nº 361/96 de 24.09.96
NOME: MARIA IZABEL JAQUES DE SOUZA
MATR: 0361011/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF GUILHERME MÁRTIRES/STªIZABEL
PERIODO: 07.08 a 21.08.96

PORT. Nº 362/96 de 25.09.96
NOME: FRANCISCA DE FREITAS CARNEIRO
MATR: 0360988/013
CARGO/LOTAÇÃO: INSPET/EE PROF SILVIO NASCIMENTO/STª IZABEL
PERIODO: 02.09 a 16.09.96

PORT. Nº 363/96 de 25.09.96
NOME: JOSÉ ROSEMIRO DE OLIVEIRA CAMPOS
MATR: 0362077/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PROF SILVIO NASCIMENTO/STª IZABEL
PERIODO: 14.08 a 12.09.96

PORT. Nº 354/96 de 11.09.96
NOME: LEONTINA FARIAS DE SOUSA
MATR: 5303761/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE IR. ALBERTINA LEITÃO/STª IZABEL
PERIODO: 01.08 a 01.09.96

PORT. Nº 348/96 de 10.09.96
NOME: EMIDIO JOSÉ DA CRUZ NETO
MATR: 0361364/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO LEMOS/STªA IZABEL DO PARÁ
PERIODO: 01.08 a 14.09.96

PORT. Nº 341/96 de 03.09.96
NOME: LICIA DO CARMO MORAES
MATR: 0361976/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IR ALBERTINA LEITÃO/STª IZABEL DO Pa.
PERIODO: 01.08 a 30.08.96

PORT. Nº 340/96 de 02.09.96
NOME: LICIA DO CARMO MORAES
MATR: 0361976/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IR ALBERTINA LEITÃO/STª IZABEL DO Pa.
PERIODO: 24.06 a 28.06.96

PORTARIA Nº 155/96 de 23.09.96
NOME: MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA
MAT: 6304419-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. MARIO BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE
PERÍODO: 16.09.96 a 21.09.96

PORTARIA Nº 165/96 de 06.09.96
NOME: CLEUSA COSTA E SILVA
MAT: 0487864-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ALTAMIRA
PERÍODO: 02.09.96 a 02.10.96

PORTARIA Nº 148/96 de 19.09.96
NOME: ELIANA OLIVERIA FREIRE
MAT: 0649236-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE Pe. VITALIANO MARIA VARI/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 20.08.96 a 03.09.96

PORTARIA Nº 126/96 de 13.09.96
NOME: MARCIA APARECIDA LOPES
MAT: 5657903-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BELINA CAMPOS COUTINHO/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 01.08.96 a 22.08.96

(Fat. nº 350, Reg. nº 350, Dia: 16/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/96-SAGRI

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI E AMAZON CARD'S S/C LTDA

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVOÇOS Nº Nº 001/96-SAGRI, ORIGINADA PELA CARTA CONVITE Nº001/96-DAS/SAGRI

VIGENCIA: 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

VALOR: R$-11.000,01 (ONZE MIL REAIS E UM CENTAVO)

PRESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101 12.515/3132

DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº AGRº HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

CP96/0136476-5

(Fat. nº 339, Reg. nº 339, Dia: 16/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/96

Convênio Originário nº 004/96
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo e a alteração da Cláusula Terceira do Convênio que trata da classificação orçamentária que passa a ser da seguinte forma: 16202.08.07.021.2500. 3132. 0000.11100 e nota de provisão de número 600002.
Data da Assinatura: 08 de outubro de 1996.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

CP96/0136484-6

(Fat. nº 332, Reg. nº 332, Dia: 16/10/96)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
MODALIDADE: TP.009/96-FCPTN
OBJETO: Comercialização de equipamentos de sonorização para o Teatro da Paz.
FIRMA VENCEDORA: Não houve. Licitação deserta.

ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS
Presidente da Comissão

CP96/0136492-7

(Fat. nº 330, Reg. nº 330, Dia: 16/10/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: 006/96-FCPTN
Contrato Originário nº 005/96
Partes: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e a empresa MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo e a alteração da cláusula quinta do contrato originário, ficando o prazo de prestação de serviços estipulado em 6 (seis) meses a iniciar em 24 de julho de 1996.
Data: 07 de outubro de 1996.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

CP96/0136500-1

(Fat. nº 331, Reg. nº 331, Dia: 16/10/96)

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
MODALIDADE: TP Nº 011/96 - FCPTN
OBJETO: Contratação de firma especializada para comercialização de equipamentos de sonorização para o Teatro da Paz.
ABERTURA: Av. Gentil Bittencourt, 650/4º andar
DATA/HORA: 31.10.96 - às 10:00 horas
OBS: Valor R$4,00 (quatro reais) referente ao custo efetivo de reprodução gráfica.

ANA ANDREA BRITO MAUES
Presidente da Comissão. CP96/0136453-6

(Fat. nº 333, Reg. nº 333, Dia: 16/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato de Contrato de Empreitada A.Jur nº 38/96.
Partes: SETRAN e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA.
Processo nº 77818/96. Tomada de Preço nº 15/96.
Objeto: É a contratação de empresa para execução dos serviços de empreitada dos encontros das pontes subdivididas em 03(três) lotes I,II,III, localizados na rodovia PA-150, sob jurisdição do 49N.R
Prazo: 120 dias corridos para cada Lote.
Valor R$ - 999.630,00
Dotação: 34.101.03.09.183.1216.4130.00001.1225.
Noe: 600102.
Data da Assinatura do Contrato: 04/10/96.
Engº Amaro Barreto da Rocha Klautau
Secretário de Estado de Transportes

CP96/0136445-5

(Fat. nº 358, Reg. nº 358, Dia: 16/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará
OBJETO: Implantação de um laboratório de mudas e sementes florestais
VIGÊNCIA: Da data da publicação do Diário Oficial do Estado até 30/06/97
VALOR: R$ 224.650,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110113104562267-4120:00-Material Permanente e Equipamentos
FONTE: Convênio SECTAM/Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal-MMA
FORO: Belém-Pará

Belém, 15 de outubro de 1996

CP96/0136437-4

(Fat. nº 342, Reg. nº 342, Dia: 16/10/96)

CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A CGC.: 22.983.316/0001-83
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 26 de setembro de 1996, às 14:00 horas, na sede Social da Empresa à Rod. 40 Horas. Estrada Icui-Guajará. S/N, Ananindeua - Pa, presentes a totalidade dos Acionistas, que assinaram o Livro "Presença de Acionistas", dispensada a publicação de Edital, conforme disposto no parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. Mesa: Presidente - Mauro Antônio Soares Nassar; secretário - Eduardo da Silva Melo. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: I) Saída de Acionistas NOVATERRA DIESEL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, e METALURGICA ARIAM LTDA e entrada dos Acionistas MARISOL S/A INDUSTRIA DO VESTUARIO, ALMIRO GRINGS & CIA. LTDA.; transferência de partes das ações ordinárias da CONSTRUO ENG. IND. COM. e PARTICIPAÇÕES LTDA., para HEUBLEIN DO BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, e FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A; II)Emissão de 2.898.234 ações ordinárias nominativas, no valor de R$2.898.234,00. A reunião foi encerrada e lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. A presente ATA é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Ananindeua, 28/09/96. aa) MAURO ANTÔNIO SOARES NASSAR - Presidente; EDUARDO DA SILVA MELO - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará reg. 960010019 de 10/10/96. Dilermando Cabral - Secretário Geral.

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de Outubro de 1996, às 08:00 horas, na sede Social da Empresa à Rod. 40 Horas. Estrada Icui-Guajará, S/N, Ananindeua - Pa, presentes a totalidade dos Acionistas, que assinaram o Livro "Presença de Acionistas", dispensada a publicação de Edital, conforme disposto no parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. Mesa: Presidente - MAURO ANTÔNIO SOARES NASSAR; Secretário - EDUARDO DA SILVA MELO. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: I) Nova Redação aos artigos 13º e 14º dos Estatutos Sociais, modificando-se as características das ações preferenciais C e D, para viabilizar a emissão de ações pela FINAM; II) Autorização para subscrição de 971.749 debêntures, sendo 728.811 em debêntures conversíveis e 242.938 debêntures inconversíveis, nos valores respectivos de R$728.811,00 e R$242.938,00, totalizando R$971.749,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM nos termos da Lei 8.167/91 e conforme autorização contida no ofício SAO/DAI nº476/96 de 10/10/96; III) Emissão de 1.016.903 ações preferenciais classe C, pelo valor de R$1,00 cada uma no montante de R$1.016.903,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos do ano Calendário 1995, com base no artigo 9º da Lei 8.167/91 e conforme autorização contida no ofício SAO/DAI nº477/96, de 10/10/96. O Presidente propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas dos boletins de subscrição. Reaberta a seção em 14/10/96, o Presidente informou que os boletins de subscrição haviam sido assinados pelos Srs. LUIZ E. P. LOBÃO, Chefe da DEBAN e JOSÉ ARTHUR GUEDES TOURINHO - Diretor de Produtos Bancários, representando o Banco da Amazônia S/A, na qualidade de operador do FINAM e pelo Sr. Mauro Antônio Soares Nassar, na qualidade de Diretor Presidente da Empresa. O Presidente solicitou aprovação dos atos, o que foi feito por unanimidade. Em seguida foi suspensa a reunião para lavratura da ATA que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Ananindeua (Pa), 14 de Outubro de 1996. aa) MAURO ANTÔNIO SOARES NASSAR - Presidente; EDUARDO DA SILVA MELO - Secretário. JUCEPA reg.960010134 de 15/10/96. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 374, Reg. nº 374, Dia: 16/10/96)

PRINCOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A CGC.:15.251.358/0001-64
EXTRATO DAS ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 28/09/96, às 10:00 hrs, na sede Social da Empresa à Av. Beira Mar S/N, São João de Pirabas-Pa, presentes a totalidade dos Acionistas, que assinaram o Livro "Presença de Acionistas", dispensada a publicação de Edital, conforme disposto no parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. Mesa: Presidente - José Manoel Lhamas Santos; Secretário - Eduardo da Silva Melo. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: I) Em AGO: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/95; b) Correção da Expressão Monetária do Capital no valor de R$2.082.711,52; c) Aumento do Capital Autorizado para R$ 8.000.000,00 representado por 7.500.000 ações ordinárias, 150.000 ações prefi. Classe A e 150.000 ações Prefi. Classe B e 200.000 Ações Prefi Classe C. Em AGE: a) Aumento do Capital Integralizado para R$7.391.149,00, com aproveitamento parcial da Reserva de Correção Monetária no valor de R$2.082.711,00 e com o saldo da Conta Crédito de Acionistas, no valor de R$2.061.638,00. A reunião foi encerrada e lavrada a presente ATA que foi aprovada, e assinada por todos. São João de Pirabas (Pa), 22/01/96. aa) José Manoel Lhamas Santos -Presidente; Eduardo da Silva Melo - Secretário. JUCEPA. reg. 960010018 de 10/10/96. Dilermando Cabral - Secretário Geral.

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1996, às 10:00 hrs, na sede Social da Empresa à Av. Beira Mar S/N, São João de Pirabas-Pa, presentes a totalidade dos Acionistas, que assinaram o Livro "Presença de Acionistas", dispensada a publicação de Edital, conforme disposto no parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. Mesa: Presidente - José Manoel Lhamas Santos; Secretário - Eduardo da Silva Melo. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: a) Autorização para subscrição de 468.818 debêntures, sendo 351.613 em debêntures conversíveis em ações e 117.205 debêntures inconversíveis, nos valores respectivos de R$351.613,00 e R$117.205,00, totalizando R$468.818,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM nos termos da Lei 8.167/91 e conforme autorização contida no ofício SAO/DAI nº479/96 de 11/10/96 da SUDAM. O Presidente propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas dos boletins de subscrição. Reaberta a seção em 14/10/96, o Presidente informou que os boletins de subscrição haviam sido assinados pelos Srs. LUIZ E. P. LOBÃO, Chefe da DEBAN e JOSÉ ARTHUR GUEDES TOURINHO - Diretor de Produtos Bancários, representando o Banco da Amazônia S/A, BASA na qualidade de operador do FINAM e José Manoel Lhamas Santos - Diretor Presidente representando a PRINCOMAR. O Presidente solicitou aprovação dos atos, o que foi feito por unanimidade. Em seguida foi suspensa a reunião para lavratura da ATA que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. São João de Pirabas (Pa), 14 de Outubro de 1996. aa) JOSÉ MANOEL LHAMAS SANTOS - Presidente; EDUARDO DA SILVA MELO - Secretário. JUCEPA reg.960010135 de 15/10/96. Dilermando Cabral - Sec. Geral.

(Fat. nº 375, Reg. nº 375, Dia: 16/10/96)

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ.
C.G.C MF.nº34.814.509/0001-90
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 1996.

DATA E HORA: 04 de outubro de 1996,às 16:00 horas.**LOCAL:** Sede social,na Rodovia PA 391,Km 09,estrada Belém Mosqueiro, Livramento, Santa Bárbara, Estado do Pará.**CONVOCAÇÃO:** Os Senhores Conselheiros foram convocados pelo Sr. JOSÉ MARIA GARBELOTTO - Presidente do Conselho de Administração.**QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Verificou-se a presença da totalidade dos Senhores Conselheiros.**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente - Sr. JOSÉ MARIA GARBELOTTO. Secretário: ALEXANDRE BRANDANI FORNARI. **ORDEM DO DIA:** Aumento de capital com crédito de acionistas. **DELIBERAÇÕES:** Os conselheiros decidiram,por unanimidade de votos,subscrever ações no capital social da Companhia Agrícola do Acará - COACARÁ, mediante a utilização de crédito da acionista Dendê do Pará S/A - DENPASA, Agricultura, Industria e Comércio de Oleaginosas ,no montante de R$1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais), correspondendo R$9.636.500(Nove milhões seiscentos e trinta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias.**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada comforme, foi por todos assinada, Santa Bárbara, 04 deoutubro de 1996.**ASSINATURAS:** Presidente da mesa: JOSÉ MARIA GARBELOTTO; Secretário da Mesa: ALEXANDRE BRANDANI FORNARI;Conselheiros: JOSÉ MARIA GARBELOTTO, OVIDIO CARLOS DE BRITO, PEDRO CARLOS DE BRITO e ALEXANDRE BRANDANI FORNARI, Diretores reeleitos: ALEXANDRE SANZ VEIGA, ROGÉRIO MAGALHÃES DIAS e RAIMUNDO LUIZ ROCHA DE SOUZA. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro própio. Santa Bárbara do Pará,04 de outubro de 1996.JOSÉ MARIA GARBELOTTO - Presidente da mesa; ALEXANDRE BRANDANI FORNARI Secretário da Mesa.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	
	ORDINÁRIAS	PREFERÊNCIAS CLASSE A
CAPITAL AUTORIZADO.....R$61.230.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO.....R$20.050.014,04	88.359.710	-
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA....R$1.800.000,00	-	18.980.706
CAPITAL A SUBSCREVER.....R$41.179.985,96	-	-

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 9.636.500(Nove milhões seiscentos e trinta e seis mil e quinhentas) ações abaixo caracterizadas, de emissão da empresa COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ, subscrita pela DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA,, através de utilização de crédito do acionista DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA,cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de administração, realizada em 04/10/96

IDENTIFICAÇÃO

QUANTIDADE	TIPO/CLASSE	TOTAL EM R$	ANO CALENDÁRIO
9.636.500	ON	1.800.000,00	1996

Belém,04 de outubro de 1996

SUBSCRITOR - DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA C.G.C 04.834.784/0001-04 ROGÉRIO MAGALHÃES DIAS- Diretor Administrativo e Financeiro. C.P.F.:860.225.718-04 - R. LUIZ ROCHA DE SOUZA-Diretor Técnico. C.P.F.:000.245.542-00 REPRESENTANTES DA EMPRESA COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ - C.G.C:34.814.509/0001-90 - ROGÉRIO MAGALHÃES DIAS - Diretor Administrativo e Financeiro. C.P.F.: 860.225.718-04 - R. LUIZ ROCHA DE SOUZA - Diretor Técnico - C.P.F.: 000.245.542-00. JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob o número 9.6001011.1 em 15 de outubro de 1996. DILERMANO GUEDES CABRAL-Secretário Geral.

(Fat. nº 372, Reg. nº 372, Dia: 16/10/96)

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA.
C.G.C MF.nº04.834.784/0001-04
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 31 de outubro de 1996,às 9:00 horas, em sua sede social, no Km 09,Rodovia PA 391, estrada Belém Mosqueiro, Livramento, Santa Barbara, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Renuncia da totalidade dos Membros do Conselho de Administração;2. Eleição dos novos membros que passarão a compor o Conselho de Administração 3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santa Barbará, 09 de outubro de 1996.
JOSÉ MARIA GARBELOTTOPresidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 373, Reg. nº 373, Dia: 16/10/96)

VALE DO CARIPÉ AGRO INDUSTRIAL S/A. CGC(MF) Nº 10.238.582/0001-00. Extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente na sede social da empresa sito a Rua Dr. Aloyzio Chaves, 275, Tucuruí (PA), no dia 24/06/96 às 10h; Convocação: Totalidade do Capital Social. Mesa diretora dos trabalhos Presidente o acionista OMAR SALIM REZEK e secretário EQUIBAL RODRIGUES DE ALMEIDA. Deliberações da AGO; Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.95; Foi eleito para o Conselho de Administração o Sr. EUJÁCIO FERREIRA DE ALMEIDA em substituição ao sr. NELSON SANTIAGO, foi eleito também o sr. JOSÉ RICARDO REZEK em substituição ao sr. EMANUEL NAZARENO BENTES DA CRUZ. Diretor Administrativo; ambas substituições deverão perdurar até a Assembléia Geral de abril/98, conf. Assembléia Geral de 13.05.96. Deliberações da AGE: Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado no valor de R$ 843.205,00, sendo as ações nominativas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas: 1) Ações Ordinárias Bonificadas; R$ 418.314,00, 2) Ações Preferênciais Classe "A"; R$ 65.770,00; 3) Ações Preferênciais Classe "B" R$ 3.204,00; 4) Ações Preferênciais Classe "C" R$ 355.833,00; 5) Ações Preferênciais Classe "E" R$ 84,00. II) A transferência das Ações preferênciais classe "E" de EUGENIO CARLOS ROSA GOMES, no valor de R$ 36,00, para o Acionista ingressante; EUJÁCIO FERREIRA DE ALMEIDA acima qualificado: As Ações preferênciais do Sr. CELSO LUIZ GARCIA no valor R$ 36,00, para o acionista ingressante Sr. JOSÉ RICARDO REZEK, acima qualificado. As Ações preferênciais Classe "E" do Sr. NELSON SANTIAGO no valor de R$ 36,00, para o Acionista ordinário o Sr. OMAR SALIM REZEK. Onde os Acionistas reununciantes dão plena geral e irrevogável quitação de suas Ações ora cedida e transferidas. A Ata a que se refere esto extrato foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes na reunião. Arquivamento na JUCEPA sob o nº 9.6000674,8. Em 12/07/96. Maria Lygia Nassar Larêdo. Sec. Geral.

(Fat. nº 348, Reg. nº 348, Dia: 16/10/96)

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARA.
C.G.C MF.nº34.814.509/0001-90
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 31 de outubro de 1996,às 9:00 horas, em sua sede social, no Km 09,Rodovia PA 391, estrada Belém Mosqueiro, Livramento, Santa Barbara, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Renuncia da totalidade dos Membros do Conselho de Administração;2. Eleição dos novos membros que passarão a compor o Conselho de Administração 3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santa Barbará, 09 de outubro de 1996.
JOSÉ MARIA GARBELOTTOPresidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 371, Reg. nº 371, Dia: 16/10/96)

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes Títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp-Fernando César Pieroni-R$ 10.885,90; Dp-Luciano S. Ferreira Ltda.-R$ 248,00; Dp-Narcia Costa Pinheiro-R$ 118,00; Dp-Suzana Barreiros Gutierrez-Me-R$ 880,30; R$ 542,77-R$ 844,38 (03); Dp-Metalcrome Pça. Serv. Ltda.-R$ 128,91; Dp-EBL Equip. Biomédico Ltda.-R$ 432,00; Dp-Irmãos Casimiro Ltda.-R$ 570,48; Dp-Construtora Norberto Odebrecht Sa-R$ 463,03; Dp-Luiz Rodrigues Jesus-R$ 251,59; Dp-Gohen C. Alin Ltda.-R$ 12.200,00; Dp-Mapal Mad. Paraense I. Com.-R$ 1.992,62; Dp-Sind. Emp. Com. Hot. Similares Est. Pará-R$ 1.329,34; Dp-Com. Jerico Ltda.-R$ 1.071,00; Dp-J. Marcos F. Santos-R$ 181,00; Dp-Auto Peças. Vilhena Ltda.-R$ 66,50; Dp-P. K. Coml. Ltda.-R$ 24,55; Dp-Araújo Modas Acess. Ltda.-R$ 154,80; Dp-C. A. Cruz Com.-R$ 85,13; Dp-Meio Termo Conf. Ltda.-R$ 152,75-R$ 152,75 (2); Dp-Rui L. Stos. Conf. Sa. Tortura-R$ 329,00; Dp-Sandra Regina Pereira Gama-R$ 343,80; Np-Ana Maria Cardoso Guedes-R$ 1.500,00; Np-José Roberto Vasconcelos Cardoso (Aval)-R$ 1.500,00; Dp-Suzana Barreiros Gutierrez-Me.-R$ 207,81-R$ 464,60-R$ 827,04 (3); Dp-Luiz Henrique Souza Carvalho-R$ 1.440,00; Np-C. O. Stos.-Me-R$ 74.456,78; Np-Celson Oliveira Stos. (Aval)-R$ 74.456,78; Dp-Cléo Walter M. Costa-R$ 178,50; Dp-O. C. Silva-R$ 172,44; Dp-R. Waldir Corrêa-R$ 405,83; Dp-Antônio Lopes Pneus Ltda.-R$ 3.175,91-R$ 2.531,64-R$ 1.710,25 (03); Np-Ivaneide Corrêa Pinheiro-R$ 3.775,04; Dp-João Magalhães Reis-R$ 80,75; Dp-M. I. S. Nascimento-R$ 1.071,57; Dp-Armarinho Big-Festa Ltda.-R$ 317,04; Dp-Sebastião A. Filho-R$ 45,00; Dp-Ampla Rep. Ltda.-R$ 36,17; Dp-Arqplan Plan Const. Ltda.-R$ 317,37-R$ 71,93 (02); Dp-FJAM Camelo-R$ 3.100,00; Dp-José Stos. Cruz-R$ 1.989,38; Dp-Antônio Jorge Queiroz Mendes-R$ 104,00; Dp-Ivete Reis Anjos-R$ 127,00; Dp- Gran Sul Com. Ltda.-R$ 825,00-R$ 354,10 (02); Dp-Technique Eng. Rep. Ltda.-R$ 67,85; Dp-Rubber Star Maq. Ferramentas Ltda.-R$ 394,35; Dp-Brun Norte Prec. Alim. Ltda.-R$ 570,00; Dp-Macedo I. C. Met. Ltda.-R$ 70,00; Dp-Pedro Souza Pantoja-R$ 3.030,00; Dp-Ana Lúcia Moraes Pantoja-R$ 3.638,00; Dp-Antônio Reis Alvares-R$ 3.612,00; Np-Leila Maria Haber Cezarino-R$ 115.000,00 (Aval)-R$ 48.000,00 (02); Ch-Francisco Paixão-R$ 209,75; Dp-Nutripec C. Rep. Ltda.-R$ 1.432,81; Dp-M. J. Empreendimentos Ltda.-R$ 427,21; Dp-Iverson Alfredo Collere-R$ 90,24; Dp-Bernd Peter Kielmann-R$ 552,82; Dp-Adilson Nogueira Silva-R$ 860,00; Dp-Antônio Coelho Silva & Cia. Ltda.-R$ 954,71; Dp-Paranave Pará Nav. Serv. Marítimos-R$ 13.889,70; Dp-Sanmed Serv. Técnicos C. Rep. Imp.-R$ 240,00; Dp-Disprovete C. Prod. Agrop.-R$ 14.061,45;Dp-Predial C. Rep. Ltda.-R$ 189,15; Dp-Dist. Alim. Quaresma Ltda.-R$ 577,78; Np-Karla Lopes Sobrinho-R$ 428,72-R$ 428,72-R$ 428,72-428,72 (4); Np-José Getúlio Silva Oliva-R$ 5.000,00; Dp-Luiz Antônio Medeiros Tavares-R$ 103,80; Dp-Diagro Distr. Agrop. Ltda.-R$ 425,92; Dp-Remessa Dist. Publicidade Ltda.-R$ 1.394,05; Dp-J. C. Monteiro Cia. Ltda.-R$ 1.710,00; Dp-S. A. C. Oliveira-R$ 51,11; Dp-Valdevino Sirino Cardoso-R$ 1.105,06; Dp-Engenorte Eng. Const. Ltda.-R$ 439,28-R$ 833,46 (02); Dp-Akimol C. Mov. Equips. Ltda.-R$ 682,38; Dp-Construtora Norberto Odebrecht Sa.-R$ 160,00; Dp-Encicom Ltda.-R$ 408,60; Dp-Distribuidora Baterias Ltda.-R$ 2.244,00; Dp-A. M. P. Ferreira Me.-R$ 318,00; Dp-A. A. Coml. Negócios Ltda.-R$ 140,40; Dp-Maria Toste-R$ 43,84; Dp-Polifrutas Agro. I Ltda.-R$ 150,59; Dp-Piauí Construtora Ltda.-R$ 180,00; Dp-M. L. Coelho Martins Com. Me.-R$ 228,40; Dp- Ferdinando Silva Oliveira-R$ 2.964,70; Dp-José Monteiro Pina-R$ 490,00; Dp-P. J. B. Gomes-R$ 368,17; Dp-Cetenco Eng. Sa.-R$ 400,20; Dp-P. J. Costa Lima-R$ 192,84; Dp-Macedo I. C. Metalúrgica Ltda.-R$ 56,00; Dp-Magestral Presentes Ltda.-R$ 458,30; Dp-Manuel Rodrigues Viana-R$ 312,50; Dp-Renaldo Uliana-R$ 161,21; Dp-Sulbraz Eng. Ltda.-R$ 2.754,00; Dp-A. M. P. Ferreira Me.-R$ 259,31; Dp-Iverson Alfredo Collere-R$ 179,48; Dp-Jorge Tapajós Pinto Me.-R$ 150,23; Dp-J. Vasques E. Filho-R$ 530,18; Dp-Mega Store C. Rep. Inf. Ltda.-R$ 192,54; Dp-P. S. R. Conceição-R$ 21,19; Dp-Activa Eng. C. Ltda.-R$ 565,30-R$ 818,00-R$ 247,60 (03); Dp-E. A. Pinto Acessórios Eletro Eletr. Ltda.-R$ 178,52; Dp-Kazuhiro Sasaki-R$ 2.072,00; Dp-E. A. Pinto Acess. Eletro Elet. Ltda.-R$ 183,93; Dp-Ivanildo Lima Soares Me.-R$ 167,66; Np-Gilson Conceição Gurjão-R$ 246,88; Dp-Cauém Amazônia Sa. Cadam-R$ 607,83; Dp-Rodrigues & Lucena Ltda.-R$ 397,00; Dp-Tropicália Lanchonete Ltda.-R$ 692,00; Ch-Márcia Almeida Tuma-R$ 1.072,97; Dp-S. S. Costa-R$ 4.305,00; Dp-Unicel Telemática Coml. Ltda.-R$ 25,42; Dp-Walmir Silva-R$ 164,50; Dp-F. P. Com. Ltda.-R$ 720,71; Dp- Samsu C. Rep. Ltda.-R$ 133,00; Dp-Comlubel C. Equip. Rep. Serv. Ltda.-R$ 126,14; Dp-Marta Machado Ltda.-R$ 151,20; Dp-Paranave Pará Navegação Serv. Marítimos-R$ 1.294,73; Dp-Benjamin Maia Engelke-R$ 566,00; Dp-Ezimaq C. Rep. Ltda.-R$ 101,60; Dp-Luiz Assis Paulo-R$ 437,00; Np-Multibolsa Intermediações Negócios-R$ 1.737,14; Dp-L. Macedo Stos.-R$ 350,88; Dp-J. C. R. Gonçalves Me.-R$ 462,81; Dp-Paulo Ronaldo Silva Costa-R$ 675,00; Ch-Cipa C. I Pará Ltda.-R$ 786,00-R$ 786,00-R$ 786,00 (03); Dp-Conselho Reg. Adm. Pa. Ap. 2ª Região-R$ 2.784,00; Dp-M. J. Empreendimentos Ltda.-R$ 2.128,39; Dp-L. W. Vieira Oliveira Me.-R$ 2.100,00; Dp-Samsu C. Rep. Ltda.-R$ 214,67; Dp-M. V. Rep. Manuel V. S. Gouveia-R$ 1.425,00; Dp-Renaldo Uliana-R$ 1.055,06; Dp-M. S. Eng. Ltda.-R$ 858,80; Dp-M. C. P. Loureiro-R$ 380,75; Dp-Impacto Com. Ltda.-R$ 46,72. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-Pa, 10 de outubro de 1996. Cartório de Protesto Moura Palha,II Ofício-Júlio Antônio Geia Lopes. Escrevente Juramentado.

(Fat. nº 346, Reg. nº 346, Dia: 16/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Faro, designada pelas Portarias nºs. 022 e 023/96 GP - PMF, de 30 de julho de 1996, comunica o Resultado de Licitação, modalidade de convite nº 21/96-PMF, conforme abaixo:

FIRMA VENCEDORA	ITENS	CRITÉRIO
* Master Distribuidora Ltda	01,02,04,08 a 11,17,19 a 22,25,29,35 a 37,39 a 41 44 a 46	Menor Preço
* Parize Ltda	03,05 a 07,12a 16,18,23 24,26 a 28,30 a 34,38,42 43 e 47	Menor Preço

Faro (PA), 14 de setembro de 1996.

Homologo: Alcy Ferreira Magalhães - Prefeito
Nelson Cunha Cid - Presidente

(Fat. nº 359, Reg. nº 359, Dia: 16/10/96)

Prefeitura Municipal de Faro
Gabinete do Prefeito
Aviso de Edital de Homologação

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Faro, comunica a HOMOLOGAÇÃO do resultado de licitação Tomada de Preços nº 01/96 de 28.08.96, realizado no dia 13.09.96, conforme publicação.

Objeto: Aquisição de veículos referente ao Convênio nº 089/96 entre SEDUC/P.M.F.

Vencedores: Item 01 - Inutilizado, não foi apresen- apresentado proposta compatível.
Item 02 - Orlando Rodrigues Simas e Adenil João F. de Figueiredo
Item 03 - Antônio Carlos B. Fonseca
Item 04 - Monaco Veículos Ltda.

Faro (PA), 18 de Setembro de 1996.

Nelson da Cunha Cid
Presidente

HOMOLOGO: ALCY FERREIRA MAGALHÃES
PREFEITO

(Fat. nº 360, Reg. nº 360, Dia: 16/10/96)

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0297

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.321

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1996

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD

GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO : CONVITE Nº 029/96
OBJETO : COMPLEMENTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO BANCÁRIA DAS AGÊNCIAS DE BELÉM E ANANINDEUA
DECISÃO : DIRAD EM DESPACHO DE 27.09.96
RESPALDO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 49, COMBINADO COM OS ARTIGOS 77 E 78. INCISO I.

LICITAÇÃO : CONVITE Nº 024/96
OBJETO : REFORMA DA FACHADA DA AGÊNCIA TELÉGRAFO
DECISÃO : PRESI EM DESPACHO DE 23.09.96
RESPALDO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 49, COMBINADO COM OS ARTIGOS 77 E 78. INCISO I.

Belém(PA)., 16 de outubro de 1.996 CP96/0136558-3

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONVITE Nº010/96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISQUETES DE 3 1/2 MF2 HD E DISQUETES DE 5 1/4 MD 2HD, CAIXAS COM 10 U. DA MARCA VERBATIM, CONSTANTES DO EMPENHO DE Nº104/96, A FAVOR DE EXCELSIOR COMERCIAL LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$=2.515,00.
DECISÃO: GESAD EM DESPACHO DE 17/09/96.
RESPALDO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666/93, ART.49, COMBINADO COM OS ARTIGOS 77 E 78, INCISO I.

BELÉM(PA), 16 DE OUTUBRO DE 1996.

CP96/0136551-5

(Fat. nº 355, Reg. nº 355, Dia: 16/10/96)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Orgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Modalidade: CARTA-CONVITE Nº 015/96-UEPA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ODONTOLÓGICO LABORATÓRIO)
FIRMA VENCEDORA:
F.N. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ítens 01 e 02.
Critério: MENOR PREÇO.
Despacho Final: HOMOLOGO
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 15 de outubro de 1996. CP96/0136525-5

TERMO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Partes: Universidade do Estado do Pará-UEPA e Associação de Servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará-ASFEP.
Objeto: Aquisição de Vale Compras nos meses de outubro e dezembro de 1996, visando garantir a complementação alimentar dos servidores da UEPA.
Vigência: 10/10/96 a 31/12/96
Dotação Orçamentaria: 16204.08.07.021.4303.3132.00
Valor: R$ 31.680,00
Data da Assinatura: 10/10/96. CP96/0136534-6

(Fat. nº 381, Reg. nº 381, Dia: 16/10/96)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA - RESUMO
INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACEUTICA DA AMAZÔNIA - IBIFAM, CGC/MF: 04.932.265/0001-89, ÀS 8:00 hs do dia 27.09.96, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da empresa, afim de deliberarem sobre a aprovação da ATA do Conselho de Administração que autorizou o pedido de AUTO FALÊNCIA, tendo sido RATIFICADA a referida ATA por unanimidade, arquivada na JUCEPA sob o nº 15.3.0001164-7 do dia 07.10.96.
ELIAS GATTASSE KALUME
Presidente da Assembléia Geral

(Fat. nº 349, Reg. nº 349, Dia: 16/10/96)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/96-COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, neste ato representada por seu Diretor de Operação, WADY JOÃO HOMCI DA COSTA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.888/93 de 21.06.93, com alterações constantes na Lei nº 8.883/94, tem como objeto a aquisição de dois rotores de ferro fundido para bomba de fabricação WORTHINGTON modelo 24 QL 19c, vazão 3.350m³/h, pertencente a Adutora de Água Bruta do Bolonha, em Belém-Pará, conforme justificativa técnica e demais documentos contidos no processo administrativo, tramitado nesta Empresa.

Belém, 14 de outubro de 1996
WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
Diretor de Operação
CP96/0136542-7

RATIFICAÇÃO
Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO pelas razões acima expostas.
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Diretor Presidente
CP96/0136550-8

(Fat. nº 361, Reg. nº 361, Dia: 16/10/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO AIDITIVO: 9º
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 01/85
PARTES: COSANPA x ANDRADE GUTIERREZ-ESTACON
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
VIGÊNCIA: 14.10.96 a 14.10.98
FORO: Belém-Pa
DATA: 10.10.96
ORDENADOR RESPONÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm e Financeiro
Eduardo de Castro R. Junior
Diretor Técnico

Belém, 15 de outubro de 1996
C.P.L.
CP96/0136541-9

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 60/96
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 64/96
PARTES: COSANPA x DAELY DO ROSÁRIO DE A. E CUNHA
OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;
VIGÊNCIA: 09.10.96 a 09.10.97
VALOR: R$1.200,00 mensais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da COSANPA
FORO: Belém-Pa
DATA DE ASSINATURA: 08.10.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro

Belém, 15 de outubro de 1996
C.P.L.
CP96/0136525-7

(Fat. nº 362, Reg. nº 362, Dia: 16/10/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 024/96-GAB/HEMOPA, de 21.03.96, responsável pelo CONVITE nº 012/96, cujo objeto é a aquisição de material permanente, leva ao conhecimento das empresas licitantes e demais interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o resultado do julgamento das propostas financeiras apresentadas, nos seguintes termos:
A empresa Racional Eletrodomésticos Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, nos itens 01, 02, 03 e 05, totalizando o valor de R$ 3.524,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).
A empresa PROMED Comércio e Representação Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, no item 04, totalizando o valor de R$ 889,00 (Oitocentos e Oitenta e Nove Reais).
Valor Global do presente Convite R$ 4.413,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Treze Reais), cujo resultado encontra-se devidamente homologado pela presidência da Instituição em decorrência da renúncia dos licitantes na interposição de eventuais recursos da decisão da comissão que indicou as empresas vencedoras supra mencionadas. Os autos do processo administrativo nº 0249/96, onde consta os termos do mencionado julgamento encontram-se à disposição dos interessados perante a CPL/HEMOPA.

Belém, 15 de outubro de 1996.
Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA CP96/0136560-5

(Fat. nº 337, Reg. nº 337, Dia: 16/10/96)

COMUNICADO
(TOMADA DE PREÇOS Nº 020/96)

A comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 024/96-GAB/HEMOPA, de 21.03.96, responsável pela Tomada de Preços nº 020/96, cujo objeto é a aquisição de veículos, comunica aos interessados a alteração da cláusula 02 que trata do objeto da licitação, mais precisamente do sub-item relacionado ao ano/modelo de fabricação, que passa a ter a seguinte redação: "Ano/Modelo de fabricação 1996/1996". Como a alteração não afeta a formulação das propostas que serão apresentadas fica mantido o dia, o horário e o local estabelecidos no Ato Convocatório, em consonância ao disposto no § 4º do Artº 21 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Belém, 15 de outubro de 1996.
Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA CP96/0136641-5

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Procedimento Licitatório: CONVITE nº 012/96.
Número da Nota de Empenho: Nº 1393/96
Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA e Racional Eletrodomésticos Ltda.
Valor: R$ 3.524,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).
Objeto: Aquisição de material permanente.
Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.4120.00.52.204.
CP96/0136601-6

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Procedimento Licitatório: CONVITE nº 012/96.
Número da Nota de Empenho: Nº 1394/96
Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA e Promed Imp. Com. e Representação Ltda.
Valor: R$ 889,00 (Oitocentos e Oitenta e Nove Reais).
Objeto: Aquisição de material permanente.
Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.4120.00.52.204.
CP96/0136633-4

(Fat. nº 366, Reg. nº 366, Dia: 16/10/96)

RESUMO DE PORTARIA - HEMOPA
PORTARIA nº 046/96-DAP/HEMOPA, 09 de outubro de 96.
A Presidenta da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,
R e s o l v e:
APLICAR PENA DE SUSPENSÃO, de (02) dois dias de suas funções, a servidora DÉBORA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTANA, copeira, matrícula nº 2.020.092 - 012, lotada no Hemocentro Regional de Castanhal, por inobservância do disposto no ítem II do artigo 177 e ítem XI do artigo 178, todos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação -HEMOPA
Drª. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira.
Presidenta da Fundação-HEMOPA CP96/0136510-9

(Fat. nº 338, Reg. nº 338, Dia: 16/10/96)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Salinópolis, usando de suas atribuições legais e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura, RATIFICA a manifestação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, anexos ao Processo nº 142/96, relativos a dispensa de licitação para construção de encostas na Av. Beira Mar, no Município de Salinópolis, de conformidade com o Convênio nº 129/96 - SEPRE/MPO.
A dispensa tem por fundamento o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

Em 14 de outubro de 1996.

Raimundo Paulo dos Santos Gomes
Prefeito Municipal

(Fat. nº 363, Reg. nº 363, Dia: 16/10/96)

CICRIA – COMPANHIA CRIADORA DA AMAZÔNIA - CGC.MF N.º 04.203.402/0001-44 - **Extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada 05.09.96.** As 08.00h do dia 05.09.96, na Sede Social à Rua Santo Antonio, 432, Sala 1015, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas da empresa, ficando portanto dispensados dos editais de convocação na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, tendo os seus atos, Balanço Patrimoniais e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31.12.94 e 31.12.95 publicado de acordo com o que determina a lei, para deliberarem sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Os relatórios da Administração, Balanços Patrimoniais e suas Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.94 e 31.12.95; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado no valor de R$ 944.845,26; c) Aumento do Capital Social Autorizado de R$ 800.000,00 para R$ 3.000.000,00 em consequência o art. 5.º passa a ter a seguinte redação: Artigo 5.º - Capital Social Autorizado é de R$ 3.000.000,00 representado por 3.000.000 de Ações Nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo 2.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 1.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas. Aumento do Capital Social Integralizado de R$ 105.353,00 para R$ 1.050.198,00 mediante a capitalização da reserva da correção monetária no valor de R$ 944.845,00 referente aos exercícios sociais encerrados em 31.12.94 e 31.12.95, sendo que os centavos dessa capitalização estão contabilizados na conta de Reserva de Capital; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria, para um período de 03 anos, assim constituída: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Maria Elizabeth Horta Moreira, Alexandra David Horta Moreira e Fernando de Souza Moreira. DIRETORIA: Cristina Valéria Moreira Cardoso - Diretora Superintendente; Maria Elizabeth Horta Moreira - Presidente, foram fixados os honorários do Conselho de Administração e Diretoria, mensal e individualmente, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Mudança da Sede Social, que passa a partir desta data a funcionar à Trav. Curuzu, 1416. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 05.09.96, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o n.º 9.6001008,3 do dia 11.10.96. a) Dilermano Guedes Cabral - Sec. Geral.

(Fat. nº 365, Reg. nº 365, Dia: 16/10/96)

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA – FINAM
Instituído pelo Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74
Administrado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
e operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA - C.G.C. 04.902.979/0001-44
Sede: Belém-Pará

BALANÇO GERAL – POSIÇÃO EM 30.06.96 e 30.06.95

ATIVO	30/06/96	30/06/95
DISPONÍVEL	327.524.956	271.165.265
Disponibilidades no Banco da Amazônia S.A.	327.524.956	271.165.265
REALIZÁVEL	919.833.753	576.073.377
Títulos da Carteira	651.320.927	437.682.967
Aquisição	552.455.271	381.657.058
Ações	29.933.605	13.134.698
Debêntures Simples	141.579.944	97.971.327
Debêntures Conversíveis	380.941.722	270.551.033
Variação	98.865.656	56.025.909
Ações	98.865.656	56.025.909
Provisão para Ajustes e Retificações	(13.161.103)	–
Títulos por Aplicações Especiais	268.965.147	131.805.220
Ordens de Liberação de Recursos	12.708.782	6.585.190
ATIVO TOTAL	1.247.358.709	847.238.642

PASSIVO	30/06/96	30/06/95
INVESTIDORES	977.688.810	713.753.919
Recursos de Incentivos a Reajustar	473.767.111	387.794.350
Quotistas	82.083	(1.303.738)
Reajustes e Variações Patrimoniais	503.839.616	327.263.307
Variação do Valor da Carteira	98.865.656	56.025.909
Outros Reajustes - Exercícios Anteriores	271.195.337	183.168.374
Outros Reajustes - Deste Exercício	133.778.623	88.069.024
Variação na Conversão de quotas	(24.047.857)	–
Resultado de aplicações	157.826.480	88.069.024
EXIGÍVEL	269.669.899	133.484.723
Obrigações Especiais	268.965.147	131.809.797
Dividendos Pertencentes a Terceiros	704.752	1.674.926
PASSIVO TOTAL	1.247.358.709	847.238.642

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

DÉBITO	30/06/96	30/06/95
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	27.007.618	14.493.060
APROVISIONAMENTO P/ AJUSTES E RETIFICAÇÕES	13.161.104	–
PREJUÍZOS	1	–
RESULTADO DO EXERCÍCIO	157.826.480	88.069.024
	197.995.203	102.562.084

CRÉDITO	30/06/96	30/06/95
ÁGIO NA PERMUTA DE TÍTULOS	20.429.253	1.278.204
ÁGIO NA VENDA DE TÍTULOS	36.625	13.349
DIVIDENDOS	270.223	386.782
RENDA DE DEBÊNTURES	95.532.684	100.883.673
RENDAS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	81.726.392	–
OUTRAS RENDAS	26	76
	197.995.203	102.562.084

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM foi instituído através do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74, sob a administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A., tendo por finalidade a aplicação dos recursos oriundos dos incentivos fiscais deduzidos do imposto de renda, com vistas ao desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.
2. **RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**
   a) As bonificações recebidas em ações são computadas para efeito de apuração do custo médio unitário dos títulos da Carteira.
   b) As Debêntures da Carteira estão registradas pelo preço de aquisição, acrescido dos custos básicos e encargos adicionais, capitalizados durante o período de carência dos projetos incentivados.
   c) O saldo da conta "Provisão para Ajustes e Retificações", refere-se à provisão para prováveis perdas em debêntures e ações. Esta provisão foi constituída obedecendo os seguintes critérios: 100% do valor das parcelas vencidas para as debêntures em cobrança administrativa, com prazo de inadimplência a partir de 180 dias; 100% dos valores de aquisição mais variação das ações das empresas com atraso em mais de dois exercícios na entrega das informações periódicas e eventuais.
   d) Os títulos subscritos na forma do artigo 9º da Lei 8167/91 não integram a carteira do Fundo. Destinam-se à permuta direta com os investidores, pelos respectivos valores de subscrição. Os recursos aplicados com base neste artigo constituem exigibilidade do Fundo.

Belém (PA), 30 de Junho de 1996

DIRETORIA EXECUTIVA
FLORA VALLADARES COELHO - Presidente • JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO - Diretor • JORGE NEMETALA JOSÉ FILHO - Diretor • LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS FILHO - Diretor • JOSÉ BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor • JOSÉ DAS NEVES CAPELA - Diretor • LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO - Chefe do DEFIS • MARIA DE BELÉM SILVA COTTA - Contadora CRC-PA REG. 007217-0.

(Fat. nº 344, Reg. nº 344, Dia: 16/10/96)

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A - CGC/ MF Nº 15.282.791/0001-67 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, de 27.03.96 às 08:00 horas do dia 27.03.96, em sua sede social à Rod. PA 320, KM 37, Igarapé Açu, PA. Presidência. José Furlam Júnior e Secretário : Issão Sawada, DELIBERAÇÕES : Pedido de Demissão do membro do Conselho de Administração Sr. ARIVALDO BEZERRA DE SALLES, conforme carta de pedido de demissão de 24.03.96. Apreciado o pedido, o Conselho de Administração , aprovou o pedido por unanimidade e deliberou também que permaneceria vago o cargo deixado o Sr. Arivaldo Bezerra de Salles também solicitou que fosse pedida a cessão e transferência da totalidade de suas Ações Ordinárias Nominativas , manifestou-se somente o Sr. Ichio Miyagawa em adquiri-las . Colocada em votação , foi aprovada por unanimidade a cessão e transferência das ações do acionista Arivaldo Bezerra de Salles ao acionista Ichio Miyagawa. Não havendo qualquer outro assunto a tratar, a reunião foi encerrada, com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade e arquivada na JUCEPA sob o nº 9.6001003.8 DE 10.10.96- Maria Lygia Nassar Laredo Sec. Geral.

(Fat. nº 364, Reg. nº 364, Dia: 16/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/96

A Comissão de Licitação, torna público que licitará os objetos dos Convênios nº 077 e 097/96 SEDUC-Prefeitura Municipal para aquisição de Ônibus e Material Didático. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Primavera, na Av. 17 de Dezembro s/nº das 7:00 às 13:00 horas.

LÉO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

(Fat. nº 347, Reg. nº 347, Dia: 16/10/96)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº177/96PGE-G Belém,09 de agosto de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE : CONCEDER Suprimento de Fundos,nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.64, ao servidor PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado,no valor de R$1.000,00 (HUM MIL REAIS), obedecendo à classificação orçamentária de nº25101.02.07.2535/313200.11100(OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS) - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, no mês de Agosto/96,visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Procurador Geral do Estado

CP96/0136544-3

PORTARIA Nº201/96PGE-G Belém,30 setembro de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94 , arts. 98, 99, I "a".

RESOLVE :CONCEDER ao servidor EDUARDO HENRIQUE BASTOS, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior II, mat. 3083373-016, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, a contar de 08.08 a 04.11.96.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CP96/0136535-2

PORTARIA Nº202/96PGE-G Belém, setembro de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94 , arts. 98 , 99, I "a".

RESOLVE:CONCEDER à servidora SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, mat. 3085465-019, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, a contar de 07.10 a 05.11.96.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Procurador Geral do Estado

CP96/0136552-4

PORTARIA Nº203/96PGE-G Belém,07 outubro de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE : CONCEDER 30(trinta) dias de férias à servidora SILVIA HELENA CONTENTE STILIANIDI, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, matrícula nº 5106311-010, de acordo com o art.74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1995, a partir de 18.11 a 17.12.96.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CP96/0136520-6

PORTARIA Nº204/96PGE-G Belém,07 outubro de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE : CONCEDER 30(trinta) dias de férias ao servidor ADALBERTO SÉRGIO SOARES AFONSO, ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº5720834-011, de acordo com o art. 74, da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1995, a partir de 04.11 a 03.12.96
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Procurador Geral do Estado

CP96/0136528-1

(Fat. nº 341, Reg. nº 341, Dia: 16/10/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ERRATA
ERRATA DA PORTARIA Nº 233/96/CRH - 08.10.96,PUBLICADA NO D.O.E Nº 28.316 DE 09.10.96.
ONDE SE LÊ :
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.90 à 26.04.96
LEIA-SE :
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.90 à 26.04.93

CP96/0136543-5

PORTARIA Nº 234/96/CRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ,no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO expediente encaminhado pela Coordenadora de Ambulatório,datado de 02.10.96 e que narra fato envolvendo a servidora MARLENE JESUS CERDEIRA,

R E S O L V E :

1- REPREENDER a servidora MARLENE JESUS CERDEIRA, Agente de Saúde,matrícula nº 5274419-027,lotada na Coordenadoria de Ambulatório, com base nos Artigos 183 e 188 da Lei nº 5.810/94- Regime Jurídico Único.

2- DEVERÁ ser anotado em ficha funcional a penalidade aplicada à servidora.

3- Dê-se ciência,publique-se e cumpra-se

Belém, 09 de outubro de 1996

Dr.HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

CP96/0136559-1

(Fat. nº 354, Reg. nº 354, Dia: 16/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Superintendência do Sistema Penal

H O M O L O G A Ç Ã O

De tudo o que consta do processo relativo à Carta Convite nº 061/96-SUSIPE, destinada à aquisição de RAÇÃO PARA AVES E SUÍNOS, e diante do julgamento da Comissão de Licitação do órgão, decido homologar a presente licitação que elegeu, sob o critério "Menor Preço", a empresa GUARAJUBAL IND. E COM. LTDA como vencedora do certame nos itens 1, 2, 3, 4 e 5.
Belém (PA), 11 de outubro de 1996.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABRÁ
Superintendente do Sistema Penal

CP96/0136557-5

H O M O L O G A Ç Ã O

De tudo o que consta do processo relativo à Carta Convite nº 059/96-SUSIPE, destinada à aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, e diante do julgamento da Comissão de Licitação da SUSIPE, decido homologar a presente licitação que elegeu, sob o critério "Menor Preço", os seguintes licitantes vencedores:
J. MAIA Comércio Ltda - item 02;
D. S. VIANA - Itens 2 e 15;
WOODSTOCK Comercial Ltda - itens 5, 6 e 17;
PARAÍSO Comercial Ltda - itens 3, 8, 12, 14 e 16; e, por fim,
BRAGA SS Ltda - itens 4, 7, 9, 10, 11, 13 e 18.
Belém (PA), 8 de outubro de 1996.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABRÁ
Superintendente do Sistema Penal

CP96/0136535-4

(Fat. nº 352, Reg. nº 352, Dia: 16/10/96)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 15 de Outubro de 1996 a 15 de Outubro de 1996.
Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:96/0308440 E M A OLIVEIRA,96/0308938 J R SALDANHA,96/0311750 H N ROSA,96/0312137 ISAAC LOPES DA SILVA,96/0312250 FRANCISCA S DA COSTA,96/0312293 M N M GOMES,96/0312633 C B MACHADO:*** Firma Individual:Anotacoes ***:96/0270834 ANA VITA FRANCA FERREIRA,96/0303278 M L CARVALHO SOARES,96/0312021 M P DIAS ME,96/0312099 E CLAUDINO CARDOSO ME,96/0312102 M G GUIMARAES ME,96/0312315 ROSEBERTO LOPES DA SILVA ME,96/0312439 S CAMPOS DA SILVA,96/0312447 M P DURAN ME,96/0312455 ANA VITA FRANCA FERREIRA,96/0313117 E CLAUDINO CARDOSO ME:*** Firma Individual:Cancelamento ***:96/0312668 P J M MACEDO ME:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:96/0291865 TRANSLIDER LTDA,96/0294937 BELFACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA,96/0303545 MENDES & ROSSI LTDA,96/0310932 CASA DA CULTURA LTDA,96/0311220 R R COMERCIO DE FRUTAS LTDA,96/0311483 RADIO E TELEVISAO MARAJOARA LTDA,96/0311793 AMOB REPRESENTACOES LTDA,96/0312404 CESER CENTRAL DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,96/0312838 SELMA A MONTEIRO & CIA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:96/0270132 M & M FLORESTAL LTDA,96/0294201 ELETRICA BELEM COMERCIO E SERVICOS LTDA,96/0294384 ABAETETUBA MOVEIS E COLCHOES LTDA ME,96/0295658 POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA,96/0304290 SA BEL TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,96/0304550 MRACK PECAS LTDA ME,96/0304940 BICICLETARIA MULTIPECAS LTDA ME,96/0308377 CARVALHO & ARAUJO LTDA ME,96/0311394 PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA,96/0311548 EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA,96/0311629 COMERCIAL GUARA LTDA ME,96/0311718 POSTO PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,96/0311726 LOPES & ALVES LTDA,96/0311742 AMAZONPESC CAPTURA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA,96/0312030 JACOBPALM COMERCIAL LTDA,96/0313109 MRACK PECAS LTDA,96/0313133 EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Distrato ***:96/0312242 SOUZA & REIS LTDA ME:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:96/0288830 CIA AGROPECUARIA SANTA ISABEL,96/0289895 COMPANHIA DE MINERACAO DO PARA PARAMINERIOS,96/0289909 COMPANHIA DE MINERACAO DO PARA PARAMINERIOS,96/0303375 Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA,96/0307419 COMPANHIA AGRICOLA DO ACARA COACARA:*** Sociedade Anonima - SA:Encerramento de Filial ***:96/0311602 UNIBANCO SEGURADORA S/A ***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:96/0312013 TAKEDA BELEM COMERCIO LTDA ***:Microempresa:Enquadramento ***:96/0300961 M A FIGUEIREDO MUDANCAS E TRANSPORTES,96/0303286 M L CARVALHO SOARES,96/0311238 R R COMERCIO DE FRUTAS LTDA,96/0311980 ENI O MORAIS LEITE,96/0312145 ISAAC LOPES DA SILVA,96/0312269 FRANCISCA S DA COSTA,96/0312641 C B MACHADO,96/0313125 E M A OLIVEIRA ***:Documentos em E X I G E N C I A: ***:96/0275592; 96/0282173; 96/0282181; 96/0282734; 96/0288511; 96/0294392; 96/0304983; 96/0305076; 96/0307141; 96/0307435; 96/0308318; 96/0310851; 96/0311297; 96/0311513; 96/0311645; 96/0311653; 96/0311696; 96/0311785; 96/0311831; 96/0311998; 96/0312072; 96/0312153; 96/0312200; 96/0312307; 96/0312331; 96/0312340; 96/0312366; 96/0312420; 96/0312463; 96/0313001; ***:Documentos I N D E F E R I D O S: *

Autorizo a Publicação
Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

CP96/0136463-3

(Fat. nº 334, Reg. nº 334, Dia: 16/10/96)

EXTRATOS DE PORTARIAS
PORTARIA Nº132/96
Nome da Servidora: DILMA THEODORA FALCÃO DE MENEZES
Matrícula: 20218111-012
Valor do Suprimento: R$350,00(Trezentos e cinquenta reais)
Elemento de Despesas:24204.11070214.329-3132-R$350,00
Período de Aplicação: 09.10.96 a 07.11.96
Data: 09.10.96

CP96/0136464-1

PORTARIA Nº 134/96
Nome da Servidora: DILMA THEODORA FALCÃO DE MENEZES
Matrícula: 20218111-012
Valor do Suprimento: R$500,00(Quinhentos reais)
Elemento de Despesas: 24204.11070214.329-3120-R$500,00
Período de Aplicação: 10.10.96 a 08.11.96
Data: 10.10.96

CP96/0136472-2

(Fat. nº 335, Reg. nº 335, Dia: 16/10/96)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL - Denominação: CLEIRIVAL DE SOUSA FERREIRA-PUBLICIDADES. Endereço: Rua Santa Terezinha, 87 - Centro - Paragominas-PA. Capital Social: R$-5.000,00 - Início de atividade: 10.10.96 - Objetivo Social: Prestação de Serviços de Publicidade, Promoções e Produção de Outdoor. Titular: Cleirival de Souza Ferreira CPF/MF 376.787.442-34.

(Fat. nº 345, Reg. nº 345, Dia: 16/10/96)

0299

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 291 DE 27 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 032/96 de 25.09.96 do DTA1, 054/96 de 24.09.96 do DTC1, 148/96 de 25.09.96 do DTA2, 045/96 de 25.09.96 do ST, 052/96 de 20.09.96 do DTC1, 149/96 de 26.09.96 do GP,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR(Engº Agrônomo), para se deslocar ao município de Vizeu, no período de 27 a 30.09.96, a fim de realizar vistoria agrícola. PEDRO HENRIQUE CABRAL DE NORONHA NETO(Agrimensor), para se deslocar ao município de Acará, no período de 27 a 30.09.96, a fim de realizar demarcação topográfica. MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA(Engº Agrônomo), para se deslocar aos municípios de Santa Izabel do Pará e Colares, no período de 27.09 a 05.10.96, a fim de realizar vistoria agrícola. ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA (Motorista), para se deslocar ao município de Santa Maria das Barreiras, no período de 27.09 a 22.10.96 a serviço do Órgão. OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA(Agrimensor), para se deslocar ao município de Ananindeua, no período 27.09 a 02.10.96, a fim de realizar demarcação topográfica. RONALDO BARATA(Presidente), para se deslocar ao município de Altamira, nos dias 27 a 30.09.96, a serviço do Órgão.

ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Respondendo pela Presidência

CP96/0136511-7 Portaria nº 00022/95

PORTARIA Nº 292 DE 27 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 375 e 029/96 do DT,

R E S O L V E

TRANSFERIR a título de compensação as programações de Diárias, previstas nas portarias nºs 250 e 255, publicadas no D.O.E nº 28.298 de 12.09.96, as quais designa os servidores abaixo relacionados, para os municípios de Bragança e Mojú.

-MARCELO MEDEIROS DE CARVALHO
-RAIMUNDO GOMES FILHO
-RONALDO PEREIRA JARDIM
-RAIMUNDO JORGE PONTES DE SOUZA
-JOSÉ LUIZ DE MORAES PANTOJA
-RAIMUNDO GUIMARÃES SOUZA
-ANTONIO JÚLIO DA SILVA ARAÚJO
-AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO
-REGINALDO JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP96/0136519-2 CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Respondendo pela Presidência-Port.00022/95

ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 293 DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 126/96 de 24.09.96, 030/96 de 20.09.96 do DTA2, 403/96 de 23.09.96 do DT, 149/96 de 25.09.96 do DTA2,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO(Advogado), para se deslocar ao município de Marabá, nos dias 01 e 02.10.96, a fim de apresentar contestação do ITERPA em ação judicial na Justiça Federal, daquela Comarca. JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO(Engº Agrônomo) e RUI GUILHERME DE CARVALHO CARREIRA(Agrimensor), para se deslocarem ao município de Ipixuna, no período de 25.09 a 05.10.96, a fim de realizarem fiscalização topográfica. AFONSO ANTONIO DA COSTA TRINDADE(Datilógrafo), para se deslocar ao município de Irituia, no período de 26.09 a 07.10.96, a fim de prestar apoio à equipe técnica deslocada para aquele município. REGINALDO JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS(TÉCNICO Agrícola), para se deslocar ao município de Salvaterre, no período de 30.09 a 02.10.96, a fim de realizar vistoria agrícola.

ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RONALDO BARATA
CP96/0136518-4 Presidente

PORTARIA Nº 296 DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975,e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 053/96 de 23.09.96 do DTC1, 392/96 de 20.09.96 do DT, 413/96 de 25.09.96 do DT, 421/96 de 27.09.96 do DT,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO(Agrimensor), para se deslocar ao município de Abaetetuba, no período de 30.09 a 02.10.96, a fim de realizar demarcação topográfica. ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA(Engº Agrônomo), ALCÍ HELENO DA SILVA SANTOS e JOSÉ UCHÔA DE VASCONCELOS(Agrimensores), para se deslocarem ao município de Mojú, no período de 25.09 a 14.10.96, a fim de realizarem vistoria agrícola e demarcação topográfica. FÁBIO MACHADO ELERES(Assessor), para se deslocar ao município de Santa Maria das Barreiras, no período de 30.09 a 06.10.96, a fim de realizar fiscalização topográfica. RAIMUNDO GOMES FILHO(Motorista), para se deslocar ao município de Bragança, no período de 30.09 a 24.10.96, a fim da dar continuidade aos trabalhos de Ação Fundiária-Convênio INCRA/ITERPA.

ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP96/0136517-6 RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 298 DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 379/96 de 19.09.96 do DT, 051/96 de 04.10.96 do ST, 052/96 de 04.10.96 do ST,

R E S O L V E

CONCEDER prorrogação de diárias de 23.09 a 22.10.96 aos servidores GUILHERME ALVES MENDES(Técnico Agrícola), SILDAIR LEBREGO DA SILVA(Agrimensora), ETEMILDO FIGUEIREDO CUNHA(Técnico Agrícola), FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO FILHO(Agrimensor), RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA(Agrimensor)e TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA(Agrimensor), que se encontram no município de Santa Maria das Barreiras, dando continuidade aos trabalhos de demarcação na Colônia Nova Esperança.

DESIGNAR os servidores PEDRO JORGE ANDRADE(Motorista), para se deslocar ao município de Acará, no período de 07 a 10.10.96, a serviço do Órgão. RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA(Motorista), para se deslocar ao município de Mojú, no período de 07 a 10.10.96, a serviço do Órgão.

ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO BARATA
CP96/0136487-0 Presidente

PORTARIA Nº 299 DE 05 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 037/96 de 02.10.96 do CGD, 150/96 de 07.10.96 do GP, 150/96 de 26.09.96 do TRE-Of.055º Z. E. nº 150/96,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores LAGETTE NAZARÉ MAUAD CAVALLERO(Advogada), MARIZA CAMPOS DE MELO FREITAS(Engº Agrônomo), que se deslocarão ao município de Mojú e JOSÉ RONALDO MACHADO DE ALMEIDA(Advogado), GEORGA RUBEM SALOMÃO DE CARVALHO(Agrimensor), parase deslocarem ao município de Acará, no período de 07 a 10.10.96, a fim de fazerem levantamentos de Registro de Imóveis nas referidas Comarcas. RONALDO BARATA(Presidente), para se deslocar ao município de Marabá no período de 08 a 11.10.96, a serviço do Órgão. ADEMAR HENRIQUE GIRARD MENDONÇA(Assistente Técnico) e JOSÉ GENUINO NEGRÃO MACHADO(Datilógrafo), para se deslocarem ao município de Almeirim, no período de 30.09 a 11.10.96, a fim de participarem da Junta Apuradora e da Comissão de Apoio da 89º junta desta Zona Eleitoral.

ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RONALDO BARATA
CP96/0136512-5 Presidente

PORTARIA Nº 297 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 152/96 de 27.09.96 do DTA2, 150/96 de 26.09.96 do DTA2, 160/96 de 02.10.96 do ST,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO(Técnico Agrícola), para se deslocar ao município de Marapanim, no período de 30.09 a 02.10.96,a fim de realizar vistoria agrícola. LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU(Engº Agrônomo), para se deslocar ao município de Vigia, no período de 04 a 09.10.96, a fim de realizar vistoria agrícola. CELSO ROBERTO ABREU SILVA(Assistente Técnico)e WANDA MARIA DE CARVALHO BESSA(Administradora), para se deslocarem a cidade de Aracajú-Sergipe, no período de 23 a 27.10.96, a fim de participarem do XIV ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRADORES.

ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RONALDO BARATA
CP96/0136488-9 Presidente

PORTARIA Nº 303 DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 041/96 de 07.10.96 do DAF, 437/96 de 07.10.96 do DT,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores HILDEMAR MACEDO REBOUÇAS(Técnico em Contabilidade), JOÃO JOSÉ FONTENELE(Contador), LIZAR NAZARÉ PENAFORT PINHEIRO(Contadora),JÚLIA ALVES SIQUEIRA(Técnico em Contabilidade) e VIRGINIA MARIA MONTEIRO MARQUES(TÉCNICO em Contabilidade), para se deslocarem a cidade de Fortaleza-CE, no período de 19 a 27.10.96, a fim de participarem do XV CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE. RAIMUNDO GOMES FILHO(Motorista), nos períodos de 30.09 a 01.10.96 e 06 a 10.10.96, WILLIAMS E SILVA FERNANDES(Engº Agrônomo), nos períodos de 28.09 a 01.10.96 06 a 10.10.96 e 14 a 19.10.96, para se deslocarem ao município de Bragança, a fim de darem continuidade aos trabalhos de regularização fundiária, do Convênio INCRA/ITERPA.

ATRIBUIR aos citados servidores diárias nas bases vigentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO BARATA
CP96/0136495-0 Presidente

PORTARIA Nº 000309 DE 14 DE OUTUBRO DE 1996.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.5º,letra "b" da Lei Estadual nº 4584,de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor EDUARDO JOSÉ GONÇALVES,matrícula nº 3166295-012, membro da Comissão Permanente de Análise de Documentos-CPAD, para responder pela Presidência da referida Comissão, na ausência do Presidente AJANARY SAMUEL DE SOUZA CRUZ, no período de 20.09 a 19.12.96.

II. FAZER retroagir os efeitos da presente Portaria desde 20 de setembro de 1996.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

RONALDO BARATA
Presidente CP96/0136479-0

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	N O M E	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA Nº
1996/38458	SANDRO NEIVA GRANJA RIBEIRO	S/DENOMINAÇÃO	02ha.47a.38ca.	BENEVIDES	00000306/96
1996/67513	ANADIR RITA SOARES DA SILVA	S/DENOMINAÇÃO	34ha.97a.31ca.	COLARES	00000307/96
1996/64374	FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA	S/DENOMINAÇÃO	95ha.70a.99ca	SALVATERRA	00000308/96

RONALDO BARATA - Presidente.

Belém(PA), 15.10.96

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	N O M E	LOTE	ÁREA
	COLÔNIA IANETEMA - MUNICÍPIO-CASTANHAL		
1996/43391	JOÃO DE PAULA MACIEL	17 e 19	66ha.37a.37ca.
	COLÔNIA TRÊS DE OUTUBRO - MUNICÍPIO-CASTANHAL		
1996/67465	RAIMUNDA COSTA GONÇALVES	32 e 34	49ha.25a.20ca.
	COLÔNIA POSSEIROS DE MARACANÃ - MUNICÍPIO-MARACANÃ		
1996/67505	JOÃO GOES DA SILVA	559-A	18ha.18a.04ca.

RONALDO BARATA - Presidente

Belém(PA), 15.10.96

CP96/0136471-4

(Fat. nº 336, Reg. nº 336, Dia: 16/10/96)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DO EXTRATO DO DISTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO

CANCELAR à pedido o CONTRATO ADMINISTRATIVO do servidor temporário GERSON WANDERLEY DO AMARAL CHAGAS, MAT. Nº 5302870-017, publicado no D.O.E. nº 27.347 de 17.11.92.

ALONSO MARIATH GUIMARÃES
Superintendente da F.D.P.

CP96/0136527-3

(Fat. nº 343, Reg. nº 343, Dia: 16/10/96)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REFERENTE : CARTA CONVITE Nº 067/96
OBJETO : AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO

A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que procederá abertura de Licitação na modalidade Carta Convite Nº 067/96, Objeto: Aquisição de Formulário Contínuo para Cartão Resposta Redação e Cartão Resposta Prova Discursiva. Os interessados em participar da referida Carta Convite, deverão comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta, no prédio sede, situado à Rodovia Augusto Montenegro Km-10 na Divisão de Compras no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos de **CARIMBO DA FIRMA**, para recebimento da Carta Convite e outras informações necessárias.

DATA DA ABERTURA : 22/10/96 às 10:00 h

CP96/0136549-4

(Fat. nº 353, Reg. nº 353, Dia: 16/10/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 521 de 07.10.96, CONCEDER, a servidora MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA, Assessor, Código DAS-01.4, Matrícula nº 0103527-038, lotada na Assessoria de Cooperação e Acompanhamento e DAMIANA SANTOS CABRAL, Assessor, Código DAS-01.3, Matrícula nº 5722977-013, lotada no DEA, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Salvaterra, no período de 07 a 12.10.96, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 07.10.96.
CP96/0136372-5

PORTARIA Nº 522 de 07.10.96, CONCEDER, a servidora DAMIANA SANTOS CABRAL, Assessor, Código DAS-01.3, Matrícula nº 5722977-013, lotada no DEA, diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Salvaterra, no período de 27 a 29.09.96, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.09.96.
CP96/0136380-7

PORTARIA Nº 527 de 08.10.96, CONCEDER, ao servidor MOISES FERNANDES MESSIAS, Assessor, Código DAS-01.1, Matrícula Nº 5722950-028. lotado no Gabinete da Presidência, diárias para fazer face as despesas com alimetação e pousada no Município de Paragominas no período de 09 a 11.10.96, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 09.10.96.
CP96/0136388-2

PORTARIA Nº 530 de 08.10.96, CONCEDER, ao Servidor RAIMUNDO LACERDA PEREIRA, Motorista, Matrícula nº 3153673-010, lotado no DEA, Gratificação por Regime Especial de Trabalho, correspondente a 70%(SETENTA POR CENTO), sobre os seus vencimentos. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.96.
CP96/0136373-4

PORTARIA Nº 533 de 10.10.96, CONCEDER, a servidora CARMEM BRITO BRAGA MAGALHÃES, Diretor de Departamento, Código DAS-01.5, Matrícula Nº 5707102-022, lotada no Departamento de Contabilidade, diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada na Cidade de Saturém, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 08.10.96.
CP96/0135414-5

PORTARIA Nº 532 de 10.10.96, CONCEDER, 02 (DOIS) anos de Licença sem Vencimentos, ao Servidor LAERCIO ASSIS MARTINS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula nº 3157695-015, lotado no DEA, no período de 01.10.96 a 01.10.98, devendo retornar ao serviço no dia 02.10.98, de acordo com o Art. 93, Combinado com o Art. 224 da Nº 5.810/94. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.96.
CP96/0136406-4

PORTARIA Nº 516 de 08.10.96, CONCDER, aos servidores Licença para tratamento Saúde. A presente portaria retroagirá os seus efeitos para cada servidor. A partir da data indicada na relação em anexo, repectivamente.
- SEBATIÃO B. DE SOUZA, Mat.6120300, período 19.08 a 17.10.96
- REINALDO AUGUSTO C. SOARES, Mat. 3159264-016, Período 24.08 a 07.10.96.
- Mª ROSANGELA R. DA PAIXÃO, Mat.6121349-010, Período 31.07 a 29.08.96.
- HELOISA DE NAZRÉ L. DE OLIVIERA, Mat.3154718-018, Período 30.08 a 28.09.96.
- ELINÉSIO DO E. SANTO, Matr. 6120334-012, Período 25.07 a 22.09.96.
- TEREZINHA Q. DE OLIVEIRA, Mat. 3158497, Período 31.08 a 29.09.96.
- MELCHIADES JOSÉ N. COSTA, Mat. 2010216-018, Período 29.08 a 17.09.96.
- Mª DO SOCORRO P. DA COSTA, Mat. 3155994-015, Período 31.08 a 29.09.96.
CP96/0136398-0

PORTARIA Nº 526 de 08.10.96, CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Assistência. A presente portaria retroagirá os seus efeitos para cada servidor, a partir da data indicada abaixo.
- EDNA MARIA P. DIAS, Mat. 6120342-014, Período 12.08 a 20.08.96
- SELMA FRANCISCA B. DA CRUZ, Mat. 5242711-017, Período 05.08 a 09.08.96.
- SIMONE DO SOSORRO C. GASPAR, Mat. 2052652-010, Período 01.08 a 15.08.96.
- MARLENE FARIAS DOS S. SOUZA, Mat. 6120946-016, Período 12.08 a 30.09.96.
CP96/0136390-4

PORTARIA Nº 535 de 14.10.96, CONCEDER, as Servidora ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA, Diretora do DEA, Código DAS-01.5, Mat. nº 5704359-022 e LÚCIA REGINA DA CUNHA TELES, Assessora Chefe da ACA, Código DAS-01.5, Mat. nº 0082201-031, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada,na Cidade do Piauí, no Período de 16 a 21.10.96. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 16.10.96.
CP96/0136454-4

ERRATADO TERMO DE DISPENSA

PUBLICADO NO DOE Nº 28.316/96 de 09.10.96
PARTES: IPASEP e o INSTITUTO MATERNO INFANTIL - IMAI.
OBJETO: Assistência Médico Hospitalar
Onde se Lê: 01.10.96
Leia-se: 07.10.96
DATA DA ASSINATURA: 07.10.96

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP1

CP96/0136452-5

EXTRATO DE CONTRATO
PARTERS: IPASEP e a CLINILAB LTDA.
OBJETO: serviços Auxiliares de diagnóstico em regime ambulatorial;aos beneficiários do IPASEP
VIGÊNCIA: 11.10.96 à 10.04.97
VALOR : R$ 89.460,00 (Valor Estimativo)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202.13.75.428.42.45.3132.00.52.202.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 11.10.96

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

DEBORAH GUANAIS PEREIRA
P/Clinilab LTDA. CP96/0136446-3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº009/96

OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviços de auditoria em Contas médicas.

ABERTURA: 30/10/96

HORA: 10:00hs

LOCAL: Rua Senador Manoel Barata nº50 sala da C P L, andar térreo do Edificio Sede.

INFORMAÇOÊS: Edital e demais com o Sr. FERNANDO e CONCEIÇÃO(sala da C P L)

À Comissão CP96/0136470-6

(Fat. nº 367, Reg. nº 367, Dia: 16/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO - CONVÊNIO COMUNIDADE SOLIDÁRIA - RESUMO DA LICITAÇÃO - Modalidade: Tomada de preço nº 106/96; **Objeto da Licitação:** Aquisição de Materiais para Cesta do Aluno/Professor/Escola; **Firmas Vencedoras:** Papel & Cia, critério menor preço no total de R$ 116,00; Papelaria Parize Ltda. R$ 35.201,09; J. Maia Com. Ltda. R$ 4.525,20; Compeg - Com. P. Gonçalves Ltda. R$ 23.427,84; Multigráfica Ltda. R$ 66.675,10. Baião, 15 de outubro de 1996. a) Ilegível Prefeito Municipal.

(Fat. nº 356, Reg. nº 356, Dia: 16/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO - CONVÊNIO COMUNIDADE SOLIDÁRIA - RESUMO DA LICITAÇÃO - Modalidade: Tomada de Preço nº 107/96; **Objeto da Licitação:** Aquisição de Materiais p/Cesta Saúde do Escolar. **Firmas Vencedoras:** Critério Menor Preço: Papelaria Parize Ltda. R$ 25.840,48; Multigráfica Ltda. R$ 46.526,33; Campeg - Com. P. Gonçalves Ltda. R$ 1.936,02. Baião, 15 de outubro de 1996. a) Ilegível Prefeito Municipal.

(Fat. nº 357, Reg. nº 357, Din: 16/10/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-SUPCO-279/96 - Contratação de empresa para executar a prestação de serviços de iluminação pública, com instalação de 347 luminárias e implantação de 329 postes de concreto, para atender o Conjunto Canarinho, Park Modelo e Invasão Morada de Deus I e II, recomendou a adjudicação à firma O.A.M. CONSTRUTORA LTDA.

Belém, 16 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

CP96/0136552-1

(Fat. nº 378, Reg. nº 378, Dia: 16/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 193/96
Mod. de Licitação: TP-DESEC-098/96
Partes: CELPA X REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - REICON
Objeto: Prestação de serviços de transporte rodo-fluvial de materiais/equipamentos, do município de Belém para as cidades de Alenquer, Itaituba, Monte Alegre, Óbidos, Salvaterra e Soure e vice-versa.
Vigência: Início: 09/10/96
Término: 08/10/97
Valor: R$-67.200,00
Dotação Orçamentaria: Recurso Financeiro DESUP-562 e 623, DEMAG-502 e 511.
Foro: Belém
Data de assinatura: 09/10/96
Ordenador Responsavel: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 16 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0136573-3

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 209/96
Mod. de Licitação: TP-DESUP-102/96
Partes: CELPA X DIBRÁS S/A.
Objeto: Aquisição de condutores com e sem isolamento.
Vigencia: Início: 14/10/96
Término: 13/11/96
Valor: R$-1.193,25
Dotação Orçamentaria: Recurso Financeiro DESUP-111
Foro: Belém
Data de assinatura: 14/10/96
Ordenador Responsavel: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 16 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL CP96/0136594-0
Contrato nº 208/96
Mod. de Licitação: TP-DESUP-102/96
Partes: CELPA X ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de Condutores com e sem isolamento.
Vigência: Início: 08/10/96
Término: 07/11/96
Valor: R$-1.699,83
Dotação Orçamentaria: Recurso Financeiro DESUP-111
Foro: Belém
Data de assinatura: 08/10/96
Ordenador Responsavel: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 16 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0136571-0

(Fat. nº 379, Reg. nº 379, Dia: 16/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL
AFM 96001287
Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação baseada na Lei Federal 8.666/93, art. 24 inciso IV.
Partes: CELPA X A PHILILÂNDIA LTDA.
Objeto: Aquisição de peças para motores diesel originais e não originais.
Vigencia: Início: 10/10/96
Término: 15/10/96
Valor: R$-2.294,00
Dotação Orçamentaria: Recurso Financeiro DEMAG-502
Foro: Belém
Data de assinatura: 10/10/96
Ordenador Responsavel: Wilson Gomes Ferreira
Chefe Departamento de Suprimento
Belém, 16 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL CP96/0136592-4
AFM 96001289
Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação baseada na Lei Federal 8.666/93, art. 25 inciso I.
Partes: CELPA X ASEA BROWN BOVERI LTDA ABB
Objeto: Aquisição de peças sobressalentes para recuperação de transformador de potencia, fab. TUSA.
Vigencia: Início: 10/10/96
Término: 19/12/96
Valor: R$-8.625,00
Dotação Orçamentaria: Recurso Financeiro SUPCO-108
Foro: Belém
Data de assinatura: 10/10/96
Ordenador Responsavel: Wilson Gomes Ferreira
Chefe Departamento de Suprimento
Belém, 16 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0136569-9

(Fat. nº 380, Reg. nº 380, Dia: 16/10/96)

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO
Tomada de Preços nº 003/96

A Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços nº003/96, comunica a todas as empresas habilitadas que realizará no dia 18.10.96, as 10:00 horas, sessão de abertura de propostas no mesmo local da sessão anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CP96/0136579-5

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A Comissão permanente de Licitação, avisa aos interessados, que foi interposto RECURSO pela firma TRANSERVIL - Transportes de Valores e Serviços de Vigilância Ltda., contra as firmas SERVISEL, CASTEGEL e SACRAMENTA. A partir da data da publicação do presente AVISO, as empresas participantes estão intimadas para contrarazoar o recurso no prazo de cinco dias.

Comissão Permanente de Licitação

CP96/0136563-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 15.057
(Processo nº. 96/57258-7)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO proposição da Presidência, constante às fls. 01 e 02 dos autos supra, bem como a proposta substitutiva do Exmo. Sr. Consº **NELSON CHAVES**, objeto das fls. 23 e 24 dos referidos autos e a proposta alternativa do Exmo. Sr. Consº **LAURO DE BELÉM SABBÁ** (fls. 13 a 17).

RESOLVE, com cinco (05) votos favoráveis, a proposição substitutiva formulada pelo Conselheiro NELSON CHAVES à proposta da Conselheira EVA PINHEIRO, contra dois (02) favoráveis à proposição alternativa do Conselheiro LAURO SABBÁ APROVAR o substitutivo apresentado pelo Conselheiro NELSON CHAVES, cujo teor é o seguinte:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 8.190, de 27.12.88, a Resolução nº. 12.095, de 31.01.91, o art. 4º da Resolução nº. 11.905, 24.04.90 e o art. 18, da Resolução nº. 13.002, de 07.04.94.

Art. 2º. O cálculo do adicional pelo exercício do cargo em comissão de que trata o art. 130 da Lei nº 5.810, de 24.01.94 e o item 7 da Resolução nº 13.104/94, incidirá sobre a gratificação percebida pelo exercício do mesmo.

Parágrafo único. A interpretação formulada neste artigo aplica-se, também, integralmente, às incorporações ocorridas com base na Lei nº. 5.232/85.

Art. 3º. Fica concedido, em caráter excepcional, prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta Resolução, para que os servidores cuja incorporação tenha ocorrido com base nos cálculos definidos na Resolução nº 13.104/94, procedam nova opção, ficando a Presidência autorizada a adotar as medidas cabíveis.

Art. 4º. Nenhum servidor poderá perceber remuneração total em valor superior a menor remuneração, em espécie e qualquer título, percebida por Conselheiro deste Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo o salário família e o adicional por tempo de serviço, o qual, no caso, será calculado sobre o valor da menor remuneração percebida por Conselheiro deste Tribunal de Contas.

Art. 5º. Os cargos de provimento em comissão identificados pelo Código TCE-CPC-200, Símbolos NS-03, NS-02 e NM-01 e os integrantes do Grupo Atividades de Apoio aos Gabinetes de Conselheiros, passam a ter a composição salarial especificada no ANEXO desta Resolução.

Art. 6º. Para dar plena eficácia ao estabelecido nesta Resolução, fica a Presidência autorizada a determinar a adaptação dos proventos dos servidores, cuja situação teve amparo nos atos enumerados no art. 1º, vedado qualquer aumento de despesa com pessoal.

Art. 7º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Resolução, da qual faz parte integrante o ANEXO, passam a vigorar a contar de 1º de novembro de 1996.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Excelentíssimo Conselheiro SEBASTIÃO SANTANA: *"Entendi as proposições, perfeitamente, porém, acompanho a proposta do Conselheiro LAURO SABBÁ."*.
Excelentíssimo Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: *"Acompanho a proposta do Conselheiro NELSON CHAVES, que encampa também as proposições da Presidência."*.
Excelentíssimo Conselheiro JOSÉ MARIA BARBOSA: *"Manifesto-me favorável à proposta do Conselheiro NELSON CHAVES, substitutiva da proposta da Presidência, porque ambas se fundem."*.
Excelentíssimo Conselheiro LAURO SABBÁ: *"Acompanho a proposição por mim formulada, acrescendo na mesma, apenas, o artigo 4º proposto pelo Conselheiro NELSON CHAVES, que trata do redutor."*.
Excelentíssimo Conselheiro LUCIVAL BARBALHO: *"Acompanho a proposta da Presidência com os adendos do Conselheiro NELSON CHAVES."*.
Excelentíssimo Conselheiro NELSON CHAVES: *"Ratifico os termos da última proposta que encaminhei à Presidência."*.
Excelentíssima Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO (Presidenta): *"Acompanho o substitutivo proposto pelo Conselheiro NELSON CHAVES, que traduz também o pensamento desta Presidência."*

Plenário Conselheiro **EMÍLIO MARTINS**, em Sessão Ordinária de 10 de outubro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
NELSON LUIS TEIXEIRA CHAVES

RESOLUÇÃO Nº 15.058
(Processo nº. 96/57258-7)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO proposta do Exmº. Sr. Consª **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA** substitutiva ao art. 5º da Resolução nº 15.057, aprovada na Sessão de 10 de outubro de 1996,

R E S O L V E, unanimemente:

Art. 1º- O art. 5º da Resolução nº 15.057, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º- Os cargos de provimento em comissão identificados pelo Código TCE-CPC-200, símbolos NS-03, NS-02, NM-02 e NM-01 e os integrantes do Grupo de Atividades de Apoio aos Gabinetes de Conselheiros, passam a ter a composição salarial especificada no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único - Os cargos de Assistente de Conselheiro e Assistente de Auditor, Código TCE-CPC-200, passam a constituir o Símbolo NM-02."

Art. 2º- A remuneração dos cargos mencionados no parágrafo único do artigo 5º supra, passa a ter a composição especificada no Anexo desta Resolução.

Plenário Conselheiro **EMÍLIO MARTINS**, em Sessão Ordinária de 10 de outubro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Absteve-se de votar
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
NELSON LUIS TEIXEIRA CHAVES

EDITAL DE CITAÇÃO - 087/96
PROCESSO Nº. 96/52879-7
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SANTARÉM NOVO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 96/52879-7, referente ao convênio SEPALN nº 009/95 assinado em 27.07.95.

Belém, 15 de outubro de 1996.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP96/0136618-0

EDITAL DE CITAÇÃO - 088/96
PROCESSO Nº. 96/50019-8
ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
RESPONSÁVEL: JOSÉ CESÁRIO MENEZES DE BARROS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. JOSÉ CESÁRIO MENEZES DE BARROS, responsável, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 96/50019-8, que trata da Inspeção Extraordinária realizada na COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, referente a Resolução nº 14.419.

Belém, 15 de outubro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP96/0136587-7

EDITAL DE CITAÇÃO - 086-A/96
PROCESSO Nº. 96/50019-8
ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
RESPONSÁVEL: EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO, responsável, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 96/50019-8, que trata da Inspeção Extraordinária realizada na COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, referente a Resolução nº 14.419.

Belém, 15 de outubro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP96/0135595-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 089-A/96
PROCESSO Nº. 95/57075-0
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: RUY MARTINI SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. RUY MARTINI SANTOS, Ex-Presidente a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/57075-0, que trata da Prestação de Contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, referente ao exercício de 1994, no período de 12.04 a 31.12.94.

Belém, 15 de outubro de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP96/0136603-2

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

ERRATAS

PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO CLEMENTE.

ONDE SE LÊ DATA DE NOTA DE EMPENHO E DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO 049/96 DE 24 de Setembro de 96.

LEIA-SE: 30 de Setembro de 1996 CP96/0136609-1

PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E A ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

ONDE SE LÊ: DATA DE ANULAÇÃO EMPENHO E DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 014/96 DE 04 de Julho de 1996.

LEIA-SE: 02 de Julho de 1996 CP96/0136593-1

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 057/96

PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.

OBJETO: Apoio financeiro para as atividades práticas da entidade.

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11201.15814864.363.3132.00 NE: nº 425 de 07/10/96- FONTE DE RECURSOS : 11100.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 1996

FORO: BELÉM

ASSINATURA: JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Presidente da ASIPAG

AGUINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
Presidente da FETRACOMPA.

CP96/0136617-2

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 061/96

PARTES: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO E O SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTE DE BELÉM.

OBJETO: Apoio Financeiro para o Espetáculo Pirotécnico do Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11201.15814864.363.3132.00 NE: 432 de 10/10/96 - FONTE DE RECURSOS: 11100

DATA DE ASSINATURA: 10 de Outubro de 1996

ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Presidente da ASIPAG.

MARIO BRITO DOS SANTOS
Presidente do SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES DE BELÉM.

CP96/0136610-5

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de outubro de 1996, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 962122-00
Responsável : Fernando Antonio Lobato Tavares
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1996.

a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral

CP96/0136625-1

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de outubro de 1996, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 952925-00
Responsável: Ademar Bau
Origem : Prefeitura Municipal deTrairão
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) Processo nº 942581-00
Responsável : João Ferreira
Origem : Prefeitura Municipal de Alenquer
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) Processo nº 943966-00
Responsável: Antonio Cruz de Lima
Origem : Prefeitura Municipal de Jacundá
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1996.

a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 31 de outubro de 1996, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 960996-00
Responsável : Dulcineia Macedo de Carvalho
Origem : Câmara Municipal de Salvaterra
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1996.

a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral

Edital nº 086/96 (G.Reg.132)
(Processo nº 953562-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. **Luiz Carlos Vieira de Oliveira.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Luiz Carlos Vieira de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 372,54 (trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), e R$ 369,26 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), julgadas em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de outubro de 1996
a) Conselheiro **Paulo Dourado**
Presidente CP96/0133535-5

Edital nº 087/96
(Processo nº 933495-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. **Ronan Manuel Liberal Lira.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Ronan Manuel Liberal Lira**, Prefeito Municipal de Santarém no exercício financeiro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 24.173,22 (vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos); R$ 17.936,53 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos); R$ 4.609,17 (quatro mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos); R$ 143,26 (cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) e R$ 549,13 (quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos), julgadas em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de outubro de 1996
a) Conselheiro **Paulo Dourado**
Presidente CP96/0133551-0

Edital nº 088/96
(Processo nº 960348-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. **Heveraldo Pinheiro Cordeiro.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, no teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Heveraldo Pinheiro Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 23.651,60 (vinte e três mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de outubro de 1996
a) Conselheiro **Paulo Dourado**
Presidente
CP96/0133503-0

Edital nº 089/96
(Processo nº 952544-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **Eliseu José Dahmer.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Eliseu José Dahmer**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952544-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 10 de outubro de 1996
a) Conselheiro **Paulo Dourado**
Presidente
CP96/0133534-0

Edital nº 090/96
(Processo nº 961069-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Alírio da Costa Tavares.**

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, **Cita**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Alírio da Costa Tavares**, Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961069-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 10 de outubro de 1996
a) Conselheiro **Paulo Dourado**
Presidente
CP96/0133535-8

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIA)

SUPRIMENTO/FUNDOS

Portaria : nº 413/96-FCV de 15.10.96
Nome : HILDA QUINCOSTA BAGANHA
Matrícula : 5214750-013
VALOR DO SUPRIMENTO : R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
Elemento de Despesa : 11218 - 16205 0607021.5306 3120.00
R$ 500,00
Período de aplicação : (30) trinta dias
Data da concessão : 15.10.96
Fundação Curro velho, 15 de outubro de 1996.

ELINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Superintendente da FCV

(G.Reg.131)

CP96/0136744-6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 053/96

OBJETO: Prestação de Serviços de Melhoramentos nos Elevadores do TRE/PA

SESSÃO DE ABERTURA : dia 28/10/96 às 10:00 horas, à Rua João Diogo, 288, sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas cadastradas na referida especialidade, interessadas em participar do referido certame, deverão formalizar seu pedido através de requerimento até 24 horas antes da data prevista para apresentação das propostas, anexando cópia autenticada do CRC, conforme § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93. Informações adicionais no endereço supramencionado ou pelo telefone nº: (091) 241-1700, ramal 264 e Telefax nº: (091) 241-1427

Belém-PA , 14 de outubro de 1996

JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(G.Reg.127)

A T O Nº 10.156

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666/96,

R E S O L V E

CONCEDER ao Dr. **LUIZ ERNANE FERREIRA RIBEIRO MALATO**, MM. Juiz da 45ª Zona Eleitoral - OEIRAS DO PARÁ/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.475,39 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), para atender despesas com transporte de material eleitoral e alimentação nas Eleições Municipais/96, **com prazo de aplicação até o dia 10/10/96 e prestação de contas até o dia 30/10/96**, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Natureza da Despesa 3490.36.00-Outros Serviços de Terceiros -PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 10.344

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 18 do Regimento Interno e à vista do processo protocolado sob o nº 12.291(48-299), de 07/10/96,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores deste Regional infra-relacionados para comporem a **Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo** relativos ao exercício de 1996, sob a presidência do primeiro, devendo vistoriar e indicar os procedimentos referentes à destinação dos bens considerados obsoletos, inservíveis, acidentados e de onerosa recuperação, no prazo de 85 (oitenta e cinco) dias, com a supervisão do Secretário de Administração, Bel. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, autorizando ainda, o levantamento "in loco" dos bens patrimoniais tombados nos Cartórios das Zonas Eleitorais do Interior deste Estado:

1. Mauro Guimarães Santos - presidente;
2. José Maria Macedo do Vale - membro;
3. Paulo Octávio Andrade Wanzeller - membro;
4. Jones Kennedy Silva do Rosário - membro;
5. Carlos Alberto Lima Vieira - membro;
6. Jorge Luiz Ferreira Viana - membro e,
7. Anderson Araújo dos Santos - membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 09 de outubro de 1996.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente em exercício

A T O Nº 10.350

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando o impedimento do servidor designado para compor a Comissão de Licitação, através do ATO nº 9627/96, de 10/05/96,

R E S O L V E

SUBSTITUIR o servidor HARLEY SILVA LOPES, como executor do Contrato nº 07/96, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e assistência de teleimpressor, máquinas de escrever, máquinas de calcular e fac-símiles deste Regional, pela servidora **LILIANA RODRIGUES CIUFFI**, Técnico Judiciário deste Regional, permanecendo o servidor REGINALDO COELHO DOS SANTOS, como substituto desta em suas ausências.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 1996.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente em exercício

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR em parte o ATO Nº 10.337, publicado no D.O.E. de 10/10/96, Caderno 3, Página 2:

Onde se lê: ATO Nº 10.337/ A PRESIDENTE/em 08 de outubro/ @ Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente

Leia-se: ATO Nº 10.344/ O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/em 09 de outubro/@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Presidente em exercício.

(G.Reg.129)

ATO Nº 10.268, de 01.10.96

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo Protocolado sob o nº 11.921(48-271), de 01.10.96; **DESIGNAR** os servidores abaixo indentificados para efetivarem entrega de material eleitoral nas localidades citadas; **CONCEDER** diárias aos referidos servidores, conforme abaixo discriminado, para atender despesas decorrentes dos deslocamentos;

SERVIDOR RESPONSÁVEL	LOCALIDADES PERCORRIDAS	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL R$
João Climaco dos Santos	Santa Izabel, Vigia, Castanhal, Curuçá, Marapanim, Igarapé-Açu, Maracanã, Peixe-Boi, Nova Timboteua, Primavera e Salinópolis	01 a 02.10.96	1 ½	198,00
Osmar Castilho da Costa	Ourém, Capitão-Poço, Irituia, São Miguel do Guamá, Mãe do Rio, Paragominas e Tomé-Açu	01 a 02.10.96	1 ½	247,50
Cláudio Luiz Santos Silva	Santa Maria do Pará, Capanema, Bragança, Augusto Corrêa e Viseu	01 a 02.10.96	1 ½	198,00
Franklin Tavares do Nascimento	Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-Miri e Moju	02.10.96	½	66,00
TOTAL GERAL				709,50

DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - Nat. Desp.:3490-14.

ATO Nº 10.324, de 08.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 17 do Regimento Interno; 1. **ORDENAR** a lotação do servidor PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Técnico Judiciário, C II, na Secretaria de Administração - CSG; 2. **REMANEJAR** a servidora requisitada RAQUEL DE RESENDE DIAS da Secretaria de Administração -CMP para o Gabinete da referida Secretaria.

ATO Nº 10.325, de 08.10.96

Assunto: no uso das atribuições legais e à vista do Processo protocolado sob o nº 10.573(48-162); considerando o art. 98 da Lei 8112/90 que prevê horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Repartição; 1. **CONCEDER** horário especial ao servidor JONAS DOS SANTOS BANHOS JUNIOR, Auxiliar Judiciário, que passará a ausentar-se do serviço às 18:20 horas, de segunda a sexta-feira; 2. **DETERMINAR** a compensação da carga horária semanal de trabalho.

ATO Nº 10.326, de 08.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, **TRANSFERIR** as férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados: 1. MARIA DOS MILAGRES DE ARAÚJO MATOS, requisitada da Agência Distrital de Icoaraci, fixadas para dezembro/96, para serem usufruídas no mês de fevereiro/97; 2. EMÍLIO SILVA DA CONCEIÇÃO e CÉLIA MIRANDA GONÇALVES, ambos da Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN, fixadas para o mês de dezembro, para serem usufruídas no mês de janeiro/97.

ATO Nº 10.327, 08.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, **CONSIDERAR**, como Licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 83, da Lei nº 8112/90, o afastamento do servidor WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS, ocorrido no dia 07.08.96, conforme o Ato nº 6745/91.

ATO Nº 10.329, de 08.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno; **CONSIDERAR** como Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o art. 202, da Lei nº 8112/90, os afastamentos dos servidores TEREZINHA NAZARÉ DO CARMO TEIXEIRA do Quadro deste Tribunal e MANOEL RIBEIRO CORDEIRO, Requisitado, ocorridos nos dias 22.08 e 06.08.96, respectivamente.

APOSTILA Nº 804

Aos servidores ocupantes do Cargo em Comissão de DAS 4, 5 e 6, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, fica atribuido o valor correspondente às Gratificações Extraordinárias e Judiciárias, de acordo com a Lei nº 7.759/89, Decreto-Lei nº 2.173/84 e Resolução nº 1.739-TRE/PA, de 19.09.96 e, em consequência, aos exercentes de Função Comissionada de FC-4 e FC-5, conforme disposto no art. 5º, da Lei nº 8.868, de 14.04.94, com efeitos financeiros retroativos a março de 1995.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de outubro de 1996.

@ Belª. **IVETE SANTANA TADAIESKY**
Diretora Geral, em exercício

(G.Reg.130)

PORTARIA Nº 1060, de 08.10.96

(PRESIDENTE)
CARGO DA AUTORIDADE
(TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ)
DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

no uso das atribuições conferidas pelo Art. (23), item (17) do Regimento Interno da Secretaria deste TRE, e tendo em vista o que consta no processo nº (9007(48-39)), resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** A (RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS), matrícula nº (30913-9), ocupante do cargo de (AUXILIAR JUDICIÁRIO), Classe (A), Padrão (III), do quadro de pessoal (DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ), COM FUNDAMENTO DO ARTIGO: 186, Item I, § 1º - Lei 8112/90.

Publique-se e registre-se.

@ Desª. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**
Presidente

(G.Reg.128)

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 172/96

A Bacharela **HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO**, juíza da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

LEVA AO CONHECIMENTO de quem interessar possa, que nos termos do Art. 124 do Código Eleitoral vigente, terão 30 dias contados a partir da publicação deste edital, para JUSTIFICAREM SUAS FALTAS, os funcionários abaixo relacionados, nomeados membros das mesas Receptoras de Votos desta 29ª Zona Eleitoral, que não compareceram ao 1º turno das eleições de 1996:

NOME	REPARTIÇÃO
Ademar Augusto S. Sena	ELETRONORTE
Ademar Henrique G. Mendonça	ITERPA
Aderbal Vilas Sobrinho	EMBRATEL
Adolfo Barros da Silva	TELEPARÁ
Afonso Silvio de Souza	BANPARÁ
Alberto Laurentino Batista	SESAN
Alberto Valente Mendonça Filho	EMATER
Altemir Lopes Sarmento	BASA
Aluísio Paes da Silva	BASA
Ana Cristina Sales	IPASEP
Ana do Socorro de A. Rodrigues	SEDUC
Ana Lúcia da Silva Sales	COSANPA
Ana Lúcia Moraes Tobias	BANPARÁ
Ana Maria Castro de Oliveira	CDP
André Luís de Oliveira P. Gonçalves	BANPARÁ
Andréa Regina Dias de Carvalho	PRODEPA
Ângela Maria Nunes Netto Antunes	TRT
Angelina Lúcia Maués dos Santos	TCE
Antônio Carlos Bentes Macedo	TELEPARÁ
Antônio Carlos Figueiredo Ferreira	CEF
Antônio de Pádua Serra da Silveira	UEPA
Antônio José Pantoja de Oliveira	INMET
Antônio Nazaré Nogueira Silva	SEMEC
Antônio Sérgio M. Pereira	UEPA
Araci Costa Santos	UFPA
Benedito Albino de Souza Pereira	PRODEPA
Benilde de Nazaré Lameira Rosa	FADESP
Bernadete Cruz Costa	COHAB
Carlos José Tavares Neves	DETRAN
Carlos Nazareno Carvalho da Silva	SEVOP
Carlos Roberto Barros	SEVOP
Carlos Roberto Souza Rodrigues	TELEPARÁ
Claudionor Gomes de Azevedo	DETRAN
Cleide Cecília E. dos Santos	Defensoria Pública
Daldindo Ofir de Souza Duarte	UFPA
Dinair Leal da Hora	UNAMA
Éder Jofre Alves Campbell	COHAB
Edir de Assis Assunção	BANPARÁ
Edna Maria Ferreira Batista	IDESP
Edvaldo Lima Silveira	UFPA
Eliana Cristina Silva Hungria	UFPA
Eliana do Socorro Freire Castro	BANPARÁ
Eliane Cristina Brito Almeida	CINBESA
Elias Hervey Marçal	CDP
Elilomar de Souza Pereira	TELEPARÁ
Elizabeth Ferreira Ordonez	UFPA
Elizabeth Maria Pinheiro Grunvald	BANPARÁ
Ernando Freitas Viana	BASA
Esmaelina Coelho Campos	FADESP
Eteberg Aleixo Filho	TELEPARÁ
Evaldo Oliveira da Silva	BASA
Evaristo da Silva Souza	BANPARÁ
Franceli Moraes Rodrigues	IPASEP
Francis Polara	Câmara Municipal

0303

Francisco de Assis Rodrigues Mendes	SETEPS
Gerson Banhos Silva de Araújo	Assembléia Legislativa
Gilmar Pereira da Silva	BANPARÁ
Gilvandro da Cunha Oliveira	SEMAD
Glória de Fátima Lima Palheta	BANPARÁ
Helena Maria Melo Dias	UEPA
Íris Amaral de Souza	SEDUC
Ismália Raiol Cardoso	UFPA
Ivone Maria Xavier de Amorim Corrêa	UNAMA
Jaime Elias Bentolila	CELPA
João Batista Sales de Carvalho	INAMPS
João Gaspar da Costa Chagas	UFPA
Jorge Raimundo E. dos Santos	INMET
José Alirio da Costa Tavares	TJE
José Marcos de Lima	Banco do Brasil
José Maria Medeiros	EMBRATEL
José Maria Monteiro Rodrigues	CELPA
José Maria Possa Andrade	CDP
José Nazareno Araújo dos Santos	Museu Goeldi
José Nazareno Silva do Vale	SEFA
Jurema da Cunha Duarte	SEMAD
Jurema Oliveira Vasconcelos	SEDUC
Laércio Assis Martins	IPASEP
Lina Maria Gomes de Lima	UFPA
Linor de Jesus Lima da Fonseca	CELPA
Luís Augusto Bonifácio da Silva	BASA
Luís Carlile Fontenelle Cerqueira	EMBRATEL
Luís Magalhães Lopes	UFPA
Luís Oscar Pinto de Souza	SETEPS
Luiz Henrique L. T. Pereira	FADESP
Luz Marina Lorenzo Loreno	PRODEPA
Luzia Lima da Silva	INSS
Mara da Glória Aleixo Vaz	SEDUC
Marco Antônio Brito Castro	BANPARÁ
Marco Olímpio da Silva Pacheco	UFPA
Maria Adiene Almeida Fernandes	BASA
Maria da Conceição M. Sarmento	INSS
Maria da Graça Girard da Silva	TELEPARÁ
Maria de Farias Caldas	UFPA
Maria de Fátima Almeida Santos	IPMB
Maria de Jesus Ribeiro Cardoso	PRODEPA
Maria de Jesus Santos Cardoso	SEFA
Maria de Nazaré Costa Paes	Ministério da Saúde
Maria de Nazaré Santos Moura	Defensoria Pública
Maria do Socorro Reis Corrêa	FUNCAP
Maria Graciete do Amaral Torres	IBAMA
Maria Jane Gomes de B. Magalhães	BANPARÁ
Maria Léa Martins Barroso	Assembléia Legislativa
Maria Olinda Bastos da Costa	DEMEC
Mariselma da C. Souza Henriques	SEDUC
Marta Ruth Tavares Pessoa	CENTUR
Mauro Roberto da Silva Cunha	CEF
Miguel Gomes do Nascimento	Ministério da Fazenda
Milton Souza de Queiroz Filho	BASA
Moisés Pedro Magalhães de Lima	FUMBEL
Narciso Rodrigues dos Santos	FADESP
Neli Reis de Menezes	DELAGRI
Nilson da Silva Ferreira	CELPA
Odinéa dos Reis Fonseca	UFPA
Olaelson Araújo da Rosa	BASA
Olavo Raimundo Guedes Cardoso	TCE
Patrícia Silva da Silva	CENTUR
Paulo Adalberto Santana Cardoso	SEAD
Paulo Augusto Saint-Clair Igreja	UEPA
Paulo Levy Matos Guerreiro	TELEPARÁ
Rafael Luís Gomes do Nascimento Filho	Museu Goeldi
Raimundo Nonato Andrade Monteiro	BANPARÁ
Raimundo Nonato de Souza Gonçalves	SEFA
Rita do Socorro dos A. Cassiano	SEDUC
Rosa Cruz da Silva	UEPA
Rosa de Fátima da S. Ferreira	SEDUC
Rosário de Maria da Costa Ferreira	SETEPS
Rosemary Lima de Araújo	SEFA
Rosilene Câmara Vale	IPMB
Rui Guilherme Cavaleiro de M. Alves	UNAMA
Sérgio Afonso B. Guerreiro	Defensoria Pública
Sérgio da Silva Trindade	COSANPA
Silvana Maria Lopes Menezes	BANPARÁ
Silvia Joana Lemos da Silva	ITERPA
Silvia Moreira Rêgo	UEPA
Silvia Nazaré Mendes de Farias	SEAD
Silvio Queiroz Mendonça	TCE
Walderi de Melo Weyll	Museu Goeldi
Walter Gomes Ferreira	CEF
Washington da Silva Frazão	TJE
Wilson Araújo Amador Filho	PRODEPA
Yvonaldo Nascimento Bento	ELETRONORTE

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis. Eu_____, (José Matias Santana Dias), escrivão, o subscrevi.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82, o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, c/c o art. 1º e 2º da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público nº 001/94, de 22.02.94, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de 01(uma) vaga de Promotor de Justiça na 3ª Promotoria de Justiça de **FAMÍLIA, RESÍDUOS e SUCESSÃO**, que será preenchida por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136619-9

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **SANTARÉM**, que será preenchida por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136554-3

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **ÓBIDOS**, que será preenchida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136572-9

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **ITAITUBA**, que será preenchida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136580-0

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **ITAITUBA**, que será preenchida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136588-5

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **ITAITUBA**, que será preenchida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136611-3

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça do 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **MARABÁ**, que será preenchida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136595-6

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **MARABÁ**, que será preenchida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136555-6

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **MELGAÇO**, que será preenchida por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136573-7

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **SÃO FELIX DO XINGU**, que será preenchida por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/01-36597-4

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **PORTO DE MOZ**, que será preenchida por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136589-3

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **AFUÁ**, que será preenchida por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136604-0

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **RURÓPOLIS**, que será preenchida por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136581-8

EDITAL

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de **BARCARENA**, que será preenchida por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**. Para efeito de inscrição de candidatos, os requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CP96/0136505-9

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 192/96

D(A) Doutor(a) PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS **********,Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA O SR. LAMARE EQUIPAMENTOS LTDA, *************** em lugar incerto e não sabido executado (a) nos autos do Processo Nº1ªJCJ-00068/96 em que é exequen

te **JAMES LIMA PIERRE E OUTRO.** * * * * * * * * * * * * para pagar em 48(quarenta e oito) horas ou garantir execução sob pena de penhora,a quantia de ..... R$9.474,64 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40%, Custas e Total Devido.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R$-7.905,06
JUROS DE MORA.....R$- 516,36
FGTS .....R$- 619,60
MULTA FGTS 40%.....R$- 247,94
MULTA .....R$- * * * * *
CUSTAS.....R$- 185,78
TOTAL DEVIDO.....R$-9.474,64

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessada, é passado o presente **EDITAL** que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I,nº 750, 2º andar, 3º bloco. **DADO** e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.Eu, (MARIA DE FÁTIMA C.DE PAULA) Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A),
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.369)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 194/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS*****Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.11.96, ***às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** EDVAN AMOEDO RAMOS, exequente********** ********contra LAVA JATO AP********** **********,executado(a) nos autos do Processo Nº 1aJCJ-794/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA)BOMBA D'ÁGUA MARCA LARK MODELO DF7, SÉRIE 180918 ACOPLADA A UM MOTOR ELÉTRICO MARCA KOHLBACH MOD KT 109A, Nº 2083165, 2CV, 2 POLOS, COR AZUL, NO ESTADO.********** AVALIADA EM R$260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS).** 01 (UMA)BOMBA D' ÁGUA SCHINEIDER Nº 3220125, ACOPLADO A UM MOTOR ELÉTRICO MOD L561091 DE APROXIMADAMENTE 1,5 CV, NO ESTADO.********** AVALIADO EM R$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).******* 01 (UMA) BOMBA DE ABASTECIMENTO LUBRIFICAÇÃO MARCA MAC MOD 70, NO ESTADO.********** AVALIADO EM R$60,00 (SESSENTA REAIS).********** VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES R$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**********

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº750-3º Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.Eu, (MARIA DE FÁTIMA C.DE PAULA) Aux. Judiciária, lavrei o presente E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.
NA PRESIDÊNCIA DA 1aJCJ DE BELÉM

(G.Reg.485)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 196/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS*****Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06.11.96, ***às 13:55 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** SELMA DA COSTA AMARO, exequente********** ********contra PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR**** **********,executado(a) nos autos do Processo Nº 1aJCJ-0417/96, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL DE 18.000 BTUS, SEM Nº VISÍVEL, NO ESTADO.********* AVALIADO EM R$600,00 (SEISCENTOS REAIS).********** 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA SPRINGER DE 12.000 BTUS, SEM Nº VISÍVEL, NO ESTADO.********* AVALIADO EM R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)********** VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R$1.000,00 (HUM MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº750-3º Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte ********dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.Eu, (MARIA DE FÁTIMA C.DE PAULA) Aux. Judiciária), lavrei o presente E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1aJCJ DE BELÉM

(G.Reg.478)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 198/96

O (A) DOUTOR (A) PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS * * * * * * * * * * , Juiz(a) do Trabalho Presidente da 1ªJCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 07.11.96 ,às 13:50h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por MANOEL NAZARÉ DE OLIVEIRA * * * * * * * * * * * * * * exequente(s) contra TERMOTEC SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA * * * * * * * * * , executado(s) nos autos do Processo nº 1aJCJ-1486/95 bem(ns) esse (s) que é (são) o(s) seguinte(s):

"DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 227-0547 (TPA 19.251), PERTENCENTE A HAROLDO LOPES PAMPOLHA, COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS, NO ESTADO, AVALIADO EM.....R$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)." **********

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns)deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o Lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (ANA BERNADETH O. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária), Lavrei o presente.E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.477)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 199/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS*****Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o **EDITAL** virem ou dele notícias tiverem, que no dia **07.11.96,** ***às 13:55 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ** **NILSON DE SOUZA RAIOL,** exequente********** contra **ABC — AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A PRODUÇÃO** E EXPORTAÇÃO **,executado(a) nos autos do Processo Nº 1aJCJ-2716/92 bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS 227-1655, 227-2600, 227-1542 E 227-2496, COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS, AVALIADOS EM ..... R$1.200,00 CADA TOTALIZANDO .....R$4.800,00 **OBS.: EXCETUANDO-SE O 227-1542, TODOS OS OUTROS TERMINAIS ESTÃO PENHORADOS NO PROCESSO 2aJCJ-2339/92 E AÇÃO DE EXECUÇÃO EM TRÂMITE NA 13ª VARA CÍVEL DE BELÉM.**

01 (UM) REBOCADOR/MOTOR ABC II, Nº DE INSCRIÇÃO 021 0185651, CONTENDO 01 MOTOR SCANIA, 01 GERADOR NEGRINI, 01 COMPRESSOR SCHULZ, 01 MOTOR GERADOR AGRALE, 01 GERADOR NEGRINI, 01 BOMBA DE ESGOTO ELÉTRICA, 01 MOTOR BOMBA PORTÁTIL YANMAR NG137, 01 BÚSSOLA MARCA ROSEL, 01 FOGÃO MARCA ESMALTEC, 01 FREEZER MARCA PROSDÓCIMO, TUDO NO ESTADO, AVALIADO EM ....R$120.000,00 **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R$124.800,00** (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)."**

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente **EDITAL,** que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº750-3º Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.Eu, (ANA BERNADETH O. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.562)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 200/96

O(A) Doutor(a) PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS **********,Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente **EDITAL,** fica **CITADA ROSALIA DE FÁTIMA COSTA NOGUEIRA** * * * ** em lugar incerto e não sabido executado (a) nos autos do Processo **Nº1aJCJ-00780/96 em que é exequente ADILOURDES DA COSTA AMARAL** * * * * * * * * * * para pagar em 48(quarenta e oito) horas ou garantir execução sob pena de penhora,a quantia de ..... R$769,45 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) * * * * * * * * * *,correspondentes ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40%, e Custas. **********

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R$-589,23
JUROS DE MORA.....R$- 16,48
FGTS .....R$- 88,24
MULTA FGTS 40%.....R$- 35,30
MULTA .....R$-xxxxxx
CUSTAS.....R$- 40,00
TOTAL DEVIDO.....R$-769,45

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessada, é passado o presente **EDITAL** que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I,nº 750, 2º andar, 3º bloco. **DADO** e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.Eu, (ANA BERNADETH O. DE ARAÚJO) Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A),
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.561)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª JC J de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 08 de novembro de 1996 às 14:00h na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-358/95, em que são partes: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE SOUZA, exeqüente, e FELIPE R. RIBEIRO, executado, constante de:

"O direito de uso e gozo sobre o terminal telefônico prefixo nº 241-3226, instalado à Rua Siqueira Mendes, nº 153, avaliado em RS-1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)".

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado no lugar de costume na sede desta Junta.

CONTINUA NO CADERNO 4

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0305

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.321 BELÉM - QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1996

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 23 de setembro de 1996. Eu, ELAINE ALBUQUERQUE FRANCO (Acadêmica-Estagiária), datilografei. E eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 534)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 07 de novembro de 1996, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para alheação, a quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-274/96, em que são partes, HEVERTON NONATO SANTOS DOS SANTOS, exequente, e SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA, executada, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"... CENTO E TRINTA (130) CARTEIRAS ESCOLARES INDIVIDUAL, CONSTRUIDAS DE MADEIRA COM ARMAÇÃO DE FERRO, NO ESTADO, NAS CORES MARRON...".

VALOR ATRIBUÍDO A CADA UMA DAS CADEIRAS ACIMA: R$-10,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R$-1.300,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de setembro de 1996. Eu,.....(Anaklicia Araujo de Macêdo), Estagiária, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza Presidente

(G.Reg.441)

EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 08 de novembro de 1996, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública para alheação, a quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-057/96, em que são partes, JOSÉ RISALDO RIBEIRO DE SOUZA, exequente, e EDMUNDO VIANA PESSOA, executado, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"... DIREITO DE USO E GOZO E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 227-4400 (ANTIGO 231-0320), CONTRATO TPA-101.913...".

VALOR ATRIBUÍDO AO BEM SUPRA: VALOR DA COTAÇÃO DA BOLSA DE TELEFONES DA TELEPARÁ S/A, NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de setembro de 1996. Eu,.....(Anaklicia Araujo de Macêdo), Estagiária, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza Presidente

(G.Reg.515)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 05.11.96, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCJ-788/95, entre partes: OLÍZIO ROSA DO NASCIMENTO exeqüente e JULIANA SILVA PANTOJA executada, bem (ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 1 (hum) automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol GT, álcool, cor vermelha, ano 1986, chassi 9BWZZZ30ZGT134717, placa JTD 4494, avaliado em R$-4.000,00 (Quatro Mil Reais). (01 (hum) automóvel, marca Volksvagen, modelo Voyage CL, cor bege, álcool, ano 1993, placa JTA 9492, chassi 9BWZZZ30ZPP276671, avaliado em R$-6.000,00 (Seis Mil Reais).

Quem pretender arrematar o dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

O arrematante deve comparecer à Secretaria da Junta 24 horas após à realização da praça para assinatura do Auto de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta. Belém, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ANTONIO CLÁUDIO B. SOARES, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, MARIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza-Presidente

(G. Reg. - nº 539)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho na Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 04.11.96, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCJ-0501/95, e 348/95, entre partes: AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA AZEVEDO, SAMUEL SABOIA MAIA, JOSÉ CARLOS CARDOSO DA SILVA, FRANCÍLIO DAMASCENO RIBEIRO e HILDELINO GONÇALVES SANTOS JÚNIOR, exeqüentes e ITALBRÁS MADEIRA LTDA., e outro, executada, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado(s):

01 - (uma) linha completa para produção de parque (tacos), marca Zucklermann mod. 85017 nº A-1181, composta de paina 4 faces; respingadeira dupla; 2 esteira para unir plaina a respingadeira e para seleção avaliado em R$-80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

- Serra circular múltipla HP 40; avaliado em R$-10.000,00 (Dez Mil Reais).
- Respingadeira dupla. Avaliado em R$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).
- Serra circular múltipla Gabbiani brev. SPA tipo S/A 350 nº 388 motor 40 CV. Avaliada em R$-15.000,00 (Quinze Mil Reais).
- Máquina Automática Phonix Semiss 505. Avaliada em R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
- Palleteira elétrica Ameise mod. ELE. cap. 1250Kg. R$-4.500,00 (Quatro Mil Reais) Palleteira hidráulica Ameise para 2.000 Kg. Avaliada em R$-2.000,00 (Dois Mil Reais).
- Transpalleta. Cidau 721 para 2 ton. número 014079; avaliada em R$-1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) carro Pallet hidráulico DMLL. Avaliado em R$-1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).
- Central telefônica Batik mod. 162. Avaliada em R$-350,00 (Trezentos e Cincoenta Reais). Total da avaliação R$-138.850,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

O arrematante deve comparecer à Secretaria da Junta 24 horas após à realização da praça para assinatura do Auto de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado local de costume na sede desta Junta. Belém, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, NORMÉLIA P. DE BRITO, Auxiliar Judiciária, digitei. E eu, MARIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza-Presidente

(G. Reg. - nº 544)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que no dia 06.11.96, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo 6ª JCJ-295/96, entre partes: CARLOS ANDRÉ PAMPLONA BASTOS, reclamante, e JBM CONSTRUTORA LTDA., reclamada, constante do seguinte:

01 Um (01) aparelho de ar condicionado, Springer de 7.500 BTU's, no estado. Valor atribuído: R$-200,00 (Duzentos Reais);

02 Uma (01) lona, medindo 10x10 metros, cor azul, no estado. Valor atribuído: R$-150,00 (Cento e Cinqüenta Reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário Sr. JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA JÚNIOR, titular da reclamada, Trav. Benjamin Constant, 426. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu (JÂNIO TRINDADE), lavrei o presente. E eu, (JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho Substituto
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 498)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que no dia 08.11.96, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo 6ª 06-798/94, entre partes: FAZENDA NACIONAL, exeqüente, e SINTUFPA, executada, constante do seguinte:

01) Um (01) aparelho de ar condicionado, marca Cônsul, 21.000 BTU's, no estado. Valor atribuído: R$-600,00.

Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositária Sra. BARBARA TROEIRA, Diretora Social da Executada, com endereço no Campus da UFPa. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu (JÂNIO TRINDADE), lavrei o presente. E eu, (JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho Substituto
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 496)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇO SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE NO DIA 07.11.96, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. DOM PEDRO I, 750, 3º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 6ª JCJ-1414/95, ENTRE PARTES: JAIRO DAS NEVES TEIXEIRA, RECLAMANTE, E SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA., RECLAMADA, CONSTANTE DO SEGUINTE:

01) QUATROCENTOS E CINQUENTA (450) CADEIRAS ESCOLARES, EM MADEIRA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

02) DEZ (10) MESAS ESCOLARES PARA PROFESSOR, EM MADEIRA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R$ 100,00 (CEM REAIS).

REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SE EM MÃOS DO FIEL DEPOSITÁRIO SR. FLORISVALDO DE MARTINS FILHO, TITULAR DA RECLAMADA, AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 1024. QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. EU, JÂNIO TRINDADE, LAVREI O PRESENTE. E EU, JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho Substituto na Presidência da Sexta JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 497)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇO SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE NO DIA 05.11.96, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. DOM PEDRO I, 750, 3º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 6ª JCJ-363/95, ENTRE PARTES: EDIVALDO PINHEIRO DE SOUZA, RECLAMANTE, E ITALBRÁS MADEIREIRA LTDA., RECLAMADA, CONSTANTE DO SEGUINTE:

01) UMA MÁQUINA AUTOMÁTICA PHOENIX, SEMI SS 505, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SE EM MÃOS DO FIEL DEPOSITÁRIO SR. JONAS CABRAL ARAÚJO NETO, SÓCIO DA RECLAMADA, RD. ARTHUR BERNARDES, PASS. OLARIA S/N - PRATINHA. QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. EU, JÂNIO TRINDADE, LAVREI O PRESENTE. E EU, JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
Juíza do Trabalho Substituto na Presidência da Sexta JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 499)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
(Nº 106/96)

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 04/11/96, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 2º bloco, 3º, andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos nº 7ª JCJ-0599/94, entre partes: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA, exequente e executada, respectivamente, bem esse a seguir discriminado:

PAGINA ILEGIVEL

0306

- UMA EMBARCAÇÃO: N/M "BARCARENA"MEDINDO 48,93M DE COMPRIMENTO E 9,18M DE BOCA, 1,70M DE CALADO MÍNIMO COM 332 HP DE POTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 492 PASSAGEIROS E 8 TRIPULANTES, Nº DE IDENTIFICAÇÃO 021-018718-2, CLASSFICAÇÃO E-2-A, VELOCIDADE DE 08 NÓS, NO ESTADO, AVALIADA EM R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta. Belém, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Antônio Carlos Nogueira, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente

(G. Reg. - nº 531)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇAO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias referente ao processo Nº 35/96.

A DOUTORA MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juiza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9a.JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08 **(OITO) de novembro de 1996, às 14:30 horas**, na sede desta Junta, na D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO LOPES** contra **A B CAMARA & CIA LTDA**, e que são os seguintes:

15(quinze) Carteiras escolar, de braço, com livreiro embaixo, em madeira pau-mulato, envernizadas, todas novas, avaliadas em R$-25,00 cada, perfazendo o total de R$-375,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIARIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, **05 de Setembro de 1996**. Eu .....(MARIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juiza do Trabalho Substituta na
Presidência da MM. 9a. JCJ de Belem

(G.Reg.377)

EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias referente ao processo Nº 521/94.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9a.JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08 **(OITO) de NOVEMBRO de 1996, às 14:35 horas**, na sede desta Junta, na D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por MANOEL DO CARMO XAVIER VIANA, contra MADEIRAS ACARA S A, e que são os seguintes:

01(UMA) Impressora Epson LX-810, matricial, cor creme, Série 4480386272, avaliada em R$-470,00.

01(UM) Aparelho de Ar-Refrigerado, Brastemp, cor marrom, 7.500 BTUs, avaliado em R$-250,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIARIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 12 de Setembro de 1996. Eu .....(MARIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente
da MM. 9a. JCJ de Belem

(G.Reg.417)

EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias referente ao processo Nº 177/96.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9a.JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08 **(OITO) de NOVEMBRO de 1996, às 14:55 horas**, na sede desta Junta, na D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por ATEVALDO MODESTO TEIXEIRA, contra GRAFINORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, e que são os seguintes:

01(UMA) MAQUINA IMPRESSORA TIPOGRÁFICA, MARCA CATU, SEMI-AUTOMATICA, COM MOTOR W e G, DE 1,5 CV, COR VERDE, NO ESTADO, AVALIADA EM R$-20.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIARIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 12 de Setembro de 1996. Eu .....(MARIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente
da MM. 9a. JCJ de Belem

(G.Reg.555)

EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias referente ao processo Nº 85/93.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9a.JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08 **(OITO) de NOVEMBRO de 1996, às 14:50 horas**, na sede desta Junta, na D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados na execução movida por MAIZEM REGINA MONTEIRO LOBO, contra IRMAOS REZENDE LTDA, e que são os seguintes:

01(UM) AUTOMOVEL CAMIONETA/FURGAO, MARCA FIAT, MODELO FIORINO 1.0, CHASSI-9BD146000P8326432, PLACA JTE-1070, A GASOLINA, ANO-1993, MOD-1994, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, NO ESTADO, AVALIADA EM R$-5.500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIARIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 12 de Setembro de 1996. Eu .....(MARIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Presidente
da MM. 9a. JCJ de Belem

(G.Reg.556)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8433/96

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.11.96 às 13:10 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado na execução movida por MARIA ROSILDA OLIVEIRA LISBOA ***** contra, TERESINHA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA nos autos do Processo nº 11-0329/96, a seguir:

-UM FORNO MICROONDAS, MARCA TOSHIBA, MODELO ERX-4120 B, Nº DE SÉRIE 85400252. AVALIADO EM R$250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS)**********

Referido bem encontra-se no depósito público deste TRT.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu (LAURA RÚBIA), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.**********

A JUÍZA:

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

(G.Reg.403)

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da DÉCIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ saber que pelo presente EDITAL fica RIO TEFFÉ NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA **********, (executada), em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-0186/95, em que é exequente THEODORO EVANGELISTA DE OLIVEIRA *******, CITADA a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$-9.508,69(NOVE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS ***), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme resumo abaixo.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R$-7.712.29
JUROS DE MORA	R$-1.015.44
FGTS	R$- 452,07
MULTA FGTS 40%	R$- 180.83
VALOR PAGO	R$- 37.15
CUSTAS	R$- 187.21
TOTAL DEVIDO	R$-9.508.69

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta, aos 17 dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, (OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi. **********

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

(G.Reg.404)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª JCJ-140/96

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 07 (sete) de novembro de 1996, às 14:00 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 12ª JCJ-987/94, na execução movida por FRANCISCO SILVA CAMPOS contra COMERCIAL PAES BARRETO, constantes de:

UMA MÁQUINA MODELADORA MARCA SUPERFECTA, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, COR BRANCA, NO ESTADO E EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);

UMA MASSEIRA MARCA SUPERFECTA, SEM NUMERAÇÃO, COR BRANCA, NO ESTADO E EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

UMA BALANÇA MARCA HOBART, ANO DE FABRICAÇÃO 1985, Nº DE FABRICAÇÃO 41406, CARGA MÁXIMA 05 (CINCO) QUILOGRAMAS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e horas designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, no endereço supracitado.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Emília Maria de Mendonça Rocha, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. - nº 482)

14ª JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICACÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 59/96

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA SOS MAGNUN PREST. SERV. ESPECIALIZADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ªJCJ-805/96, em que é reclamante, JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA, para tomar ciência de que foi designado o dia 18.11.96, às 13:15 horas para realização da audiência dando prosseguimento a reclamação trabalhista supra

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.////////////////////////////////

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho
Presidente da MM.14ªJCJ de Belém

(G.Reg.560)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 55/96

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MAGNUM SERVICO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº14ª JCJ-805/96, em que é reclamante JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA, para comparecer perante a DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SITUADA NA TV. DOM PEDRO I, nº 746, NO DIA 08.11.96, ÀS 13:15 HORAS, para a audiência relativa a reclamação trabalhista supra, em que se pleiteiam as seguintes parcelas, referentes aos períodos trabalhados nas tomadoras de serviços ALBA AMAZONIA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA (MAIO/94 A JANEIRO/96) e DI GREGÓRIO-TOCAN TRANSPORTES LTDA (DEZEMBRO 92 A JANEIRO/94):

SALÁRIO RETIDO: ABRIL/96, 10 DIAS DE MAIO/96, 13º SALÁRIO/94 E 13º SALÁRIO/95.....ILÍQUIDO
AVISO PRÉVIO.....ILÍQUIDO
FÉRIAS SIMPLES.....ILÍQUIDO
FÉRIAS PROPORCIONAIS.....ILÍQUIDO
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS (1/3).....ILÍQUIDO
GRATIFICAÇÃO DE NATAL.....ILÍQUIDO
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO.....ILÍQUIDO
FGTS MULTA DE 40%.....ILÍQUIDO

MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO.....ILÍQUIDO
FGTS COD. 01 OU LIQUIDAÇÃO.....ILÍQUIDO
SEGURO DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO.....ILÍQUIDO
VALE TRANSPORTE - INDENIZAÇÃO.....ILÍQUIDO
HORAS EXTRAS.....ILÍQUIDO
RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE Cr$480.000,00 EM OUTUBRO DE 1992 ATUALIZADO.....ILÍQUIDO
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.....ILÍQUIDO

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho
Presidente da 14ª JCJ de Belém

(G.Reg.295)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 58/96

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº14ªJCJ-897/96, em que é reclamante, MARIO BENTO DA SILVA VELOSO, para comparecer perante a DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SITUADA NA TV. DOM PEDRO I, Nº 746, NO DIA 08.11.96, ÀS 13:45 horas, para audiência relativa a reclamação trabalhista supra, em que se pleiteiam as seguintes parcelas:
SALÁRIO RETIDO.....ILÍQUIDO
AVISO PRÉVIO.....ILÍQUIDO
FÉRIAS PROPORCIONAIS.....ILÍQUIDO
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS(1/3).....ILÍQUIDO
GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL....ILÍQUIDO
FGTS S/ AVISO PRÉVIO.....ILÍQUIDO
FGTS-MULTA DE 40%.....ILÍQUIDO
MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO.....ILÍQUIDO
FGTS COD. 01 OU LIQUIDAÇÃO.....ILÍQUIDO
SEGURO DESEMPREGO-INDENIZAÇÃO.....ILÍQUIDO
VALE-TRANSPORTE-INDENIZAÇÃO.....ILÍQUIDO
DIFERENÇA SALARIAL MÊS-A-MÊS.....ILÍQUIDO
DIFERENÇAS CONSECTÁRIAS.....ILÍQUIDO
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.....ILÍQUIDO

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Pastora do Socorro Teixeira Leal
JUÍZA DO TRABALHO
Presidente da 14ª JCJ de Belém

(G.Reg.523)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 7218/96.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 14ª JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06.11.96, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº 14ªJCJ-0580/96, em que são partes: LÚCIO NASCIMENTO DO ROSARIO, exequente e J B A CONSTRUTORA LTDA, executada, bens esses que seguem discriminados:
01) UM AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER 7.500 BTU'S, NA COR CINZA, EM BOM ESTADO EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R$200.00 (DUZENTOS REAIS).
02) UMA MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA, MARCA PANASONIC, MODELO RS20, NA COR CINZA, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R$200.00 (DUZENTOS REAIS).
TOTAL. R$400.00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E.(Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA SEIS (04.09.96). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho
Presidente da MM.14ªJCJ de Belém

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA.
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A DOUTORA GEORGIA LIMA PITMAN, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, EM EXERCÍCIO NA PRESIDÊNCIA NA MM. JCJ DE ABAETETUBA/PA.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1996 ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. DOM PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ (101) 1244/96 EM QUE SÃO PARTES: NICOLINO DA COSTA FARIAS, EXEQUENTE E NELSINO AUGUSTO DA SILVA E MADEIREIRA RIO MOJU LTDA., EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: DIREITO DE USO E GOZO E AÇÕES SOBRE UMA LINHA TELEFÔNICA PREFIXO 756.1141, INSTALADA NO DOMICÍLIO DOS EXECUTADOS NA CIDADE DE MOJU. AVALIADA EM R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE CASO O BEM NÃO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 12.11.96 ÀS 10:00 HORAS SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (18.09.96). EU, GIOVANNA COELHO DE CASTRO, AUXILIAR JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SERETARIA, CONFERI E SUBSCREVO.

GEORGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho Substituta, Presidente na MM. JCJ de Abaetetuba
(G. Reg. - nº 530)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ
EDITAL DE PRAÇA Nº JCJ-TU-2575/96, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO JCJ-TU-356/96

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidente da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 31.10.96, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVA, contra AILTON BATISTA CORREA, esse encontrado no endereço do executado na Av. Tancredo Neves, 102, nesta, que é o seguinte: "01 (UMA) BETONEIRA PARA CONCRETO CAPACIDADE 320 LITROS, MOTOR HP 3-4P, ANO 1987, NÚMERO 1059, MARCA BETON, NO ESTADO, AVALIADA EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos lugares de costume e divulgado pelos meios ao alcance desta Justiça.

Tucuruí, 18 de setembro de 1996. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da JCJ de Tucuruí
(G. Reg. - nº 535)

EDITAL DE PRAÇA Nº JCJ-TU-2579/96, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO JCJ-TU-130/96

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidente da MMª. Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 31.10.96, às 13:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por SEBASTIÃO OLIVEIRA MACEDO, contra EXMARAH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS AMAZONAS LTDA., esse encontrado no endereço do executada na Rua Primeiro de Maio, s/nº, Goianésia/PA., que é o seguinte: 200 METROS CÚBICOS DE MADEIRAS DIVERSAS, EM TORA, SENDO R$ 60,00 POR METRO CÚBICO, NUM TOTAL AVALIADO EM R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos lugares de costume e divulgado pelos meios ao alcance desta Justiça.

Tucuruí, 18 de setembro de 1996. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho, substituto na Presidência da JCJ de Tucuruí
(G. Reg. - nº 537)

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 08 DIAS
Nº 0092/96-JCJ-LJ.

A DOUTORA VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LARANJAL DO JARI.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 0658/96-JCJ-LJ, em que é reclamante MARIA LÍDIA MIRANDA FURTADO, para ciência da decisão prolatada nos referidos autos pela Exma. Sra. Dra. MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Presidente da MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LARANJAL DO JARI, em 26.07.96 às 10:00 horas, com o seguinte teor conclusivo:"...CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LARANJAL DO JARI, À UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PEDIDO DE FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTº 267, V DO CPC, NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR MARIA LÍDIA MIRANDA FURTADO CONTRA FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CONSIDERA-SE AINDA, O PATRONO DA RECLAMANTE, DR. EDUARDO GOMES FERREIRA COMO LITIGANTE DE MÁ FÉ, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA DA IMPORTÂNCIA DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, FACE A LIDE TEMERÁRIA PROPOSTA PELO MESMO. DETERMINA-SE TAMBÉM, QUE SEJA OFICIADO A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÕES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, BEM COMO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ-MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE E PELO ADVOGADO Dr. EDUARDO GOMES FERREIRA, PARA CADA UM, NO VALOR DE R$ 40,00, CALCULADOS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. CIENTE A RECLAMANTE DESTA DECISÃO. NOTIFIQUE-SE A EMPRESA REVEL E O DR. EDUARDO GOMES FERREIRA. NADA MAIS.
DADO E PASSADO nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MAGALY PEIXOTO DUARTE, Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente e Eu, ROSÂNGELA Mª DE ALMEIDA OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juíza do Trabalho Substituta
JCJ/Laranjal do Jari

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE LEI Nº
0093/96-JCJ-LJ.

A DOUTORA VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LARANJAL DO JARI.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., exequente nos autos do Processo nº 0658/96-JCJ-LJ, em que é executado o Dr. EDUARDO GOMES FERREIRA, para manifestar-se, no prazo legal, acerca da proposta de parcelamento da dívida, feita pelo Dr. EDUARDO GOMES FERREIRA, condenado como litigante de má fé, que é a seguinte: PAGAMENTO DA DÍVIDA DE R$-600,00 (SEISCENTOS REAIS) em 03 (três) parcelas mensais de R$-200,00 (DUZENTOS REAIS), às fls. 53 dos autos.

DADO E PASSADO nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MAGALY PEIXOTO DUARTE, Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente e Eu, ROSÂNGELA MG DE ALMEIDA OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANILZA DE SOUZA FALCHEI
Juíza do Trabalho Substituta
JCJ/Laranjal do Jari
(G.Reg.520)

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 111/96

EXPEDIENTE DE 27. 09. 96

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96. 2161-9
Autor : Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA
Advogado : Newton José de Oliveira Neves e Outros
Réu : União
Despacho : 1. Retifique-se a autuação, substituindo-se a União pela Fazenda Nacional. 2. Defiro o pedido de fls. 48.

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária

Nº : 95. 860-2
Autor : José Alves dos Santos e Outros
Advogado : Adalberto Ambrósio de Souza
Réu : União
Advogado : Adão Paes da Silva
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96. 1800-6
Autor : Diogenes dos Santos Raiol
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 96. 1236-9
Autor : Alcides Augusto de Moura Sobrinho e Outros
Advogado : Renaldo Gonzaga de Almeida
Réu : União
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 96. 5625-0
Autor : Horácio Pereira da Silva e Outros
Advogado : Robério D'Oliveira e Outros
Réu : União
Despacho : 1. Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeito para processar e julgar o feito. 2. À Distribuição, para redistribuir, mediante compensação.

Nº : 96. 5633-1
Autor : André Vamil da Trindade Figueiredo e Outros
Advogado : Robério D'Oliveira
Réu : União
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 91. 2115-6
Autor : Antonio Guimarães Muniz e Outros
Advogado : José Epifânio de Souza
Réu : União
Advogado : Adão Paes da Silva
Despacho : 1. Ante a denúncia da lide, pela União, no prazo da defesa (art. 71/CPC), determino a citação dos denunciados, INSS e FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, para contestarem, no prazo legal. 2. Providencie a União a citação dos denunciados, no prazo estabelecido no § 1º, do art. 72/CPC, sob pena da ação prosseguir somente contra ela (§ 2º, do mesmo artigo). 3. Intime-se, pessoalmente, a União.

Nº : 96. 2450-2
Autor : Raimunda Célia Ventura Salazar
Advogado : Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
Réu : União
Despacho : 1. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos requeridos, com exceção da procuração. 2. Após, arquive-se.

Nº : 96. 2451-0
Autor : Maria Pereira de Souza
Advogado : Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
Réu : União
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96. 2447-2
Autor : José Cavalcante da Silva
Advogado : Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
Réu : União
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 96. 5638-2
Autor : Reginaldo Souza Mendes e Outros
Advogado : Robério D'Oliveira
Réu : União
Despacho : 1. Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeito para processar e julgar o feito. 2. À Distribuição, para redistribuir, mediante compensação.

Nº : 96. 4889-4
Autor : Marina Monarcha Gaspar e Outros
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Despacho : Emende a Autora ROSÂNGELA NOVAES LIMA, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando nova procuração com poderes AD JUDICIA (fls. 13), sob pena de indeferimento.

Nº : 96. 4914-9
Autor : Magebras Madeiras Gerais do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Nestor Ferreira Filho
Réu : IBAMA
Advogado : Wilson Monteiro de Figueiredo
Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

Nº : 96. 4939-4
Autor : Hamilton Ferreira de Souza
Advogado : Cláudio Mendonça Ferreira de Souza e Outros
Réu : Universidade Federal do Pará
Advogado : Maria Clara Sarubby Nassar e Outros
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Classe 1400 - Ação Ordinária / Imóveis

Nº : 95. 662-6
Autor : Luiz Gonzaga de Quqiroz e Outros
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e Eldorado Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado : Liana Cunha Mousinho e Outros e Célia Silva e Outro
Despacho : 1. Os imóveis objeto deste feito situam-se no Residencial Tucumã, em Marabá-Pa. Ora, as escrituras de fls. 16/21, 26/31, 35/40 estipulam, em cláusulas trigésimas quintas, o foro federal cuja jurisdição incidir sobre a localidade onde se situam os imóveis, como competente para dirimir controvérsias entre as partes. 2. Competente é, portando, a Vara Federal de Marabá, para processar e julgar o feito. 3. Remetam-se os autos à Vara Federal de Marabá.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95. 1732-6
Autor : Ronaldo Antonio Marques de Melo e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Réu : CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, torno sem efeito o despachos de fls. 107. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95. 1264-2
Autor : Luiz Carlos Marchi e Outros
Advogado : Albenor José Passos da Cunha
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, torno sem efeito os despachos de fls. 71 e 75. 3. Retifique-se novamente a autuação, para excluir a União, o Banco do Brasil S.A e o Banco Bradesco S.A do pólo passivo. 4. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95. 1763-6
Autor : Evandro Douglas da Silva e Outros
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado, em questões envolvendo correção monetária do FGTS, no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, torno sem efeito os despachos anteriores, que determinaram o chamamento da União à lide. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95. 2324-5
Autor : Aluízio Paes da Silva e Outros
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 1415-7
Autor : Iracema Luzia Gonçalves Menezes e Outros
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelhoe e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, torno sem efeito os despachos de fls. 57. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95. 1001-1
Autor : Luiz Felipe Silva Pinto Marques
Advogado : Jailton Vasconcelos Manito
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Advogado : Nelson do Carmo Figueredo e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2.Isto posto, torno sem efeito os despachos de fls. 67 e 72. 3. Retifique-se novamente a autuação, para excluir a União, o Banco do Brasil S/A e o Banco Bradesco S/A do pólo passivo. 4. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.6394-8
Autor : Adalberto do Amaral Megale
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquiri-

do, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2.Isto posto, tomo sem efeito os itens 2 a 4 do despacho de fls. 78. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.101732-0
Autor : Márcia Regina Stein Azevedo e Outros
Advogado : Ronald Valetim Sampaio
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, tomo sem efeito o despacho de fls. 97. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.1010-0
Autor : Anderson Costa Felinto de Oliveira e Outros
Advogado : Jailton Vasconcelos Manito
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, tomo sem efeito os despachos de fls. 68 e 73. 3. Retifique-se novamente a autuação, para excluir a União, o Banco do Brasil S/A e o Banco Bradesco S/A do pólo passivo. 4. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.0048-4
Autor : Ruth da Silva Trindade e Outros
Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzine do Amaral
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, tomo sem efeito o despacho de fls. 153. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.1978-9
Autor : Paulino de Brito Chaves e Outros
Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzine do Amaral
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, tomo sem efeito o despacho de fls. 53. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.1620-6
Autor : Roberto da Siva e Outros
Advogado : Ronald Valetim Sampaio
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, tomo sem efeito os itens 2 a 4 do despacho de fls. 108. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.101620-0
Autor : Tito Leonel de Aragão e Outros
Advogado : Ronald Valetim Sampaio
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, tomo sem efeito o despacho de fls. 99. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.7089-8
Autor : Mário Wilson de Santa Helena Correa e Outros
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O trabalhador tinha direito adquirido, no período em que o governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96. 115516/PI - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, tomo sem efeito o despacho de fls. 107. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.1556-0
Autor : Maria de Nazaré Alves da Silva e Outros
Advogado : Haroldo Souza da Silva
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide dos bancos depositários, senão vejamos: "Processo Civil. Falta de documentos. FGTS. Extratos. Legitimidade dos bancos depositários e do Banco Central. I. Os extratos das contas do FGTS não são elementos indispensáveis para a propositura da ação em que se pleiteia a atualização dos saldos respectivos, de acordo com os índices reais da inflação. II. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo da sua conta vinculada. Os bancos depositários e o Banco Central são partes ilegítimas passivas. III. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Civil 96.112572/BA - Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 29 de abril de 1996 - Publicação em 17 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 31875). 2. Isto posto, torno sem efeito o despacho de fls. 72. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.4214-4
Autor : Maria José Silva da Silva
Advogado : Cláudio César Nunes Batista e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : Vista à autora sobre as contestações.

Nº : 95.1090-9
Autor : José Jorge Tuma Neto e Outros
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu : União e Caixa Econômica Federal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de fls. 86. 2. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 93.0418-2
Autor : Liege Maria Neri Lopes e Outros
Advogado : Ellete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e Banpará
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros e Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira
Despacho : 1. Havendo discordância da Caixa Econômica Federal quanto ao pedido de desistência da autora Liege Maria Neri Lopes, deve o feito prosseguir com relação à mesma. 2. Venham os autos conclusos para sentença, para apreciar o pedido de desistência da autora Maria Esperança Alves Correa (fls. 330), com qual concordaram os réus (fls. 334 e 336).

Nº : 96.2086-8
Autor : Edenir Bento Lima Pereira
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. Indefiro, no momento, o pedido da CEF, de chamamento do Banco do Brasil S/A e do Banco Meridional do Brasil S/A à lide, uma vez que a ré, como única operadora do FGTS, tem todas as condições de averiguar o destino dos valores depositados nas contas fundiárias do autor. 2. A ré afirmou, às fls. 28, que não poderia naquele momento fornecer os extratos da conta do autor, por problemas conjunturais de "software", que, dado o tempo passado, com certeza já devem, ter sido solucionados. Assino, portanto, o prazo de 30 (trinta) dias para que a ré represente tais extratos.

Nº : 96.4222-5
Autor : Iracema Luzia Gonçalves Menezes e Outros
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Engelmann e Outros
Despacho : 1. Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 91.0378-6
Autor : Júlio de França Vieira
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : Instituto Nacional do Seguro social
Despacho : 1. Requeira o autor o que entender de direito.

Nº : 96.2750-1
Autor : Luciomar Silva de Pinho e Outros
Advogado : Reginaldo Castro Maia
Réu : Caixa Econômica Federal, União e Basa
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros, Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Ana Margarida Godinho e Outros
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações

Nº : 96.3319-6
Autor : Maria Cardoso Coelho e Outros
Advogado : Reginaldo Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional e Banco do Brasil S/A
Advogado : Antônio José de Matos Neto e Lenewton das Graças Moraes Athayde e Outros
Despacho : Vista aos autores sobre as constetações

Nº : 96.2719-6
Autor : Francisco Dias de Oliveira e Outros
Advogado : Reginaldo Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional , Banco do Brasil e Petrobrás
Advogado : Maria de Lourdes de Melo Souza e Outros e Armando Paragussú de Sá Filho
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações

Nº : 96.2313-1
Autor : Reginaldo de Castro Maia
Advogado : em causa própria
Réu : Fazenda Nacional, Banco do Brasil S/A e União
Advogado : Marçal Marcelino da Siva Neto e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Vista ao autor sobre as contestações

Nº : 96.2632-7
Autor : Raimundo Alves de Oliveira e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional, Banco do Brasil e Petrobrás
Advogado : Washington Luiz Cardoso da Silva e Outros e Armando Paraguassú de Sá Filho e Outros
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 96.2399-9
Autor : Celestino Teixeira Ramos e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional, Banco de Brasil e Petrobrás
Advogado : Armando Paraguassú de Sá Filho e Outros e Maria de Lourdes de Melo Souza e Outros
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 96.2630-0
Autor : Abdias Rozendo de Souza e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional, Banco de Brasil S/A e Petrobrás

Advogado : Armando Paraguassú de Sá Filho e Outros e Sérgio Cardoso Bastos e Outros
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Nº : 96.2522-3
Autor : Antônio Maia da Rocha e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional, Banco do Brasil S/A e Petrobrás
Advogado : Armando Paraguassú de Sá Filho e Outros e José Célio Santos Lima e Outros
Despacho : Vista aos autores sobre as contestações.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 93.3650-5
Impetrante : Leonardo Freitas Natividade
Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia
Impetrado : União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA
Despacho : 1. Vista às partes. 2. Intime-se o Ministério Público Federal. 3. Após, arquive-se.

Nº : 96.5496-7
Impetrante : Alexandre Jorge Jacob e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém
Despacho : 1. Homologo o pedido de desistência de fls. 39, referente ao Impetrante GONÇALO ALVES DE FREITAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Desentranhem-se os documentos de fls. 22/24, devolvendo-os ao patrono do Impetrante. 3. À distribuição para excluir do pólo passivo o nome do Impetrante GONÇALO ALVES DE FREITAS. 4. Processe-se sem liminar quanto aos demais Impetrantes. 5. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96.5510-6
Impetrante : Ernestina de Miranda Chaves e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Superintendente da SUDAM
Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 57, visto que já houve retificação às fls. 56. 2. Homologo o pedido de desistência de fls. 58, referente ao Impetrante HERLEY PAMPLONA MIRANDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Desentranhem-se os documentos de fls. 11/15, devolvendo-os ao patrono do Impetrante. 4. À distribuição para excluir do pólo passivo o nome do Impetrante HERLEY PAMPLONA MIRANDA. 5. Processe-se sem liminar quanto aos demais Impetrantes. 6. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Nº : 96.5500-9
Impetrante : Benedito Rodrigues de Santiago e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém
Despacho : 1. Homologo o pedido de desistência de fls. 42, referente ao Impetrante OSCAR CARDOSO GOMES, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Desentranhem-se os documentos de fls. 24/26, devolvendo-os ao patrono do Impetrante. 3. À distribuição para excluir do pólo passivo o nome do Impetrante OSCAR CARDOSO GOMES. 4. Processe-se sem liminar quanto aos demais Impetrantes. 5. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 90.2148-0
Exeqüente : Arnaldo Gomes da Silva
Advogado : Haroldo Souza Silva
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Despacho : 1. Ao contrário do que alega o exeqüente, os embargos interpostos pelo INSS não são parciais, mas totais, pois versam sobre a totalidade dos cálculos apresentados às fls. 106. A simples comparação de tais cálculos com os da impugnação do executado, às fls. 7/8 dos autos de embargos em apenso, mostra que as partes divergem de todos os subtotais da execução. 2. O § 2º do art. 739 do CPC estipula, literalmente: "Quando os embargos forem parciais, a execução prossiguirá quanto à parte não embargada". 3. Há que se entender a expressão parte não embargada do crédito, não como uma parcela do valor total da execução que o executado reconhece dever, mas sim como parte dos cálculos que não tiver sido impugnada pelo mesmo. 4. Seriam parciais os embargos se, por exemplo, o INSS impugnasse apenas os cálculos do credor relativos a determinados períodos de recebimentode proventos, deixando de fazê-lo em relação a outros. Em relação a estes últimos, o exqüente poderia pedir a execução antecipada, pois seriam a parte não embargada do crédito. Não é esse, entretanto, o caso em discussão. 5. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 115/118. A execução continuará suspensa até o julgamento final dos embargos.

Nº : 90.1303-8
Exeqüente : Claudionor Tocantins Viana
Advogado : Haroldo Souza Silva
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Despacho : 1. Ao contrário do que alega o exeqüente, os embargos interpostos pelo INSS não são parciais, mas totais, pois versam sobre a totalidade dos cálculos apresentados às fls. 104/105. A simples comparação de tais cálculos com os da impugnação do executado, às fls. 7/9 dos autos de embargos em apenso, mostra que as partes divergem de todos os subtotais da execução. 2. O § 2º do art. 739 do CPC estipula, literalmente: "Quando os embargos forem parciais, a execução prossiguirá quanto à parte não embargada". 3. Há que se entender a expressão parte não embargada do crédito, não como uma parcela do valor total da execução que o executado reconhece dever, mas sim como parte dos cálculos que não tiver sido impugnada pelo mesmo. 4. Seriam parciais os embargos se, por exemplo, o INSS impugnasse apenas os cálculos do credor relativos a determinados períodos de recebimentode proventos, deixando de fazê-lo em relação a outros. Em relação a estes últimos, o exqüente poderia pedir a execução antecipada, pois seriam a parte não embargada do crédito. Não é esse, entretanto, o caso em discussão. 5. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 113/116. A execução continuará suspensa até o julgamento final dos embargos.

Nº : 91.0064-7
Exeqüente : Adolfhus Cyrus
Advogado : Haroldo Souza Silva
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Despacho : 1. Ao contrário do que alega o exeqüente, os embargos interpostos pelo INSS não são parciais, mas totais, pois versam sobre a totalidade dos cálculos apresentados às fls. 103. A simples comparação de tais cálculos com os da impugnação do executado, às fls. 7/9 dos autos de embargos em apenso, mostra que as partes divergem de todos os subtotais da execução. 2. O § 2º do art. 739 do CPC estipula, literalmente: "Quando os embargos forem parciais, a execução prossiguirá quanto à parte não embargada". 3. Há que se entender a expressão parte não embargada do crédito, não como uma parcela do valor total da execução que o executado reconhece dever, mas sim como parte dos cálculos que não tiver sido impugnada pelo mesmo. 4. Seriam parciais os embargos se, por exemplo, o INSS impugnasse apenas os cálculos do credor relativos a determinados períodos de recebimentode proventos, deixando de fazê-lo em relação a outros. Em relação a estes últimos, o exqüente poderia pedir a execução antecipada, pois seriam a parte não embargada do crédito. Não é esse, entretanto, o caso em discussão. 5. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 111/114. A execução continuará suspensa até o julgamento final dos embargos.

Nº : 91.0381-6
Exeqüente : Raimundo Roque de Andrade
Advogado : Haroldo Souza Silva
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Odinéa Ferreira Miranda
Despacho : 1. O § 1º do art. 739 do CPC estipula que "os embargos serão sempre recebidos com efeito suspensivo". Tal efeito perdura até o trânsito em julgado da sentença, o que ainda não ocorreu, no caso da tela. 2. É certo que o § 2º do artigo supra referido determina também que "quando os embargos forem parciais, a execução prosseguirá quanto à parte não embargada". Mas tal dispositivo não se aplica ao presente caso. 3. Há que se entender a expressão parte não embargada do crédito, não como uma parcela do valor total da execução que o executado reconhece dever, mas sim como parte dos cálculos que não tiver sido impugnada pelo mesmo. 4. Seriam parciais os embargos se, por exemplo, o INSS impugnasse apenas os cálculos do credor relativos a determinados períodos de recebimentode proventos, deixando de fazê-lo em relação a outros. Em relação a estes últimos, o exqüente poderia pedir a execução antecipada, pois seriam a parte não embargada do crédito. 5. Não é esse, entretanto, o caso em discussão, ema vez que o INSS se opôs à integralidade dos cálculos apresentados às fls. 98, bastando para isso compará-lo com os de fls. 7/9 (do embargante) e 16/17 (homologados pelo Juízo): todos os subtotais são divergentes. 6. Isto posto, indefiro os pedido de fls. 106/108. A execução continuará suspensa até o julgamento final dos embargos.

Nº : 91.1004-9
Exeqüente : Raimundo Nonato Moreira
Advogado : Fernado da Silva Gonçalves e Outra
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Joaquim Moreira Rocha
Despacho : 1. Desapense-se o Processo nº 91.1004-9. 2. Arquive-se.

Nº : 90.2288-6
Exeqüente : Anidio Soares de Souza e Outros
Advogado : Zeno Nascimento Costa
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Luiz Carlos Noura
Despacho : 1. Aguarde-se a manifestação dos exeqüentes, por 15 (quinze)dias.

Nº : 91.0639-4
Exeqüente : Raimundo Paiva Conceição
Advogado : Antonino Maia da Silva
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : 1. O pedido do exeqüente é deveras insólito, pois tanto os embargos do INSS quanto a sentença que os julgou estipulam um valor nulo (zero) de indenização do exeqüente. Logo, nenhum valor foi reconhecido como devido. 2. Apenas o deslinde dos embargos em segunda instância (cuja remessa já foi determinada) poderá estabelecer um crédito a ser reclamado pelo exeqüente. 3 Isto posto, indefiro o pedido de fls. 110/113.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96.2431-6
Requerente : Francisco Hermes Santos da Silva e Outros
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. Vista aos autores sobre as contestações.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 95.2087-4
Embargte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José Alberto B Santos
Embargado : Raimundo Roque de Andrade
Advogado : Haroldo Souza Silva
Despacho : 1. Recebo o recurso nos dois efeitos. 2. Vista à parte apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.2044-2
Embargte. : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Embargado : Elayde Fiel da Serra Freire
Advogado : Lúcio Vespasiano do Amaral
Despacho : 1. O pedido da CEF, de fls. 22, já foi indeferido pelo despacho de fls. 20 verso, cujo item 4, por sinal, não foi cumprido pela mesma. 2. Em todo caso, concedo a prorrogação de 15 (quinze) dias, de forma peremptória, para que a embargante junte aos autos os extratos de conta de FGTS da embargada. 3. Não havendo manifestação, venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 93.2413-2
Embargte. : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José Alberto Baptista Santos
Embargado : Júlio de França Vieira
Advogado : Haroldo Souza Silva
Despacho : 1. Vista às Partes sobre a Baixa dos autos. 2. Junte-se cópia do acórdão aos autos principais.

Classe 12000 - Trabalhista

Nº : 00.33237-2
Requerente : Aldaci Ferreira Fonseca e Outros
Advogado : Maria de Lourdes da Costa e Outros
Requerido : SUDAM
Advogado : Antônio Cândido Monteiro de Britto
Despacho : 1. Vista às partes. 2. Após, aquive-se.

SENTENÇAS

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária

Nº : 96.4539-9
Autor : José de Almeida Guedes e Outros
Advogado : Mary Machado Scalércio e Outros
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Sentença : Isto posto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 96.4820-7
Justificante : Ana Eleonor do Nascimento Ramalho
Advogado : Darlyn Kelryn Ferreira Miralha e Outra
Justificado : Universidade Federal do Pará
Sentença : Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96.1988-6
Embargte. : José Maria de Lima
Advogado : Orlando Belafonte Pereira da Silva
Embargado : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREAA
Sentença : Decido. Estipula o art. 737/CPC: "Art. 737 - Não são admissíveis embargos do devedor antes de seguro o juízo. I. pela penhora, na execução por quantia certa." Não há outra alternativa a não ser rejeitar os Embargos liminarmente, podendo o Executado renová-los seguindo o devido processo legal.

Nº : 93.3496-3
Embargte. : Lundgren Irmãos Tecidos S/A
Advogado : Thadeu de Jesus e Silva e Outros
Embargado : Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Advogado : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Sentença : Isto posto, rejeito os Embargos. Custas pela Embargante, a quem condeno a pagar R$ 500,00 (quinhentos reais) de honorários advocatícios.

EM TEMPO

DESPACHO DE 26. 09. 96

Classe 10400 - Exceção de Incompetência, Impedimento e Suspeição

Nº : 96.5692-7
Requerente : Universidade Federal do Pará
Advogado : Rui Lobato Bahia e Outros
Requerido : Joana Maria Pinheiro Paixão
Advogado : Tadeu Ferreira Monteiro
Despacho : 1. Apense-se aos autos principais. 2. Vista à Excepta.

(G.Reg.066)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 112/96

EXPEDIENTE DE 01.10. 96

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 96.5132-1
Autor : Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEBA
Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outro
Réu : União
Despacho : 1. Emende a Autora, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, coprovando a sua legitimidade para representar seus associados judicialmente, sob pena de indeferimento.

Nº : 96.5136-4
Autor : Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEBA
Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outro
Réu : União
Despacho : 1. Emende a Autora, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, coprovando a sua legitimidade para representar seus associados judicialmente, sob pena de indeferimento.

Nº : 96.5145-3
Autor : Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AEBA
Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto e Outro
Réu : União
Despacho : 1. Emende a Autora, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, coprovando a sua legitimidade para representar seus associados judicialmente, sob pena de indeferimento.

Nº : 96.4366-3
Autor : José Gilberto Aguiar Dias
Advogado : Alexandre Saady Dias
Réu : União
Despacho : Arquive-se.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 96.5618-8
Autor : Almir Novaes Coutinho e Outros
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu : Universidade Federal do Pará
Despacho : 1. Regularize a Autora ILDA ESTELA AMARAL DE OLIVEIRA, a procuração de fls.17, no prazo de 10 (dez) dias, visto que a mesma não confere poderes à outorgada MARIA TEREZINHA DA SILVA CARVALHO, para constituir advogado com poderes "ad judicia".

Nº : 96.1838-3
Autor : José Laly da Costa Siqueira
Advogado : Eliezer Francisco da Silva Cabral
Réu : União federal
Despacho : Especifiquem-se as provas.

Nº : 96.2553-3
Autor : Maria de Fátima Veiga Castro e Outros
Advogado : Addélia Elizabeth Neyrão de Mello
Réu : União Federal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Tendo em Vista a certidão supra, desentranhe-se a manifestação de fls. 63/65 e devolva-se à patrona dos Autores. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.2549-5
Autor : Eliane Guimarães Borges e Outros
Advogado : Addélia Elizabeth Neyrão de Mello
Réu : União Federal
Advogado : João José Aguiar Carvalho
Despacho : Tendo em Vista a certidão supra, desentranhe-se a manifestação de fls. 63/65 e devolva-se à patrona dos Autores. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.2552-5
Autor : Josefina de Souza Peniche e Outros
Advogado : Addélia Elizabeth Neyrão de Mello
Réu : União Federal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Tendo em Vista a certidão supra, desentranhe-se a manifestação de fls. 64/66 e devolva-se à patrona dos Autores. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 962554-1
Autor : Maria de Nazaré Oliveira da Silva e Outros
Advogado : Addélia Elizabeth Neyrão de Mello
Réu : União Federal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Mello
Despacho : Tendo em Vista a certidão supra, desentranhe-se a manifestação de fls. 64/66 e devolva-se à patrona dos Autores. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.1846-4
Autor : Altino de Santana Alves Filho
Advogado : Maria da Glória da Silva Maroja e Outros
Réu : União Federal
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 96.3673-0
Autor : Evandro Fernandes Couto Moreira
Advogado : Carlos Alberto Queiroz Platilha e Outros
Réu : União Federal
Advogado : Adão Paes da Silva
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 96.3381-1
Autor : Gilda da Silva Lima
Advogado : Em causa própria
Réu : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Advogado : Liomar Souza Gomes da Silva e Outros
Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

Nº : 96.659-8
Autor : Guilherme Expedito Barros da Silva
Advogado : Jalvo Arantes Granhen
Réu : União Federal
Advogado : Adão Paes da Silva
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 96.1923-1
Autor : Benedito de Fátima Lopes de Castro
Advogado : Ana Kelly Jansen de Amorim e Outros
Réu : União Federal
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95.1257-0
Autor : Maria do Socorro Moreira Machado e Outros
Advogado : Albenor José Passos da Cunha
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96.115516/PI-Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, torno sem efeito os despachos de fls. 77 e 81. 3. Retifique-se novamente a autuação, para excluir a União, o Banco de Brasil S/A e o Banco Bradesco S/A do pólo passivo. 4. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.1263-4
Autor : Adélio Costa Felinto de Oliveira e Outros
Advogado : Albenor José Passos da Cunha
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96.115516/PI-Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, torno sem efeito os despachos de fls. 65 e 69. 3. Retifique-se novamente a autuação, para excluir a União, o Banco de Brasil S/A e o Banco Bradesco S/A do pólo passivo. 4. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.1063-1
Autor : Desaix Lopes da Silva e Outros
Advogado : Suamy Gonzaga da Igreja
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Advogado : José Passos da Cunha
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96.115516/PI-Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, torno sem efeito os despachos de fls. 120 e 125. 3. Retifique-se novamente a autuação, para excluir a União, o Banco de Brasil S/A e o Banco Bradesco S/A do pólo passivo. 4. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.2885-9
Autor : Antonio de Oliveira Nogueira e Outros
Advogado : Jailton Vasconcelos Manito
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem se posicionado no sentido da desnecessidade do chamamento à lide da União e dos bancos depositários, senão vejamos: "Administrativo. Processo Civil. CEF. Legitimidade. FGTS. Saldo. Expurgos de Janeiro/89 e Março/90. Prescrição. 1. Apenas a Caixa Econômica Federal, entidade operadora do FGTS, é parte legítima na ação em que o trabalhador busca a aplicação integral do índice real da inflação para correção do saldo de sua conta vinculada. 2. A União e os bancos depositários não são partes legítimas nas ações em que se discute o reajuste dos saldos do FGTS. 3. Os saldos das contas vinculadas ao FGTS referente a março de 90 devem ser atualizados pelo IPC desse mês (84,32%). 4. O governo expurgou os índices reais da inflação, a ter sua conta do FGTS corrigida por estes índices. 5. Apelação improvida." (TRF da 1ª Região - 3ª Turma - Apelação Cível 96.115516/PI-Relator, Juiz Tourinho Neto - Julgamento em 15 de maio de 1996 - Publicação em 31 de maio de 1996, Diário da Justiça, pág. 36528). 2. Isto posto, torno sem efeito os despachos de fls. 73 e 77. 3. Retifique-se novamente a autuação, para excluir a União, o Banco de Brasil S/A e o Banco Bradesco S/A do pólo passivo. 4. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.2716-1
Autor : Raimundo Carlos dos Santos e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional, Banco do Brasil e Petrobrás
Advogado : Armando Paraguassu de Sá Filho e Outros, e José Evilásio Mesquita Valente e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre as contestações.

Nº : 96.2635-1
Autor : Egidio de Deus Teles e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional, Banco do Brasil e Petrobrás
Advogado : Armando Paraguassu de Sá Filho e Outros, e Lenewton da Graças Moraes Athayde e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre as contestações.

Nº : 96.2520-7
Autor : Madiel Dias Aguiar e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Fazenda Nacional, Banco do Brasil e Petrobrás
Advogado : Armando Paraguassu de Sá Filho e Outros, e Maria de Lourdes de Melo Souza e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre as contestações.

Nº : 96.2479-0
Autor : Carlos dos Santos Miranda e Outros
Advogado : Maria do Socorro Sarmento Belfort
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 95.1694-0
Autor : João Ranulfo de Almeida Cavalcante e Outros
Advogado : Glória de Fátima T. de Barros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Engelmann e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 96.4197-0
Autor : Paulo Sérgio Moraes Rodrigues
Advogado : Ana Maria Cunha de Mello e Outros
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Elgemann e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 95.7871-6
Autor : Norberto Carvalho do Amaral e Outros
Advogado : Maria Lúcia da Silva Pimentel
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Beatriz Engelmann e Outros
Despacho : Vista aos Autores sobre as contestações.

Nº : 95.6361-1
Autor : Marcos Pereira da Luz e Outros
Advogado : José Lobato Maia
Réu : União Federal e Caixa Econômica Federal
Advogado : João José Aguiar Carvalho e Maria Amélia Franco e Outros
Despacho : 1. Torno sem efeito o despacho de fls. 111. 2. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.7220-3
Autor : Ubirajara de Miranda Ferreira e Outros
Advogado : Maria Lúcia da Silva Pimentel
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Nelson do Crmo Figueiredo e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 105. 2. Desentranhe-se e devolva-se a manifestação de fls. 102/103, por intempestiva. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.11032-6
Autor : Raimundo Matos Ribeiro e Outros
Advogado : Osvaldo Pinto Coelho
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros e Adão Paes da Silva
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 104. 2. Desentranhe-se e devolva-se a manifestação de fls. 101/102, por intempestiva. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.1788-1
Autor : Paulo Roberto Roffe Borges e Outros
Advogado : Otávio José de Vasconcellos Faria
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
Despacho : 1. Retifiquem-se a autuação, para incluir a União e o Banco da Amazônia S/A no pólo passivo. 2. Vista aos autores sobre as contestações do BASA e da União.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5871-7
Impetrante : Raimundo Wilson de Almeida
Advogado : Atin Silvio Aflalo Garcia
Impetrado : Delegado do Ministério da Fazenda do Pará
Despacho : 1. Processo sem liminar. 2. Solicitem-se informações à autoridade coatora.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 90.2233-9
Exeqüente : Maria Raimunda Figueiredo
Advogado : Alice Trindade Monteiro
Executado : União Federal
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : 1. Defiro o pedido. 2. Expeça-se o precatório.

Nº : 93.317-8
Exeqüente : Espólio de Márcio Martins da Costa e Outro
Advogado : Walquires Tibúrcio de Faria e Outros
Executado : Estado do Pará
Advogado : Alfredo Antônio Goulart Sade

Despacho : 1. Aguarde-se a manifestação do Exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. 2. Caso não haja manifestação, arquive-se.

Nº : 91.1634-9
Exeqüente : Raul do Santos Amaral
Advogado : Rui Guilherme Tocantins
Executado : União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Retifique-se a autuação, para contar no pólo passivo a Fazenda Nacional, em lugar da União. 2. Após, remetam-se os autos ao Contador, para apurar o valor a ser pago por precatório complementar. 3. Intime-se a Fazenda Nacional pessoalmente.

Nº : 00.33304-2
Exeqüente : Evaldo de Jesus Miranda de Azevedo
Advogado : José Acreano Brasil e Outros
Executado : União Federal
Advogado : Adão Paes da Silva
Despacho : 1. Apresente o Exequente, no prazo de 20 (vinte) dias, documentos que comprovem qual a renumeração recebida pelo menos nos 3 (três) meses anteriores à sua dispensa. 2. Apresente a União a relação de todos os reajustes salariais concedidos a seus servidores, de maio de 1996 até hoje. 3. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 91.3045-7
Exeqüente : Idevaldo dos Santos Paes
Advogado : Alírio Franco Daguer
Executado : União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : 1. Expeça-se o Precatório Requisitório Complementar, devendo o Exequente efetuar o pagamento das custas referentes às cópias a serem extraídas.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.5488-4
Autor : Dirce Almeida de Souza
Advogado : Donato Cardoso de Souza
Réu : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Sentença : Isto Posto, Julgo improcedente a ação. Custas pela Autora, a quem condeno a pagar R$ 100,00 (cem reais) de honorários advocatícios. Defiro ex officio os benefícios da assistência jurídica à Autora.

Nº : 95.4631-8
Autor : Cacilda Ramos Negrão e Outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : Universidade Federal do Pará
Sentença : Isto Posto, Julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de R$ 100,00 (cem reais) para cada autor.

Nº : 95.4601-6
Autor : Juvêncio Lopes Moreira e Outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : Universidade Federal do Pará
Sentença : Isto Posto, Julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de R$ 100,00 (cem reais) para cada autor.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95.1579-0
Autor : Edmilson Gomes dos Santos e Outros
Advogado : Aristarcho E. dos Santos Filho
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
Sentença : Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Nº : 95.1980-0
Autor : Ciléa Maria dos Santos Ozela
Advogado : Rita Lúcia Araújo Benjamin
Réu : Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
Sentença : Pelo o exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, e 10, I da Lei nº 6032/74. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.4070-2
Impetrante : Antônio Zacarias do Rosário Batista
Advogado : Luiz Guilherme Conceição de Almeida
Impetrado : Superintendente do Instituto Nacional de Seguro Social do Pará
Sentença : Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Nº : 96.4441-4
Impetrante : Antônio Zacarias do Rosário Batista
Advogado : José Lopes de Farias e Outros
Impetrado : Reitor da UFPA e União Federal
Sentença : Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 96.2205-4
Jfte : Antônia Correa Paixão
Advogado : Paulo Wellington S. Santos e Outros
Jfdo : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Sentença : Decido. Havendo a Justificação tramitado normalmente, homologo a mesma, para que produza seus efeitos regulares. Após o decurso do prazo legal, entreguem-se os autos à requerente, independentemente de traslado.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96.4072-9
Reqte : Ana Sheyla Falcão Modesto
Advogado : Mauro João Macedo da Silva e Outros
Reqdo : União Federal e Outros
Sentença : Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

(G.Reg.065)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 113/96

EXPEDIENTE DE 02.10.96

SENTENÇAS

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 93.4930-5
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Empresa de Navegação Envira S/A
Sentença : Vistos.(etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, arquive-se.

Nº : 95.5239-3
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Adelino L Loureiro
Sentença : Vistos.(etc.) Idêntica a anterior

Nº : 93.843-9
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Wayne Bastos
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 95.4621-0
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Empresa Rodo Fluvial São Jorge Ltda
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 95.1145-0
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Clínica Urológica do Pará Ltda
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 95.3431-0
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Marko Imobiliária Ltda
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 95.1828-4
Exeqüente : Fazenda Nacional

Executado : Associação de Praticagem da Bacia Amazônica
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 95.6835-4
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Belojas Ltda
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 95.1132-8
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Indústria e Comércio de Madeiras Caçula Ltda
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 93.1990-2
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Cond. do Conj. Residencial Parklândia
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 95.5533-3
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Oyamota Comercial Ltda
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 95.0133-0
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Chamma Indústria e Comércio Ltda
Sentença : Vistos.(etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC, determinando a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se. Após, arquive-se.

Nº : 95.1870-5
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Mapasa Madeiras do Pará
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 96.0372-6
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Gedeão Dias Chaves
Sentença : Idêntica a anterior

Nº : 93.0741-6
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Hassan Comércio e Navegação Ltda
Sentença : Vistos.(etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Torno sem efeito a penhora de fls. 09. Intime-se. Após, arquive-se.

Nº : 95.3334-8
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Dantas e Mendes Ltda
Sentença : Vistos.(etc.) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Após, arquive-se.

Nº : 95.8306-0
Exeqüente : Fazenda Nacional
Executado : Neudo Tavares
Sentença : Idêntica a anterior

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 95.5920-7
Exeqüente : Conselho Regional de Química - CRQ
Executado : José Antônio Melo de Oliveira Representações e Conta Própria
Sentença : Vistos.(etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, arquive-se.

Nº : 91.1863-5
Exeqüente : Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Executado : Mercadinho Grandyer Ltda e Outros
Sentença : Vistos.(etc.) Posto isto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Torno sem efeito a penhora. Intime-se. Após, arquive-se.

(G.Reg.[illegible])

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80
Prazo de 15 dias

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara torna público que será-(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: **Dias 18/11/96 e 03/12/96 às 14:35 horas.** Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 90.02504-4
EXECUTADO: VIAÇÃO MODERNA LTDA.
BEM: 01 (uma) linha telefônica nº 235-0547, avaliada em R$-950,00 (NOVECENTOS REAIS).

NOTAS: 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 01 de outubro de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80
Prazo de 15 dias

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara torna público que será-(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é exeqüente a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB. DATAS, HORA E LOCAL: **Dias 19/11/96 e 04/12/96 às 14:30 horas.** Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 91.0140-6
EXECUTADO: SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.
BEM: 01 (um) refrigerador, marca PROSDÓCIMO, com logotipo da KIBON, cor branca, com três tampas, avaliado em R$-500,00 (QUINHENTOS REAIS);
09 (nove) ventiladores de teto, sem referências visíveis, avaliados, cada um, em R$-50,00 (CINQUENTA REAIS), somando um total de R$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);
01 (uma) máquina registradora, marca NCR, modelo 2305-6304, série 6-15816043, avaliada em R$-100,00 (CEM REAIS);
01 (uma) máquina registradora, marca NCR, modelo 2012-7227, série 6-16673150, avaliada em R$-100,00 (CEM REAIS), perfazendo o total da avaliação em R$-1.150,00 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

NOTAS: 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lanço inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 01 de outubro de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal

(G.Reg.073)